

Diário do Legislativo de 22/12/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÕES

2 - DELIBERAÇÃO DA MESA

3 - ATAS

3.1 - 96ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

3.2 - 97ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

3.3 - 98ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

3.4 - Reuniões de Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - TRANSCRIÇÃO

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

Resolução Nº 5.328, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam transformados cinco cargos de Coordenador de Área, código AL-DAS-1-03, de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, em cinco Funções Gratificadas de Gerência-Geral - FGG -, de que trata o "caput" do art. 3º da Resolução nº 5.134, de 10 de setembro de 1993.

Art. 2º - Ficam criadas uma Função Gratificada de Gerência-Geral - FGG - e treze Funções Gratificadas de Nível Superior - FGS -, de que tratam, respectivamente, o "caput" do art. 3º e o inciso II do "caput" do art. 5º da Resolução nº 5.134, de 1993.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2009; 221º da Inconfidência Mineira e 188º da Independência do Brasil.

Alberto Pinto Coelho - Presidente

Dinis Pinheiro - 1º-Secretário

Sargento Rodrigues - 3º-Secretário nas funções de 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.329, de 22 de dezembro de 2009

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovada, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas especificadas no Anexo desta resolução, observada a enumeração dos respectivos beneficiários.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de dezembro de 2009; 221º da Inconfidência Mineira e 188º da Independência do Brasil.

Alberto Pinto Coelho – Presidente

Dinis Pinheiro – 1º-Secretário

Sargento Rodrigues – 3º Secretário nas funções de 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº , de de de 2009)

Nº	REQUERENTE	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	ÁREA (ha)
1	Benício de Souza	Fazenda Curral de Pedra	Rio Pardo de Minas	218,8676
2	Paulo Roberto de Paula	Fazenda Fardos	Rio Pardo de Minas	155,3067

DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.473/2009

Dispõe sobre a organização administrativa de que trata o § 2º do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001.

A Mesa da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições, em especial da que lhe confere o inciso V do "caput" do art. 79 do Regimento Interno, considerando a necessidade de promover adequações na estrutura administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa, observado o disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 5.328, de 21 de dezembro de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º – A estrutura administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa de que trata o § 2º do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, é a constante dos Anexos I e II desta deliberação.

Art. 2º – As atribuições das unidades a que se referem os incisos IV e V do "caput" do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 2001, são as constantes do Anexo III desta deliberação.

Art. 3º – Ficam transformados os seguintes órgãos da Secretaria da Assembleia Legislativa a que se refere o inciso IV do "caput" do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 2001:

I – Coordenação de Relações Públicas e Cerimonial – CRPC – em Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial – GRPC;

II – Coordenação de Orientação e Segurança – COS – em Gerência-Geral de Polícia Legislativa – GPOL;

III – Coordenação de Planejamento e Normatização – CPN – em Gerência-Geral de Planejamento e Normatização – GPN;

IV – Coordenação de Saúde e Assistência – CSA – em Gerência-Geral de Saúde e Assistência – GSA;

V – Assessoria de Gestão de Recursos Humanos em Gerência-Geral de Gestão de Recursos Humanos – GRH.

Art. 4º – Ficam transformados os seguintes órgãos da Secretaria da Assembleia Legislativa a que se refere o inciso V do "caput" do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 2001:

I – Gerência de Biblioteca e Arquivo em Gerência de Biblioteca;

II – Gerência de Matérias em Tramitação – Mate – em Gerência de Acompanhamento de Atividades Legislativas;

III – Gerência de Reportagem de Rádio e Televisão em Gerência de Reportagem;

IV – Gerência de Operações em Gerência de Manutenção de Rádio e Televisão;

V – Gerência de Serviços Gerais em Gerência de Telecomunicações e Serviços.

Art. 5º – Ficam criados os seguintes órgãos da Secretaria da Assembleia Legislativa a que se refere o inciso V do "caput" do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 2001:

I – na Gerência-Geral de Documentação e Informação – GDI –, a Gerência de Memória Institucional;

II – na Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial – GRPC:

a) a Gerência de Publicidade;

b) a Gerência de Relações Institucionais; e

c) a Gerência de Cerimonial.

III – na Gerência-Geral de Rádio e Televisão – GTV –, a Gerência de Rádio;

IV – na Gerência-Geral de Planejamento e Normatização – GPN –, a Gerência de Normatização e Assessoria Técnica;

V – na Gerência-Geral de Gestão de Recursos Humanos – GRH –, a Gerência de Desenvolvimento Funcional;

VI – na Gerência-Geral de Administração de Pessoal – GPE –, a Gerência de Instrução e Análise de Processos Funcionais;

VII – na Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio – GMP –, a Gerência de Apoio à Comissão Permanente de Licitação;

VIII – na Gerência-Geral de Polícia Legislativa – GPOL:

a) a Gerência de Controle Operacional e Investigação; e

b) a Gerência de Polícia Ostensiva.

IX – na Gerência-Geral de Projetos Institucionais – GPI –, a Gerência de Acompanhamento Logístico de Eventos;

X – no Procon Assembleia, a Gerência do Procon Assembleia – Unidade Praça Sete.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Fica revogada a Deliberação da Mesa nº 2.401, de 16 de julho de 2007.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de dezembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente - José Henrique, 2º-Vice-Presidente - Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente - Dinis Pinheiro, 1ª-Secretário, Hely Tarquínio - 2ª- Secretário - Sargento Rodrigues, 3ª-Secretário.

ANEXO I

Estrutura Administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa

(detalhamento das estruturas no segundo, terceiro e quarto graus de que trata o art. 1º da Deliberação da Mesa nº 2.473, de 21 de dezembro de 2009)

I – Diretoria-Geral – DGE

I.1 – Escola do Legislativo – ELE

I.2 – Gerência-Geral de Planejamento e Normatização – GPN

1 – Diretoria de Processo Legislativo – DPL

1.1 – Gerência-Geral de Apoio às Comissões – GCO

1.2 – Gerência-Geral de Apoio ao Plenário – GPL

1.3 – Gerência-Geral de Consultoria Temática – GCT

- 1.4 – Gerência-Geral de Taquigrafia e Publicação – GTP
- 1.5 – Gerência-Geral de Projetos Institucionais – GPI
- 1.6 – Gerência-Geral de Documentação e Informação – GDI
- 2 – Diretoria de Comunicação Institucional – DCI
- 2.1 – Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação – GID
- 2.2 – Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial – GRPC
- 3 – Diretoria de Rádio e Televisão – DTV
- 3.1 – Gerência-Geral de Rádio e Televisão – GTV
- 4 – Diretoria de Recursos Humanos – DRH
- 4.1 – Gerência-Geral de Gestão de Recursos Humanos – GRH
- 4.2 – Gerência-Geral de Administração de Pessoal – GPE
- 4.3 – Gerência-Geral de Saúde e Assistência – GSA
- 5 – Diretoria de Infraestrutura – DIF
- 5.1 – Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio – GMP
- 5.2 – Gerência-Geral de Suporte Logístico – GSL
- 5.3 – Gerência-Geral de Polícia Legislativa – GPOL
- 6 – Diretoria de Finanças e Informática – DFI
- 6.1 – Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade – GFC
- 6.2 – Gerência-Geral de Sistemas de Informação – GSI
- 7 – Procuradoria-Geral – PGA
- 7.1 – Procuradoria-Geral Adjunta – PGD
- 7.2 – Procon Assembleia
- II – Secretaria-Geral da Mesa – SGM

ANEXO II

ANEXO III

Atribuições das Unidades de Quarto e Quinto graus da Estrutura Administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa

(atribuições a que se refere o art. 2º da Deliberação da Mesa nº 2.473, de 21 de dezembro de 2009)

- I – Diretoria-Geral – DGE
- I.1 – Escola do Legislativo – ELE

Estimular a produção de conhecimento, a pesquisa de novos modelos de análise e o desenvolvimento de metodologias que permitam a melhor compreensão dos campos de estudo das práticas política e legislativa, no âmbito estadual, aperfeiçoando canais de interlocução entre as áreas técnica e política, para subsidiar as ações do Poder Legislativo; planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa; planejar e organizar publicações que contribuam para a educação política e a reflexão sobre temas de repercussão na sociedade que traduzam as ações do Poder Legislativo; oferecer suporte conceitual de naturezas técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo; promover a profissionalização de servidores da Assembleia Legislativa, associando a teoria à prática; constituir um repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas; oferecer ao Deputado e ao servidor oportunidades de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da Escola; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando a agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à Escola.

- I.1.1 – Gerência de Coordenação Pedagógica

Coordenar a elaboração e a manutenção de diretrizes pedagógicas a serem observadas pela Escola do Legislativo nas suas atividades de capacitação, pesquisa e formação política; coordenar os processos de concepção, organização e execução das atividades da Escola nas áreas de capacitação, pesquisa e formação política, especialmente no que se refere aos seus aspectos de conteúdo, metodologia e avaliação; manter cadastros atualizados de especialistas e instituições nas áreas de interesse e atuação da Escola.

I.1.2 – Gerência de Planejamento Pedagógico

Coordenar os processos de planejamento da Escola do Legislativo, em curto, médio e longo prazos, nas áreas de capacitação, pesquisa e formação política; coordenar a produção de material didático e de outras publicações de apoio às atividades da Escola nas áreas de capacitação, pesquisa e formação política; coordenar as ações de relacionamento e de comunicação da Escola com seus diversos públicos internos e externos.

I.2 – Gerência-Geral de Planejamento e Normatização – GPN

Assessorar o Diretor-Geral no planejamento estratégico da instituição, compatibilizando-o com as diretrizes estabelecidas pela Mesa da Assembleia; responsabilizar-se pelo suporte técnico na área de planejamento a todos os setores da Secretaria da Assembleia Legislativa, com o objetivo de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Mesa da Assembleia e pela Diretoria-Geral; elaborar estudos técnicos, por solicitação do Diretor-Geral, a fim de subsidiar decisões no nível estratégico; elaborar minutas de ofícios e regulamentos internos; acompanhar os resultados dos órgãos da Assembleia Legislativa, ajustando os procedimentos, se necessário, com o objetivo de cumprir o planejamento estratégico da instituição; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

I.2.1 – Gerência de Normatização e Assessoria Técnica

Prestar assessoria técnica à GPN em matéria administrativa e jurídica; proceder a estudos técnicos para subsidiar procedimentos administrativos; elaborar minuta de ofícios e atos normativos internos.

1 – Diretoria de Processo Legislativo – DPL

1.1 – Gerência-Geral de Apoio às Comissões – GCO

Planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio administrativo, operacional e de assessoramento técnico-processual aos trabalhos das comissões permanentes e temporárias; acompanhar os eventos externos relacionados às comissões permanentes e temporárias; elaborar agendas, ordens do dia, editais de convocação, atas e pautas das reuniões de comissões; agendar o comparecimento de convidados a reuniões e a visitas programadas pelas comissões permanentes e temporárias; verificar a composição das comissões permanentes e temporárias; acompanhar o cronograma de prazos regimentais incidentes sobre vetos e proposições de iniciativa governamental com solicitação de regime de urgência na tramitação; elaborar o cronograma de reuniões e de tramitação de matérias específicas nas comissões; encaminhar as diligências solicitadas pelas comissões; informar sobre matérias e assuntos inerentes às comissões temporárias (especiais e de inquérito), o prazo regimental para apresentação, nas comissões, de emendas a matérias específicas, os procedimentos regimentais e a tramitação de matérias relacionadas às comissões permanentes e temporárias; acompanhar as publicações de assuntos relacionados às comissões no "Minas Gerais – Diário do Legislativo"; prestar apoio operacional e assessoramento técnico-processual nos seminários, simpósios, debates públicos e demais eventos de iniciativa das comissões; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

1.1.1 – Gerência de Apoio às Comissões Permanentes

Coordenar as equipes de apoio operacional nas atividades de assessoramento técnico-processual e de apoio logístico às comissões permanentes.

1.1.2 – Gerência de Apoio às Comissões Temporárias

Coordenar as equipes de apoio operacional nas atividades de assessoramento técnico-processual e de apoio logístico às comissões temporárias.

1.2 – Gerência-Geral de Apoio ao Plenário – GPL

Planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio operacional e de assessoramento técnico-processual ao Plenário; prestar assessoramento de natureza técnico-processual à Mesa da Assembleia na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; prestar assessoramento no processo de discussão e votação do Plenário, na apresentação de emendas e requerimentos diversos, em especial os que incidam na tramitação das proposições; redigir minutas de decisões da Presidência com caráter normativo processual; elaborar editais de convocação, ordens do dia, roteiros de reuniões; proceder ao controle das matérias prontas para inclusão em ordem do dia, dos avulsos das matérias em tramitação, da publicação das proposições e demais documentos referentes ao processo legislativo no "Minas Gerais - Diário do Legislativo" e o seu encaminhamento aos setores da Casa; operar o painel eletrônico do Plenário; avaliar a documentação, o número de assinaturas e os demais requisitos necessários para que a proposição possa ser recebida em Plenário; alimentar os sistemas informatizados do processo legislativo, especialmente o sistema Recebimento de Proposições; protocolar o recebimento e a tramitação das proposições, inclusive das mensagens governamentais, pesquisar identidade ou semelhança entre as matérias e registrá-las nas reuniões ordinárias; acompanhar o exercício do mandato dos Deputados e alimentar os sistemas internos da Casa quanto a filiações partidárias, afastamentos para assumir cargos no Executivo e suplências; informar sobre matérias de responsabilidade da Gerência-Geral de Apoio ao Plenário (prazos regimentais, despachos, conclusões dos pareceres, emendas), incluindo as de que trata o art. 103 do Regimento Interno; redigir a ata sucinta, para ser lida em Plenário, e a ata detalhada, para ser publicada no "Minas Gerais – Diário do Legislativo"; acompanhar a publicação das atas, contendo discursos, questões de ordem e proposições apresentadas em Plenário, e da súmula das matérias aprovadas; proceder ao controle de presença dos Deputados durante as reuniões de Plenário e das respectivas listas de presença nas reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes para posterior relatório a ser enviado à Secretaria-Geral da Mesa; providenciar a inscrição de oradores; informar sobre comunicações de Lideranças, indicação e designação de membros de comissões, composição das bancadas, decisões da Presidência e demais assuntos relacionados às atividades desenvolvidas no Plenário; prestar esclarecimentos sobre dispositivos da Constituição do Estado e do Regimento Interno, em especial os relacionados com a instalação da legislatura e com o processo legislativo; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

1.3 – Gerência-Geral de Consultoria Temática – GCT

Prestar assessoramento e consultoria temática às comissões e aos Deputados nas atividades legislativas e político-parlamentares, na Capital e nos eventos institucionais realizados no interior do Estado; desenvolver programas de pesquisa destinados a subsidiar o processo legislativo e as manifestações político-parlamentares; realizar estudos técnico-científicos necessários à elaboração legislativa; elaborar instruções, minutas de proposições e outros documentos parlamentares; prestar suporte técnico e administrativo na fiscalização das contas públicas e no acompanhamento da execução do Orçamento e dos planos plurianual e de desenvolvimento econômico-social e da implementação das políticas públicas; elaborar estudos técnicos sobre matérias relativas ao gasto público, ao sistema de planejamento, gestão e execução de políticas públicas e à fiscalização de investimentos no Estado, desenvolvendo e aprimorando os mecanismos de avaliação dessas matérias; prestar assessoramento e suporte técnico na realização das audiências públicas regionais e dos eventos institucionais; proceder aos estudos necessários à elaboração do documento de informação prévia das proposições, levantando material e dados para sua instrução e análise; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

1.3.1 – Gerência de Redação

Prestar consultoria e assessoria técnicas à Comissão de Redação; proceder a estudos técnicos para subsidiar o processo legislativo nas questões sobre linguagem, língua e escrita, texto e produção de textos.

1.3.2 – Gerência de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, Cultura e Saúde

Prestar consultoria e assessoria técnicas à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, à Comissão de Cultura, à Comissão de Saúde e às comissões temporárias cujo objeto tenha relação com as matérias de competência dessas comissões; proceder a estudos técnicos para subsidiar o processo legislativo nas questões relacionadas com as políticas educacionais, a promoção do desporto e do lazer, os programas de desenvolvimento da ciência e da tecnologia, a proteção ao patrimônio cultural mineiro, as políticas de saúde, a assistência médica e hospitalar, a prevenção de deficiências e o saneamento básico.

1.3.3 – Gerência de Direitos Humanos, Trabalho e Ação Social, Segurança Pública e de Participação Popular

Prestar consultoria e assessoria técnicas às Comissões de Direitos Humanos, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, de Segurança Pública e de Participação Popular e às comissões temporárias cujo objeto tenha relação com as matérias de competência dessas comissões; proceder a estudos técnicos para subsidiar o processo legislativo nas questões relacionadas com a promoção e a divulgação dos direitos humanos, a proteção à família, à criança, ao adolescente e ao idoso; a defesa e a promoção do trabalho e a integração social do portador de deficiência, com a política de segurança pública e com propostas de ação legislativa da Comissão de Participação Popular.

1.3.4 – Gerência de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Socioeconômico

Prestar consultoria e assessoria técnicas às Comissões de Meio Ambiente e Recursos Naturais, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo e às comissões temporárias cujo objeto tenha relação com as matérias de competência dessas comissões; proceder a estudos técnicos para subsidiar o processo legislativo nas questões relacionadas com o meio ambiente, a política agropecuária e agroindustrial, o turismo, a indústria, o comércio e o cooperativismo e com as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

1.3.5 – Gerência de Análise de Processos

Prestar consultoria e assessoria técnicas à Comissão de Constituição e Justiça e às demais comissões competentes para apreciar as proposições que tratem de alienação de bens imóveis, declaração de utilidade pública e de denominação de próprios públicos; proceder a estudos técnicos para subsidiar o processo legislativo nas questões relacionadas à alienação de bens imóveis, à denominação de próprios públicos e aos projetos de declaração de utilidade pública.

1.3.6 – Gerência de Direito Constitucional e Administrativo

Prestar consultoria e assessoria jurídicas às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte; proceder a estudos técnicos para subsidiar o processo legislativo nas questões relacionadas com o Direito Constitucional, Administrativo, Municipal, Tributário, Eleitoral e do Consumidor.

1.3.7 – Gerência de Economia e Finanças, Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Prestar consultoria e assessoria técnicas às Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas; elaborar estudos técnicos sobre a repercussão financeira e orçamentária das proposições em tramitação na Assembleia Legislativa, sobre a comprovação de existência e disponibilidade de receita e sobre matérias relativas aos sistemas financeiro e tributário; elaborar estudos técnicos sobre a política estadual de planejamento, gerenciamento, construção e manutenção dos sistemas de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário e aeroviário; a política de ordenação e exploração dos serviços de transporte intermunicipal; a política de concessão e funcionamento dos terminais e vias de transporte; a política de informática, automação e comunicação e outros assuntos relacionados a obras públicas, meios de comunicação social, liberdade de imprensa e segurança de trânsito; supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização exercidas por meio do Armazém Siafi, do Siafi e de outros instrumentos que venham a ser adotados.

1.3.8 – Gerência de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado

Prestar consultoria e assessoria técnicas à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; elaborar estudos técnicos para subsidiar o processo legislativo nos projetos de natureza orçamentária, especialmente o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, o Plano Plurianual de Ação Governamental, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização exercidas por meio do Armazém Siafi, do Siafi e de outros instrumentos que venham a ser adotados.

1.3.9 – Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Políticas Públicas

Propor metodologia específica para o acompanhamento e a avaliação de políticas públicas pela Gerência-Geral de Consultoria Temática; elaborar estudos técnicos sobre matérias relativas ao gasto público, ao sistema de planejamento, à execução de políticas públicas e à

fiscalização de investimentos no Estado, desenvolvendo e aprimorando os mecanismos de avaliação dessas matérias; elaborar estudos técnicos para subsidiar o processo legislativo em matérias de maior relevância e impacto sobre as políticas públicas desenvolvidas no Estado, as quais demandem uma metodologia específica e equipe multidisciplinar para o adequado tratamento da questão; acompanhar e supervisionar a tramitação dos projetos e trabalhos técnicos de natureza orçamentária e acompanhar a execução do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, do Plano Plurianual de Ação Governamental, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual; acompanhar, por meio do Armazém Siafi, do Siafi e de outros instrumentos que venham a ser adotados, a implementação das políticas públicas no Estado de Minas Gerais; atuar em parceria com as demais gerências operacionais da Gerência-Geral de Consultoria Temática para subsidiar o processo legislativo nas questões relacionadas com as políticas públicas pertinentes.

1.4 – Gerência-Geral de Taquigrafia e Publicação – GTP

Proceder ao registro das reuniões de Plenário e de comissões e de eventos institucionais; coordenar a elaboração de roteiros de reuniões de comissões, visando ao registro taquigráfico; alimentar o Banco de Pronunciamentos e o Banco de Dados Comissão; atuar em parceria com a Imprensa Oficial do Estado; coordenar os serviços de revisão de documentos político-parlamentares e de matérias institucionais a serem publicadas no "Minas Gerais - Diário do Legislativo"; responsabilizar-se pela composição dos Anais da Assembleia Legislativa; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

1.4.1 – Gerência de Taquigrafia

Coordenar as atividades de apoio técnico-operacional ao registro de reuniões de Plenário e de comissões e de eventos de interesse da Assembleia, que abrangem a elaboração de roteiro, o apanhamento taquigráfico, a digitação e a revisão de pronunciamentos; alimentar o Banco de Pronunciamentos e o Banco de Dados Comissão, para fins de recuperação de informações relativas a pronunciamentos; fornecer cópia de notas taquigráficas de reuniões de Plenário e de comissões aos interessados.

1.4.2 – Gerência de Revisão e Publicação

Coordenar as atividades de apoio técnico-operacional à divulgação oficial dos trabalhos legislativos no "Minas Gerais - Diário do Legislativo", que abrangem os serviços de revisão, digitação e conferência das matérias a serem publicadas; encaminhar a matéria informatizada, para fins de publicação, à Imprensa Oficial; proceder à medição e à conferência das matérias publicadas, para comprovação e avaliação do custo financeiro; proceder à preparação técnica e à composição dos Anais da Assembleia Legislativa.

1.5 – Gerência-Geral de Projetos Institucionais – GPI

Planejar e organizar eventos institucionais na Capital e no interior do Estado, destinados a colher subsídios para ações legislativas e executivas vinculadas aos temas em discussão; sistematizar os resultados dos eventos, por meio de documentos que contenham as propostas aprovadas em reunião plenária dos participantes; fornecer subsídios, juntamente com a Gerência-Geral de Consultoria Temática, a ações legislativas das comissões permanentes da Casa, em especial às relacionadas com proposições originadas de propostas aprovadas em seminários e fóruns técnicos; revisar e editar o conteúdo básico das exposições e debates de fóruns técnicos e seminários, para fins de publicação; acompanhar, juntamente com a Gerência-Geral de Consultoria Temática e a comissão de representação dos fóruns técnicos e seminários legislativos, os desdobramentos das propostas aprovadas nesses eventos; planejar e organizar, anualmente, juntamente com a Gerência-Geral de Consultoria Temática, audiências públicas de avaliação e revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental; manter, em parceria com outros setores da Casa, o Sistema de Informações do Cadastro Institucional e participar de sua gestão, sob coordenação do Comitê Gestor do referido sistema; executar o Projeto Memória Política de Minas, que consiste em pesquisa histórica, elaboração de roteiros e tomada de depoimentos de políticos que se destacaram na vida pública do Estado; revisar, atualizar e reeditar o Dicionário Biográfico de Minas Gerais – Período Republicano – 1889-1991, publicado pela Assembleia Legislativa em convênio com a UFMG, em 1994; elaborar a "Revista do Legislativo", juntamente com a Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação, a Gerência-Geral de Consultoria Temática e a Escola do Legislativo; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à Gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando a agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão.

1.5.1 – Gerência de Acompanhamento Logístico de Eventos

Auxiliar a GPI no planejamento e na organização de eventos institucionais na Capital e no interior do Estado; responsabilizar-se pelo controle das ações administrativas internas e das atividades operacionais relacionadas com a organização e a realização de reuniões de trabalho internas ou com a participação de parceiros externos; colaborar com a GPI na supervisão da equipe operacional, contribuindo para a sua integração e atualização, de forma a atingir os objetivos institucionais do setor.

1.6 – Gerência-Geral de Documentação e Informação – GDI

Atender às demandas de informações decorrentes da atividade institucional da Assembleia Legislativa, por meio do acesso, da organização e da disseminação de informações internas e externas em diferentes suportes; atender às necessidades de pesquisas de interesse do público externo; manter disponíveis e atualizados os bancos de dados referentes à legislação estadual, à tramitação de proposições na Assembleia Legislativa e aos pronunciamentos de Deputados; responsabilizar-se, em parceria com a GID e a GSI, pela manutenção e pela atualização da página da Assembleia na internet; coordenar o desenvolvimento de atividades e projetos referentes à identificação, à organização e à divulgação de informações e documentos sobre a memória institucional; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da Gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando a agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

1.6.1 – Gerência de Biblioteca

Responsabilizar-se pela gestão do acervo da Biblioteca Deputado Camilo Prates, da Assembleia Legislativa; promover o desenvolvimento do acervo bibliográfico, por meio das atividades de seleção e aquisição de publicações; executar o processamento técnico da coleção, a partir de análise, catalogação, classificação, indexação e organização de publicações e informações; manter disponível e atualizado o banco de dados do acervo da Biblioteca; manter, na página da Assembleia na internet, informações atualizadas sobre a Biblioteca; responsabilizar-se pela normalização e pelo registro legal das publicações da Assembleia Legislativa.

1.6.2 – Gerência de Memória Institucional

Manter o arquivo de documentos oriundos das atividades finalísticas da Assembleia Legislativa, controlando seu recebimento e organização,

com vistas a preservar a memória institucional e assegurar ao usuário serviços de consulta e de fornecimento de cópias; coordenar o desenvolvimento de atividades e projetos referentes a identificação, organização e divulgação de informações e documentos sobre a memória institucional; responsabilizar-se pela restauração, pela organização, pela conservação e pela divulgação do acervo histórico; elaborar publicações com vistas à divulgação da história do Legislativo mineiro; promover ações com vistas a possibilitar o acesso remoto aos documentos históricos.

1.6.3 – Gerência de Acompanhamento das Atividades Legislativas

Manter disponíveis e atualizados bancos de dados contendo informações referentes à tramitação de proposições e às atividades das comissões permanentes e temporárias da Assembleia Legislativa; proceder à distribuição das matérias em tramitação entre os órgãos envolvidos no processo legislativo; acompanhar e divulgar o histórico das comissões especiais e parlamentares de inquérito.

1.6.4 – Gerência de Referência Legislativa

Manter disponíveis e atualizados os bancos de dados referentes à legislação estadual e aos pronunciamentos parlamentares; divulgar as possibilidades de acesso ao banco de dados de normas jurídicas, por meio da internet; divulgar, de modo contínuo e sistemático, a produção normativa da Assembleia Legislativa; prestar assessoria e oferecer treinamento a setores da Assembleia Legislativa e a órgãos externos no que se refere ao planejamento e à manutenção de bancos de dados, bem como aos métodos de organização de documentos e informações; manter disponível e atualizado vocabulário controlado para representação de assuntos nos bancos de dados institucionais; colaborar na identificação, na organização, na atualização e na divulgação de informações sobre os Municípios mineiros; colaborar com o processo de organização e consolidação da legislação estadual, por meio da atualização dos textos das normas jurídicas do Estado; proceder à atualização, à indexação e à publicação de textos legislativos básicos, em especial os da Constituição Federal, da Constituição Estadual e do Regimento Interno; elaborar publicações com vistas à divulgação de temas da legislação do Estado de Minas Gerais.

1.6.5 – Gerência de Atendimento ao Usuário

Atender às demandas de informações de interesse dos públicos interno e externo, especialmente aquelas relacionadas com o Poder Legislativo, por meio de acesso a bancos de dados; atender a consultas e pesquisas de usuários da Biblioteca Deputados Camilo Prates; controlar o serviço de circulação do acervo da Biblioteca; garantir a adequada utilização e a manutenção do espaço físico da Biblioteca, bem como assegurar a integridade material do acervo; fornecer cópias de documentos da Biblioteca e do Arquivo; preparar e distribuir avulsos de proposições legislativas relacionadas com as questões orçamentárias do Estado, conforme o disposto no Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

2 – Diretoria de Comunicação Institucional – DCI

2.1 – Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação – GID

Manter relacionamento da Assembleia Legislativa com cada segmento da sociedade, por intermédio da utilização dos meios de comunicação e das técnicas e práticas de jornalismo, publicidade e "marketing", garantindo a disseminação de informações precisas sobre as atividades do Poder Legislativo e a efetiva interação desses segmentos com a instituição, incluindo o público interno; responsabilizar-se pela produção e pela distribuição de informações para segmentos específicos – imprensa, público externo e interno – garantindo eficácia à comunicação da instituição com seus servidores e com a sociedade; elaborar a "Revista do Legislativo", juntamente com a Gerência-Geral de Projetos Institucionais e a Gerência-Geral de Consultoria Temática; responsabilizar-se pela criação, pela revisão, pela formatação e pela edição gráfica das publicações da área e de todo o material impresso necessário às atividades da Casa; responsabilizar-se, em parceria com as Gerências-Gerais de Sistemas de Informações e de Documentação e Informação, pela manutenção e pela atualização da página da Assembleia Legislativa na internet; manter e atualizar o Banco de Fotografias da Assembleia Legislativa – Banfoto –; responsabilizar-se pelas sinalizações interna e externa das dependências da Assembleia Legislativa; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da Gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando a agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, dos métodos e dos processos de trabalho vinculados à Gerência.

2.1.1 – Gerência de Comunicação Visual

Responsabilizar-se pela programação visual, pela criação, pela edição gráfica e pela revisão das seguintes publicações: "Revista do Legislativo", "Parceria", "Boletim da Secretaria", "Assembleia Informa", bem como de livros, convites, cartões, formulários e outros impressos; revisar textos de convites, cartões, placas e correspondências e similares; criar, compor e produzir a arte-final das logomarcas, dos impressos, dos anúncios publicitários e das publicações oficiais da Casa; atualizar as sinalizações interna e externa das dependências da Assembleia Legislativa; proceder à criação e à manutenção de páginas da Assembleia Legislativa na internet.

2.1.2 – Gerência de Jornalismo

Proceder à divulgação e à cobertura dos eventos institucionais; redigir artigos, editoriais e noticiário variados, de interesse da Assembleia Legislativa, para jornal, rádio e televisão; prestar assessoria, na sua área de competência, ao Presidente e a outras autoridades da Assembleia Legislativa; elaborar e distribuir informações relativas aos eventos institucionais realizados pela Casa para segmentos específicos – imprensa, públicos externo e interno; manter e alimentar o Sistema de Circulação de Textos com matérias de cunho jornalístico; alimentar e atualizar, em parceria com as Gerências-Gerais de Sistemas de Informações e de Documentação e Informação, a página da Assembleia na internet; responsabilizar-se pela publicação do "Assembleia Informa", da "Revista do Legislativo", do jornal "Parceria", do "Boletim da Secretaria" e de outras publicações do interesse da Assembleia; manter e atualizar o Banco de Fotografias da Assembleia Legislativa – Banfoto –; preparar e executar projetos de comunicação para divulgação dos eventos institucionais; preparar e executar o projeto de comunicação interna da Assembleia Legislativa; atuar, em parceria com outros setores da Assembleia Legislativa, na divulgação de ações e na implementação de decisões, na promoção de campanhas, no âmbito da comunicação interna; agendar e acompanhar as entrevistas coletivas realizadas na Assembleia Legislativa; preparar e atualizar o "mailing" de imprensa; acompanhar o processo de redenciamento de jornalistas para cobertura das atividades da Assembleia Legislativa e fornecer-lhes apoio no desenvolvimento de suas atividades.

2.2 – Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial – GRPC

Criar e consolidar canais de relacionamento entre a Assembleia e seus públicos e promover a imagem institucional com base no planejamento estratégico de comunicação, por meio dos instrumentos de relações públicas, cerimonial, "marketing" institucional, publicidade e propaganda; coordenar ações de planejamento do relacionamento da Assembleia com o público em geral e ações comunicativas específicas para a integração do público interno; promover a integração das diversas áreas de comunicação da Assembleia; planejar campanhas institucionais de informação, integração, conscientização e motivação dirigidas aos públicos estratégicos e à formação da opinião pública e coordenar pesquisas de opinião pública para fins institucionais; coordenar e orientar as agências de publicidade e propaganda na elaboração de campanhas; coordenar as atividades de cerimonial da Assembleia, especialmente quanto ao assessoramento a autoridades em visita oficial à Assembleia ou

presentes a eventos oficiais internos ou externos, à Mesa, à Presidência e à Secretaria da Assembleia e aos Conselhos das Medalhas do Mérito Legislativo, da Ordem do Mérito Funcional, da Inconfidência e de Santos Dumont; coordenar o planejamento, a organização e a realização de solenidades e recepções oficiais e, em particular, as solenidades de posse do Governador do Estado e dos Deputados e a Central de Recepção dos Novos Parlamentares; desenvolver ações voltadas para a formação de redes de relacionamento interinstitucional entre os Poderes Legislativos; orientar ações necessárias ao atendimento de demandas institucionais de Vereadores e assessores das câmaras municipais e o compartilhamento de informações e experiências do Poder Legislativo, inclusive demandas de capacitação, em parceria com a Escola do Legislativo; centralizar as demandas referentes às câmaras municipais encaminhadas aos setores da Assembleia Legislativa e manter conhecimento sistematizado, a fim de subsidiar as ações da Assembleia Legislativa no interior do Estado; responsabilizar-se pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC –, pelo Sistema de Informações do Cadastro Institucional, pelo Fale com as Comissões e pela Livraria do Legislativo; alimentar o banco de dados de "marketing" da Assembleia com vistas a administrar o relacionamento institucional com os diversos segmentos de públicos; coordenar o processo de prestação de informações ao público relacionadas com as atividades do Poder Legislativo, o recebimento de inscrições e a confirmação de presença em eventos institucionais e solenes; planejar, organizar e manter atualizado o cadastro de endereçamento de autoridades, técnicos, especialistas e setores organizados da sociedade civil, por meio do CAC; autorizar a afixação de cartazes e faixas, bem como a exposição de material de divulgação na Assembleia; coordenar o planejamento e a organização do Espaço Político-Cultural, incluindo o planejamento e a organização de exposições e feiras artísticas e culturais; responsabilizar-se pela cessão dos espaços do Teatro, da Galeria de Arte e da Tribuna Popular e prover a infraestrutura necessária à realização de eventos como debates, palestras, eventos da Escola do Legislativo, eventos institucionais, reuniões das comissões, audiências públicas, reuniões de gabinetes, gravações da TV Assembleia e outros; coordenar o funcionamento e a ação integrada entre Gerência de Relações Públicas, Cerimonial, Centro de Atendimento às Câmaras – Ceac –, Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC –, Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema e Salão Oficial, nas suas atribuições específicas; coordenar e prestar apoio logístico, em parceria com a GSI, na divulgação do resultados das eleições; prestar informações, por meio do CAC, relacionadas com as atividades do Poder Legislativo e orientar e encaminhar o público em visita à Assembleia Legislativa; planejar, organizar e manter atualizado o cadastro de endereçamento de autoridades, técnicos, especialistas e setores organizados da sociedade civil, por meio do CAC; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

2.2.1 – Gerência de Relações Públicas

Elaborar diagnósticos de comunicação para projetos especiais e para assessorar a Diretoria de Comunicação Institucional; planejar, organizar, dirigir e monitorar as ações e providências relativas a infraestrutura e logística dos eventos solenes e institucionais, incluindo a definição dos públicos-alvo e a escolha de estratégias e ferramentas de comunicação para acioná-los; avaliar a satisfação do público com relação aos eventos institucionais; prestar assessoria de relações públicas nos eventos realizados pela Assembleia Legislativa na Capital e no interior; desenvolver a comunicação das atividades de interiorização da Assembleia, por meio de ações de relacionamento e acompanhamento com os públicos participantes; planejar, redigir e editar peças gráficas dirigidas aos diversos segmentos de público; planejar, junto com outros setores da Assembleia, a Central de Recepção dos Novos Parlamentares e coordenar a execução das atividades de contato, apresentação e acompanhamento dos novos Deputados até a posse; planejar e executar, junto com o cerimonial, as solenidades de posse do Governador e dos Deputados; planejar e executar pesquisas de opinião pública para fins institucionais; consolidar e divulgar a agenda institucional da Assembleia Legislativa.

2.2.2 – Gerência de Publicidade

Avaliar, propor e desenvolver ações de publicidade e "marketing" da Assembleia Legislativa, em parceria com outros setores da Casa; realizar estudos, orientar agências de publicidade e propaganda e assessorar as diversas áreas da Assembleia na elaboração de campanhas; supervisionar a adequação das mensagens aos diversos segmentos da sociedade, aos quais será destinada a comunicação; identificar os meios de comunicação disponíveis e propor os melhores veículos de informação a serem utilizados em campanhas publicitárias; orientar a elaboração de pesquisas de opinião, quantitativas ou qualitativas, com vistas a subsidiar a criação publicitária; orientar atividades de redação, ilustração e produção de materiais de natureza informativo-publicitária; promover, por meio de ações de propaganda, eventos institucionais ou de interesse institucional; avaliar resultados das ações de propaganda, subsidiando a DCI e a GRPC no processo de reorientação das ações de comunicação da Assembleia Legislativa; avaliar e aprovar peças publicitárias de lançamento e divulgação de produtos e serviços diversos; apurar e avaliar os resultados das ações de sua área, para identificar e solucionar problemas, obstruções e necessidades de adaptações, definir e adotar novas estratégias de atuação, além de repassar dados e informações solicitados.

2.2.3 – Gerência de Relações Institucionais

Constituir uma rede de relacionamento interinstitucional entre os Poderes Legislativos municipais, estadual e federal; oferecer aos Vereadores e Assessores das câmaras municipais o atendimento de demandas institucionais e o compartilhamento de informações e experiências do Poder Legislativo; manter conhecimento sistematizado relativo às câmaras municipais, a fim de subsidiar as ações da Assembleia Legislativa no interior do Estado; coordenar e acompanhar demandas referentes às câmaras municipais encaminhadas aos diversos setores da Assembleia Legislativa; elaborar pesquisas, sistematização de dados e diagnósticos de assuntos relacionados às câmaras municipais; planejar e propor cursos de qualificação a Vereadores e servidores das câmaras municipais, em parceria com a Escola do Legislativo; produzir material educativo para as câmaras municipais e divulgar iniciativas exemplares e inovadoras das câmaras municipais.

2.2.4 – Gerência de Cerimonial

Prestar assessoria ao Presidente e aos demais membros da Mesa da Assembleia ou a outro representante indicado pelo Presidente em eventos institucionais e reuniões especiais, procedendo à composição da mesa de honra e fazendo cumprir as normas de cerimonial, observando a ordem de precedência prevista no Decreto nº 70.274, de 9 março de 1972; responsabilizar-se pelo receptivo de autoridades nos eventos institucionais e nas reuniões especiais; planejar e executar o acompanhamento do Presidente da Assembleia, seu representante legal ou outro por ele indicado em cerimônias, solenidades, visitas ou outros eventos institucionais externos; planejar e executar, em parceria com os demais setores da GRPC, as solenidades de entrega da Ordem do Mérito Legislativo, a posse dos Deputados e do Governador; proceder à composição da mesa de honra e prestar assessoria nas etapas de interiorização de eventos institucionais; prestar assessoria ao Presidente em eventos institucionais no interior e em outros Estados, especialmente nas solenidades de entrega das Medalhas da Inconfidência, JK, Santos Dumont e Teófilo Ottoni; planejar e executar a recepção de delegações estrangeiras em visita à Assembleia; assessorar outros setores quanto às regras de cerimonial e protocolo; responsabilizar-se pela produção dos retratos dos Presidentes da Assembleia Legislativa, bem como planejar e executar a sua inauguração na galeria do Salão Nobre.

3 – Diretoria de Rádio e Televisão – DTV

3.1 – Gerência-Geral de Rádio e Televisão – GTV

Coordenar as ações de criação, produção e veiculação de peças audiovisuais e radiofônicas para compor a programação dos veículos eletrônicos de comunicação de massa da Assembleia Legislativa, assim entendidos como a Rádio e a Agência de Rádio Assembleia, a TV Assembleia e a página da Assembleia na internet; coordenar o trabalho integrado de jornalismo e de programação dos meios de comunicação eletrônica da

Asssembleia; supervisionar a cobertura ao vivo e gravada das reuniões da Assembleia Legislativa e dos eventos institucionais; instituir controle sobre o parque de equipamentos da DTV, mantendo-o atualizado e conservado; propor medidas de capacitação profissional dos servidores, de forma a manter a equipe atualizada quanto aos conhecimentos técnico, operacional e informacional necessários à consecução dos objetivos da GTV; atuar em parceria com os demais órgãos da Secretaria da Assembleia, visando agilizar o processo de tomada de decisão, no tocante à programação dos veículos de comunicação eletrônica da Assembleia; manter contato e propor parcerias com outros órgãos e poderes públicos e privados em todo de projetos, ações e produtos de audiovisual que agreguem valor à programação dos veículos de comunicação eletrônica da Assembleia; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da Gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à Gerência.

3.1.1 — Gerência de Reportagem

Coordenar os setores de produção e de reportagem da TV Assembleia; planejar a cobertura dos eventos institucionais, elaborando a escala e definindo as equipes de trabalho para o cumprimento da pauta; orientar as equipes de reportagem, indicando-lhes as reuniões que serão gravadas e as que serão apresentadas ao vivo; participar da reunião de pauta, comunicando o andamento da cobertura dos eventos e as eventuais alterações na escala das equipes de reportagem; supervisionar a equipe de produção, em seu trabalho de apuração, estabelecendo vínculo com as decisões tomadas na reunião de pauta; solicitar imagens a outras emissoras, sempre que necessário; deslocar as equipes de reportagem de acordo com a demanda e as prioridades definidas pela administração da Assembleia; supervisionar o trabalho de reportagem, cuidando para manter coerência, precisão e qualidade de informação em todas as fases de produção, da apuração à edição do material; certificar-se da organização do material de reportagem e da correta identificação pelos repórteres das fitas usadas na reportagem; propor treinamento para as equipes de reportagem; zelar pelo comportamento e conduta ética dos profissionais no exercício de suas atividades, com especial atenção para a postura no interior dos ambientes de reunião parlamentar.

3.1.2 — Gerência de Edição

Coordenar os setores de edição, arte, programação, exibição e documentação da TV Assembleia; elaborar a escala de trabalho dos servidores e a escala de utilização das ilhas de edição e do estúdio; definir o horário de gravação e de edição dos programas e demais produtos audiovisuais da grade da TV Assembleia, de acordo com as prioridades estabelecidas pela administração da Casa; acompanhar a discussão da pauta e a definição dos convidados de todos os programas e produtos audiovisuais da grade da TV Assembleia; propor treinamento para as equipes; manter atualizado o Centro de Documentação – Cedoc –, cuidando do suprimento de dados e imagens; estabelecer o fluxo interno e externo de fitas, da reportagem até o Cedoc e deste até a edição; planejar a grade de programas da TV Assembleia; supervisionar o trabalho do controle-mestre da TV Assembleia, conferindo a qualidade técnica do material a ser exibido, desde a gravação até a exibição; fiscalizar, junto à edição, o cumprimento dos objetivos propostos para a realização do trabalho, desde a pauta até a finalização.

3.1.3 — Gerência de Rádio

Coordenar o serviço interno de rádio, elaborando a escala dos servidores, os boletins informativos e demais produtos jornalísticos, com foco na comunicação interna, em sintonia com a DTV e a DCI; distribuir entre os locutores as rádios que recebem o boletim ao vivo; lançar os arquivos de áudio na página da Assembleia na internet; acompanhar os boletins de rádio, orientando as reportagens e as gravações de entrevistas; supervisionar o trabalho dos locutores e o atendimento às rádios do interior; manter organizados os arquivos de áudio e a página da Rádio Assembleia na internet, incluindo orientações e informações por escrito sobre novos produtos e serviços oferecidos às emissoras de rádio; enviar os arquivos gravados para as rádios parceiras, por meio eletrônico; pesquisar o índice de satisfação das rádios quanto aos boletins enviados e ao atendimento dos locutores; propor serviços, ações e promoções com vistas a aumentar a atenção e a audiência dos sistemas de rádio, colaborando para a divulgação dos atos da Assembleia Legislativa; acompanhar o projeto de instalação da Rádio Assembleia; propor a programação musical, informativa e de serviço da Rádio Assembleia; solicitar à Gerência de Manutenção e Obras os reparos e melhorias necessários ao bom funcionamento dos sistemas de rádio.

3.1.4 — Gerência de Manutenção de Rádio e Televisão

Acompanhar e fiscalizar o processo de instalação e manutenção dos sistemas retransmissores dos veículos de comunicação eletrônica da Assembleia, dentro e fora da sede do Poder Legislativo; visitar os locais indicados para instalação dos sistemas retransmissores da TV Assembleia, propondo as adequações necessárias; estabelecer a interlocução entre a DTV, a Gerência de Engenharia e os parceiros do processo de instalação e expansão dos veículos de comunicação eletrônica; supervisionar a assinatura de convênios e contratos decorrentes da expansão e manutenção dos sistemas retransmissores; fiscalizar o serviço terceirizado de manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos da TV Assembleia, interno e externo; providenciar junto às empresas prestadoras de serviço a documentação necessária para efetuar o pagamento dos serviços contratados de manutenção; manter interlocução com prefeituras e câmaras de Municípios em que houver retransmissores da TV Assembleia, visando obter apoio para serviços e informações sobre sistemas instalados.

4 – Diretoria de Recursos Humanos – DRH

4.1 – Gerência-Geral de Gestão de Recursos Humanos – GRH

Prestar suporte técnico à DRH no planejamento e na gestão de recursos humanos; desenvolver ações de gestão de recursos humanos na Assembleia Legislativa; acompanhar, em parceria com outros setores da Assembleia, a aplicação dos mecanismos de avaliação setorial, de avaliação de desempenho e de desenvolvimento na carreira, bem como propor medidas com vistas a seu aprimoramento; coordenar os processos de suprimento de pessoal na Assembleia, tais como seleção, concurso público, lotação setorial e remanejamento de servidores; prestar suporte técnico aos titulares dos órgãos da Assembleia Legislativa em ações que resultem no desenvolvimento e na integração de suas equipes de trabalho; orientar e acompanhar o servidor quanto a questões socioeconômicas; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia visando à integração de novos servidores, em especial durante o estágio probatório; atuar em parceria com outros setores da Assembleia na concepção e no desenvolvimento de programas de promoção da saúde e da qualidade de vida para Deputados e servidores.

4.1.1 – Gerência de Desenvolvimento Funcional

Realizar, em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, o diagnóstico da necessidade de aprimoramento de servidores e das equipes de trabalho, bem como de desenvolvimento de pessoal, implementando ações com vistas ao atendimento das demandas detectadas; acompanhar a aplicação dos mecanismos de avaliação de desempenho e de desenvolvimento na carreira, propondo medidas com vistas ao aperfeiçoamento de técnicas e procedimentos envolvidos; prestar suporte técnico aos titulares dos órgãos da Assembleia Legislativa nas ações que resultem no desenvolvimento e na integração de suas equipes de trabalho; auxiliar os titulares dos órgãos na análise das solicitações de abertura de processo de auxílio à formação profissional; operacionalizar o encaminhamento de servidores para participação em cursos e eventos externos; atuar, em parceria com os outros setores da Assembleia, para a integração de novos servidores, em especial durante o estágio probatório; operacionalizar o sistema de avaliação do servidor em período de estágio probatório e oferecer suporte técnico aos titulares

dos órgãos quanto aos procedimentos envolvidos.

4.2 – Gerência-Geral de Administração de Pessoal – GPE

Manter os registros funcionais de Deputados e servidores e expedir certidões e títulos declaratórios de direito; dar posse aos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa; controlar o quantitativo de cargos de carreira, de cargos em comissão de recrutamento limitado ou de recrutamento amplo, bem como de funções gratificadas; controlar o processamento e a expedição de folhas de pagamento e de guias relativas aos descontos efetuados; apurar a contagem de tempo de Deputados e servidores; conceder os benefícios a que têm direito os Deputados e os servidores; promover o atendimento e a orientação dos servidores da Assembleia Legislativa, por meio da Central de Atendimento e Orientação de Pessoal – Caop –; responder pelas atividades administrativas do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – em parceria com a Gerência-Geral de Saúde e Assistência; operacionalizar os sistemas de carreira, de avaliação de desempenho, de auxílio-educação, de auxílio à formação profissional e de estágio profissionalizante; instruir e analisar processos funcionais; organizar a legislação de pessoal; elaborar os manuais de orientação de direitos e deveres funcionais; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia, visando agilizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade à dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à GPE.

4.2.1 – Central de Atendimento e Orientação de Pessoal – Caop

Atender e orientar os servidores e seus dependentes quanto aos direitos, às vantagens e aos benefícios inerentes aos servidores; promover o processamento do protocolo-geral da Gerência-Geral de Administração de Pessoal; promover o processamento do auxílio-educação; emitir declarações funcionais; proceder ao controle, à inclusão e à exclusão de beneficiários em plano de saúde; providenciar a confecção de crachás e carteiras de assistência complementar do titular e de seus dependentes; promover o processamento do auxílio habitacional, por intermédio do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab.

4.2.2 – Gerência de Registros Funcionais

Promover o controle e o processamento da estrutura de cargos dos gabinetes parlamentares; emitir atos oficiais relativos aos servidores; dar posse aos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa; promover o cadastramento de servidores no Pasep; proceder ao controle do quantitativo de cargos em comissão e funções gratificadas e dos requisitos para sua ocupação; efetuar o processamento de férias regulamentares; manter atualizados os registros de dados pessoais e funcionais dos servidores; proceder ao arquivamento de documentação de servidores; efetuar o processamento de estágio profissionalizante na Assembleia Legislativa; efetuar o processamento da avaliação de desempenho e dos benefícios da carreira do servidor.

4.2.3 – Gerência de Contagem de Tempo e Aposentadoria

Efetuar o processamento de adicionais por tempo de serviço e de férias-prêmio; emitir títulos declaratórios de direitos e certidões de tempo de serviço; processar a aposentadoria de servidores; emitir levantamentos funcionais para fins de direito; proceder à averbação de tempo de serviço e de contribuição.

4.2.4 – Gerência de Pagamento

Elaborar as folhas de pagamento de Deputados e servidores; processar e analisar os registros de frequência, com a apuração de descontos e reembolsos; proceder aos descontos e às consignações autorizadas legalmente; emitir contracheques; fornecer dados relativos a ganhos de pessoal para fins de declaração de rendas e benefícios; emitir relatórios funcionais.

4.2.5 – Gerência de Instrução e Análise de Processos Funcionais

Acompanhar, pesquisar, selecionar, catalogar e manter atualizada a legislação, a jurisprudência, a doutrina e os atos administrativos específicos de pessoal; assessorar a DRH e a GPE na análise e na aplicação da legislação relativa a pessoal, bem como na elaboração de minutas de normas em parceria com a Gerência-Geral de Planejamento e Normatização; manter, indexar e atualizar, em banco de dados, atos normativos relativos à administração de pessoal; elaborar manuais de orientação relativos a direitos e deveres funcionais, mantendo atualizados os itens relacionados com o pessoal e a saúde na intranet, em parceria com a Gerência-Geral de Saúde e Assistência; instruir e analisar processos funcionais.

4.3 – Gerência-Geral de Saúde e Assistência – GSA

Prestar, diretamente a Deputados e servidores, assistência de urgência nas áreas médica, odontológica e de enfermagem; desenvolver programas de promoção da saúde e prevenção de doenças; controlar e acompanhar contratos com profissionais e instituições especializadas na área de saúde, para prestação de assistência a Deputados, servidores e respectivos dependentes; prestar assistência psicológica e social, com vistas à promoção da saúde e ao desenvolvimento pessoal e profissional do servidor; propor medidas preventivas e corretivas para melhoria das condições ambientais, de higiene e segurança do trabalho; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da Gerência-Geral; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia, visando a agilizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade à dinâmica dos sistemas, dos métodos e dos processos de trabalho vinculados à Gerência-Geral.

4.3.1 – Gerência Médica

Propor e desenvolver campanhas relacionadas com a prevenção de doenças e a promoção da saúde de Deputados e servidores; prestar atendimento médico de urgência a Deputados e servidores; proceder à avaliação médica periódica de Deputados e servidores; emitir laudos especiais para fins de autorização de tratamentos psiquiátricos, fisioterápicos e fonoaudiológicos, de cirurgia plástica reparadora, de auxílio-enfermagem e de assistência especial; emitir laudos periciais para fins de admissão, licença e aposentadoria de servidor e para fins de concessão de isenção de imposto de renda a servidores inativos, quando indicado; assessorar a coordenação no gerenciamento dos setores de enfermagem, psicologia e assistência social; prestar orientação técnica à Gerência de Convênios de Saúde; analisar e auditar os custos dos procedimentos médicos, para encaminhamento à Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade; responsabilizar-se pelo controle de medicamentos e material médico.

4.3.2 – Gerência de Prevenção e Acompanhamento Odontológico

Propor e implementar programas de odontologia preventiva para Deputados e servidores; realizar perícias odontológicas, avaliando o tratamento proposto pelos profissionais credenciados, cadastrados e outros, conferindo a sua realização e adequação às normas do convênio; emitir laudos sobre tratamentos ortodônticos para os profissionais credenciados; proceder à avaliação odontológica anual; realizar exames

clínicos e atender a consultas; disponibilizar tratamento preventivo para Deputados e servidores; efetuar atendimentos odontológicos de urgência.

4.3.3 – Gerência de Convênios de Saúde

Controlar e processar o sistema de assistência médico-odontológica complementar prestado pela Assembleia Legislativa, por intermédio de contratos firmados com profissionais e instituições integrantes do plano de autogestão especializados na área de saúde; controlar e acompanhar os contratos de assistência médica complementar terceirizada; promover a análise dos custos dos procedimentos médico-odontológicos para encaminhamento à Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade; providenciar o cálculo da despesa e análise financeira e contábil dos documentos para pagamento de reembolso médico-odontológico ao servidor; fornecer comprovante de despesa médica e odontológica do servidor, para efeito de imposto de renda; responsabilizar-se pelo arquivamento da documentação relativa a despesas com a assistência de saúde complementar prestada aos servidores da Assembleia; encaminhar ao INSS e acompanhar os processos de concessão de licença e auxílio-doença dos servidores filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

5 – Diretoria de Infraestrutura – DIF

5.1 – Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio – GMP

Processar a aquisição e a alienação de bens e a contratação de obras e serviços, sem prejuízo das atribuições cometidas à Comissão Permanente de Licitação; responsabilizar-se pela aceitação, pela guarda, pela distribuição, pela padronização e pelo tombamento de bens; prestar apoio administrativo e de secretaria à Comissão Permanente de Licitação; proceder à contratação de serviços de reparo do mobiliário e de outros equipamentos; fornecer material de consumo aos órgãos da Assembleia, mediante solicitação; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando a agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à Gerência.

5.1.1 – Gerência de Suprimentos

Proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços com dispensa de licitação – coleta de preços – e inexigibilidade de licitação, nos casos previstos em lei; realizar compras e a contratação de serviços de pequeno valor e em caráter emergencial, por intermédio da verba de Fundo Fixo de Caixa; cadastrar fornecedores no sistema da Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade; realizar pesquisas de mercado; emitir ordens de compra e serviço e processos de pagamentos oriundos de todas as formas de aquisição e contratação acima referidas, bem como de convites, tomadas de preços e concorrências, pregões eletrônicos e presenciais e registros de preços; alimentar e manter o sistema de compras junto à Gerência-Geral de Sistemas de Informática; proceder ao arquivamento dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; realizar pesquisas doutrinárias e de jurisprudências objetivando o aprimoramento dos instrumentos convocatórios na modalidade convite.

5.1.2 – Gerência de Material e Controle Patrimonial

Receber, conferir, armazenar e distribuir todos os materiais, equipamentos e mobiliários adquiridos pela Assembleia; controlar o patrimônio da Assembleia Legislativa, por intermédio de inventário e movimentação de bens (remanejamento, doação e alienação); responsabilizar-se pela guarda e pela conservação dos materiais permanentes em reserva técnica; responsabilizar-se pela conservação dos materiais permanentes distribuídos, providenciando a sua manutenção, quando necessário; analisar propostas de licitantes relativas a pedidos de aquisição oriundas da Gerência; buscar ações práticas que proporcionem economicidade com mudança de equipamentos e materiais permanentes e de consumo; dar suporte de mobiliário e mão de obra às áreas administrativa e parlamentar, em especial à Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial relativamente a eventos culturais e institucionais; manter o controle do estoque de material de consumo, providenciando sua recomposição, quando necessário; processar as requisições de material de consumo, de acordo com as cotas estabelecidas para cada setor; desenvolver ações permanentes de racionalização de procedimentos e adequação do espaço físico às normas pertinentes de segurança e conservação de materiais.

5.1.3 – Gerência de Apoio à Comissão Permanente de Licitação

Receber processos licitatórios, dando-lhes numeração sequencial, e distribuí-los a relatores; receber, conferir, autenticar e juntar documentos recebidos nas pastas dos processos respectivos; supervisionar a elaboração e conferir as minutas de editais antes de serem lidas nas reuniões; fazer a manutenção da página da Assembleia na internet, no campo referente a licitações, e do sistema informatizado para a realização de pregões eletrônicos; conferir os "e-mails" recebidos na caixa de correio da Comissão Permanente de Licitação – CPL –; pesquisar as mudanças nas leis que tenham influência no processo licitatório e zelar pelo cumprimento da legislação vigente nos processos licitatórios; receber recursos interpostos contra atos da CPL e notificar os demais proponentes; preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida; controlar prazos e certificar o seu transcurso; atender às determinações do Presidente da CPL; fazer recortes no "Minas Gerais" e em outros jornais e arquivar documentos; registrar os processos licitatórios no Sistema de Compras e encaminhá-los via sistema de protocolo; elaborar relatório mensal contendo o registro de comparecimento dos membros da CPL às reuniões; esclarecer e encaminhar dúvidas dos licitantes sobre o conteúdo dos editais de licitação; vender cópias de editais de licitação; receber amostras, quando solicitadas, e devolvê-las, após análise; providenciar a publicação dos atos no órgão oficial do Estado, em jornais de grande circulação ou em quadro de avisos, quando essa medida for exigida; divulgar as licitações por telefone ou por meio eletrônico, quando necessário.

5.2 – Gerência-Geral de Suporte Logístico – GSL

Responsabilizar-se pela prestação de serviços gerais de manutenção e conservação do prédio-sede da Assembleia Legislativa e seus anexos; de manutenção e reparo de equipamentos de reprografia e artes gráficas, transporte, telefonia e fax e de elevadores; de adequação das instalações (leiaute, reparos e serviços de construção civil) e de manutenção e operação do ar-condicionado; acompanhar a execução dos diversos contratos de serviços terceirizados sob a sua responsabilidade; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da Gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade à dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à Gerência.

5.2.1 – Gerência de Reprografia e Transportes

Administrar os serviços de transporte da Assembleia Legislativa; supervisionar os serviços prestados pelos motociclistas; proceder ao controle e à manutenção dos veículos oficiais; efetuar a impressão gráfica e a reprodução de documentos (gráfica e xerox); responsabilizar-se pelo controle e manutenção dos equipamentos xerográficos distribuídos na Casa.

5.2.2 – Gerência de Telecomunicações e Serviços

Responsabilizar-se pela administração dos serviços de telefonia e fax; responsabilizar-se pela execução dos serviços de expedição postal e telegráfica; controlar o fornecimento de água mineral e supervisionar os serviços de manutenção de bebedouros; proceder a reparos em máquinas de calcular; supervisionar os serviços de conservação, limpeza e desinsetização dos prédios da Assembleia Legislativa; responsabilizar-se pelo funcionamento do sistema de TV a cabo; responsabilizar-se pela aquisição e conservação de cortinas e painéis; realizar a manutenção, operação e instalação do sistema de som; proceder à gravação de fitas de reuniões de Plenário e comissões; dar suporte logístico a eventos realizados na Assembleia e nos deslocamentos pelo interior do Estado; controlar os serviços prestados pelos trabalhadores mirins; receber e distribuir jornais, revistas, correspondências, telegramas e informativos.

5.2.3 – Gerência de Manutenção e Obras

Responsabilizar-se pela execução de serviços de construção civil; elaborar pequenos projetos arquitetônicos e leiautes de ocupação do espaço físico da Assembleia; responsabilizar-se pela manutenção dos prédios e jardins da Assembleia Legislativa; proceder ao monitoramento do consumo de água e energia elétrica; realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas; proceder ao controle do sistema de proteção contra incêndio instalado na Assembleia; responsabilizar-se pela operação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado; realizar pequenos serviços de marcenaria e serralheria; responsabilizar-se pelos serviços de manutenção dos elevadores.

5.3 – Gerência-Geral de Polícia Legislativa – GPOL

Responsabilizar-se pelas atividades de policiamento nas dependências sob a responsabilidade da ALMG, visando à segurança pessoal de Deputados, servidores, autoridades e visitantes, a segurança patrimonial e segurança de instalações, em conformidade com as diretrizes traçadas pela Mesa da Assembleia; coordenar e organizar as atividades de polícia legislativa, orientando os servidores do setor nas ações de segurança preventiva, ostensiva, revista, busca e apreensão, fiscalização da proibição do porte de arma, serviço de inteligência, investigação, elaboração de inquérito, serviço de vigilância, atividades operacionais e no cumprimento de ações determinadas pela Mesa da Assembleia; acompanhar o desenvolvimento tecnológico dos equipamentos de segurança, apresentando propostas de modernização do setor; prestar apoio às atividades de Plenário e de comissões; responsabilizar-se pelo acompanhamento das atividades de prevenção e combate a incêndio; responsabilizar-se pela organização e execução de investigações destinadas a elucidar as circunstâncias e autoria de ilícitos penais, tomando depoimentos que julgar necessários, elaborando relatório circunstanciado dos resultados obtidos, podendo efetuar consulta a cadastros especializados por meio do relacionamentos com os demais órgãos policiais de segurança pública, autorizar ações de auxílio a peritos na coleta de elementos indispensáveis à feitura de laudos periciais; acompanhar e gerir contratos e processos de licitação e de despesa de interesse da GPOL; relacionar-se com os demais órgãos de segurança pública, visando à troca de informações, auxiliando-os e deles recebendo auxílio nas investigações que estejam sendo realizadas; acompanhar outorgas do Ministério das Comunicações relativas ao sistema de radiocomunicação da Assembleia; coordenar ações de atividades de inteligência e contrainteligência, coleta de informações e dados para a obtenção e análise de conhecimento sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a atividade legislativa e a salvaguarda e segurança dos membros, servidores e visitantes da Assembleia e de seu patrimônio; desenvolver planos de ações de segurança organizacional com vistas a preservar a integridade de dados e informações e a incrementar a segurança da instituição, adotando medidas para a detecção e remoção de dispositivos ou programas relacionados à segurança da informação; cumprir ordens de missão e mandados expedidos pelo Presidente da Assembleia; adotar medidas para a realização de exames de corpo de delito e zelar pela integridade física, moral e psíquica de presos, testemunhas e vítimas; participar do Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consepe; verificar e acompanhar condições de segurança das obras de reforma ou construção nas dependências da Assembleia; supervisionar os testes nos sistemas de alarme e combate a incêndio do Edifício Tiradentes e do Palácio da Inconfidência; verificar periodicamente as condições de risco das instalações elétricas, eventuais obstruções nas áreas de circulação e rota preferencial de abandono; organizar equipamentos e materiais de uso da Brigada de Incêndio; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa visando ao planejamento de solenidades e eventos e à agilização do processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

5.3.1 – Gerência de Controle Operacional e Investigação

Desenvolver programas de instrução e orientação assim como programar e acompanhar cursos de capacitação e reciclagem a servidores da GPOL; solicitar a aquisição de bens e serviços e acompanhar o desenvolvimento tecnológico dos equipamentos de interesse da GPOL; controlar e atualizar os arquivos da GPOL; atualizar informes relativos ao mundo oficial e autoridades; planejar escalas de trabalho, inclusive dos plantões de final de semana e feriados; manter contato com os órgãos da Assembleia para providências referentes a reparos em bens da Casa; encaminhar às autoridades policiais solicitações de abertura de inquérito policial, para apuração de fatos delituosos ocorridos nas dependências da Assembleia; centralizar e acompanhar investigações conforme determinação do titular da GPOL; solicitar a manutenção do patrimônio da Assembleia aos setores responsáveis; controlar os serviços de chaveiro.

5.3.2 – Gerência de Polícia Ostensiva

Proceder ao acompanhamento de autoridades, convidados e convocados para os trabalhos em Plenário e nas comissões; prestar apoio em eventos institucionais internos e externos, assim como nas convenções de partidos políticos; acompanhar e apoiar as reuniões de Plenário e das comissões; acompanhar e apoiar eventos e atividades da Escola do Legislativo; controlar a utilização dos estacionamentos da Assembleia; acompanhar manifestações públicas que ocorram na Assembleia Legislativa e defender seu patrimônio.

6 – Diretoria de Finanças e Informática – DFI

Assessoria de Análise de Prestação de Contas

Analisar e processar a prestação de contas relativas a realização da despesa em razão do exercício da atividade parlamentar, para fins de pagamento de indenização e encaminhar à Mesa da Assembleia para aprovação; acompanhar os processos relativos a convênios com entidades e Municípios e prestar assessoria técnica no processo de prestação de contas dos recursos repassados, em conformidade com as orientações da Mesa da Assembleia; examinar os atos financeiros e de gestão do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab –, emitindo parecer sobre suas prestações de contas mensais e anuais.

6.1 – Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade – GFC

Prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da Assembleia Legislativa; acompanhar a legislação específica com vistas a orientar o público interno no que se refere ao processo de despesa e à verificação da liquidação da despesa; contabilizar e registrar os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; elaborar balanços, balancetes e demonstrativos; processar pagamentos, recebimentos, guarda e movimentação de valores; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

6.1.1 – Gerência de Orçamento

Proceder ao processamento da despesa; classificar e acompanhar a execução orçamentária; elaborar relatórios gerenciais; auxiliar na prestação de contas da execução orçamentária; prestar assessoria no processo de elaboração da proposta orçamentária da Assembleia Legislativa; providenciar o cálculo e a retenção de impostos e contribuições sobre pagamento a terceiros; prestar informações anuais à Gerência-Geral de Administração de Pessoal no que concerne ao imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos de prestadores de serviços, para a elaboração da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – Dirf –; fornecer comprovantes de rendimentos aos prestadores de serviços.

6.1.2 – Gerência de Contabilidade

Promover a conciliação dos saldos contábeis; providenciar o registro, o acompanhamento e a conciliação da execução orçamentária, financeira e contábil; elaborar relatórios gerenciais; providenciar a prestação de contas dos ordenadores de despesa para encaminhamento à Mesa da Assembleia; responsabilizar-se pelo arquivamento dos documentos que tenham dado origem à execução orçamentária, financeira e contábil.

6.1.3 – Gerência de Tesouraria

Proceder à efetivação do pagamento da despesa orçamentária e extra-orçamentária; promover o controle das disponibilidades financeiras; proceder à conciliação dos saldos bancários; responsabilizar-se pelo registro, acompanhamento e prestação de contas das arrecadações e movimentações financeiras.

6.1.4 – Gerência de Análise de Processos de Despesa

Acompanhar a legislação específica; proceder à verificação da liquidação da despesa; remeter processos de despesa aos órgãos e às unidades administrativas que a estes tenham dado causa, com as devidas instruções, visando a sua adequação às normas vigentes; prestar esclarecimentos a fornecedores de bens e serviços; atender e orientar o público interno no que se refere ao processo de despesa; proceder à liberação de processos de despesa para processamento e pagamento com base no atestado de liquidação emitido pelo órgão ou unidade administrativa competente.

6.2 – Gerência-Geral de Sistemas de Informação – GSI

Coordenar a especificação, a instalação, a utilização e a manutenção de programas e equipamentos de informática; desenvolver sistemas informatizados; organizar o banco de dados corporativo da Assembleia Legislativa e zelar pela qualidade de seu conteúdo; operar e administrar os recursos computacionais centralizados; capacitar e apoiar os Deputados e servidores na utilização dos recursos da informática; subsidiar a administração da Casa na elaboração do plano diretor de informática; manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da gerência; atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão; imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à gerência.

6.2.1 – Gerência de Desenvolvimento de Sistemas

Proceder ao desenvolvimento, à implantação e à manutenção de sistemas informatizados; ministrar treinamento aos usuários dos sistemas desenvolvidos; avaliar a aquisição de sistemas informatizados e proceder à sua implantação.

6.2.2 – Gerência de Apoio de Informática à Secretaria

Prestar atendimento especializado e promover a utilização dos recursos de informática na Secretaria da Assembleia; proceder à instalação e à configuração de programas e prestar apoio na sua utilização; capacitar servidores da Secretaria da Assembleia para a utilização dos recursos de informática; promover a formação de agentes de informática e exercer a sua coordenação técnica; criar soluções informatizadas específicas para atender às demandas da Secretaria da Assembleia.

6.2.3 – Gerência de Apoio de Informática aos Gabinetes Parlamentares

Prestar atendimento especializado e promover a utilização dos recursos de informática nos gabinetes parlamentares; proceder à instalação e à configuração de programas e prestar apoio na sua utilização; capacitar Deputados e servidores dos gabinetes parlamentares para o uso dos recursos de informática; criar aplicativos para a informatização de cadastros e atividades específicas dos gabinetes parlamentares.

6.2.4 – Gerência de Suporte aos Sistemas Centrais

Administrar e controlar o acesso aos computadores e "softwares" centrais; administrar o banco de dados corporativo; gerenciar a rede de comunicação de dados; prestar apoio técnico interno.

6.2.5 – Gerência de Rede e Equipamentos de Informática

Proceder à instalação, ao controle e à manutenção dos equipamentos de informática; administrar e manter a infraestrutura da rede de comunicação de dados; capacitar servidores para a operação dos equipamentos de informática; operar o Centro de Processamento de Dados – CPD.

7 – Procuradoria-Geral – PGA

Prestar assessoria jurídica em matéria administrativa e institucional à Mesa, ao Presidente, ao Diretor-Geral e ao Secretário-Geral da Mesa da Assembleia Legislativa; elaborar minutas de contratos e convênios nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1993; representar a Assembleia Legislativa, em processo judicial e extrajudicial, e o Estado, quando se tratar de ato praticado pelo Poder Legislativo ou por sua administração; atuar em parceria com as demais unidades visando à orientação quanto à regularidade jurídica dos procedimentos e dos atos administrativos.

7.1 – Procuradoria-Geral Adjunta – PGD

Assumir as atribuições da Procuradoria-Geral, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento de seu titular, por qualquer razão, independentemente de ato específico de substituição; exercer o gerenciamento do contencioso judicial; distribuir os processos administrativos e judiciais, com autorização do Procurador-Geral; exercer o gerenciamento do pessoal ligado às atividades de apoio administrativo da

Procuradoria-Geral.

7.2 – Procon Assembleia

Responsabilizar-se pelo atendimento à população no que se refere à proteção e à defesa dos direitos do consumidor e pelo gerenciamento do corpo técnico que atua nos postos do Procon Assembleia; dar atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias; receber e avaliar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; processar administrativamente, nos termos de regulamento, as reclamações e denúncias consideradas procedentes; informar e conscientizar o consumidor, motivando-o para o exercício de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 1990, e em outras normas relativas à defesa do consumidor, observado o disposto no inciso XIII do art. 4º da Resolução nº 5.239, de 13 de outubro de 2005; funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação, no âmbito de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e da legislação complementar; expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamação apresentada por consumidor, conforme prevê o § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 1990; orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário, nos casos não resolvidos administrativamente; representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal na Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como os que tratem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e a organização de órgãos e entidades de defesa do consumidor; efetuar e divulgar pesquisa de preços de produtos e serviços; elaborar e divulgar anualmente cadastro de reclamações procedentes contra fornecedores de produtos e serviços, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e remeter cópia aos órgãos estadual e federal incumbidos da coordenação política dos respectivos sistemas de defesa do consumidor; celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor; exercer as demais atividades previstas na legislação relativa à defesa do consumidor e outras compatíveis com suas finalidades.

7.2.1 – Procon Assembleia – Unidade Praça Sete

Responsabilizar-se, no âmbito do posto de atendimento da Praça Sete, pelo atendimento à população no que se refere à proteção e à defesa dos direitos do consumidor e pelo gerenciamento do corpo técnico e de estagiários que atuam nesse posto de atendimento; dar cumprimento às atribuições previstas no item 7.2 deste Anexo, desde que não estejam afetas ao Procon Assembleia.

II – Secretaria-Geral da Mesa – SGM

II.1 – Assessoria da Maioria

Prestar assessoramento técnico-legislativo ao Líder da Maioria.

II.2 – Assessoria da Minoria

Prestar assessoramento técnico-legislativo ao Líder da Minoria.

II.3 – Assessoria Institucional

Prestar assessoramento técnico-legislativo ao Presidente da Assembleia.

II.4 – Gerência de Correspondência Oficial

Preparar as propostas de emenda à Constituição e as resoluções para promulgação e providenciar o seu envio para a publicação, observado o prazo regimental; preparar as proposições de lei e as proposições de lei complementar e providenciar o seu envio ao Governador do Estado para sanção; proceder ao controle dos prazos para a sanção das proposições de lei enviadas ao Governador e à emissão do Boletim de Ação Legislativa – BAL –, comunicando o envio das proposições para sanção; elaborar toda a correspondência oficial a ser assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ATAS

ATA DA 96ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/12/2009

Presidência dos Deputados Doutor Viana e José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Questão de ordem - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.680 e 3.876/2009; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.973/2009; encerramento da discussão; discursos dos Deputados Sargento Rodrigues, Carlin Moura e Ademir Lucas e da Deputada Maria Tereza Lara; votação do projeto; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.473/2008; discurso do Deputado Ademir Lucas; encerramento da discussão; votação do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.597/2008; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.910/2008; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2009; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.215/2008; apresentação das Emendas nºs 2 a 46; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Educação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise -

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Questão de Ordem

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, ontem, depois de um tempo de entendimentos, preparamos a pauta para esta manhã, pauta que está sobre a mesa dos colegas Deputados e das colegas Deputadas, e me convém aqui trazer uma palavra aos servidores da Justiça, em respeito ao seu movimento. Essa palavra de justificativa é para que eles entendam por que está sendo votado, nesta manhã, o crédito suplementar no valor de R\$92.800.000,00 para o Tribunal de Justiça. O Desembargador Sérgio Resende, Presidente do Tribunal de Justiça, esteve conosco e, mais recentemente, com o Presidente Alberto Pinto Coelho e alguns Líderes e empenhou a sua palavra de que daria o reajuste, vamos assim dizer, dos 7,5% e mais a bonificação prometida para o mês de janeiro. É claro que a categoria tem outras demandas que estão na Casa, nas faixas e tudo mais, as quais continuarão em discussão, mesmo porque existem outros projetos do Tribunal de Justiça, nesta Casa, para serem votados. Então, em primeiro lugar e em respeito aos servidores, era isso o que tinha a dizer. Em segundo, quero dizer que, mais uma vez, leio o "Minas Gerais" de hoje e digo que continuo ainda decepcionado com a forma como os Agentes Penitenciários estão sendo tratados na recontração. Mais uma vez, quero, deste microfone, dizer que, na semana passada, o Dr. Genilson Zeferino me garantiu que poderia anunciar aos Agentes Penitenciários, no sábado passado, dia 11, que 200 nomes de Agentes contratados seriam publicados no "Minas Gerais"; não estava tratando nem conversando com ele sobre os efetivos, ainda que também estejamos, nesta Casa, empenhados em favor deles. Falava com ele sobre os contratados. Para nossa decepção, quando consultei o "Minas Gerais" de sábado, dia 11, encontro 14 nomes de contratados ou recontraçados e, ainda para minha maior decepção, 96 nomes eram de novos contratados. Realmente ficamos em uma situação delicada. Tive, da parte dele, a garantia de que poderia dar aqui essa notícia. Fiz isso e fiz o papel de bobo da corte, que não quero continuar a fazer. Ontem chegou a notícia de que hoje sairia publicado o nome de mais 40 nomes. Não entendo esse conta-gotas. Para nós, cada nome a menos na promessa da publicação terá um peso, pois os Agentes já não acreditam, e nós, como seus porta-vozes, estamos desacreditados, já que lhes transmitimos o que temos recebido de lá, mas o que tem vindo não está sendo o prometido. Mais uma vez, parafraseando aquela frase de impacto daquela série antiga da televisão, "Arquivo X", Deputado Hely Tarquínio, quero dizer o seguinte: "O problema está lá fora". Continuo a dizer que o problema está lá fora, e não neste Plenário, onde, pelo contrário, está a solução na boa-vontade dos Deputados desta Casa, que estão concentrando seus esforços, para, de alguma maneira, votarem esses projetos e, paralelamente, buscarem uma solução para os trabalhadores que têm trazido as suas reivindicações. Obrigado, Sr. Presidente.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.680 e 3.876/2009 (À sanção.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei nºs 492/2007, 2.535/2008, 3.221, 3.277, 3.321, 3.542, 3.938, 3.971 e 3.975/2009, apreciados na extraordinária realizada ontem, à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.973/2009, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$92.800.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Continua em discussão o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Padre João, que ainda dispõe de 15min41s. (- Pausa.) Na sua ausência e não havendo outros oradores inscritos, encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, serei breve, pois não pedi para discutir, mas para encaminhar a votação, apenas para fazer um alerta aos colegas Deputados de que, em relação a esse novo pedido de dotação orçamentária de crédito suplementar de R\$92.800.000,00 para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sabemos que, quando foi solicitado ao Governador que encaminhasse esse projeto, havia a necessidade de adequar a sua receita à sua despesa. No entanto, Deputado Vanderlei Miranda, é necessário que esta Casa esteja atenta. Aprovamos, em 2008, a Lei Complementar nº 105, que se originou do Projeto de Lei Complementar nº 26, que tratava da divisão e organização judiciária. Nessa lei complementar, ficou estabelecido o requisito de bacharelado em

Direito para ingresso na carreira de Oficial de Justiça. Esse requisito, Srs. Deputados, foi solicitado pelos Oficiais de Justiça em perfeita sintonia com o que diz a resolução do CNJ, assinada, na época, pela Ministra Ellen Gracie, então Presidente do STF. A emenda apresentada está em perfeita sintonia com o que o próprio STF, por meio de sua Presidente, havia determinado.

Queremos fazer um apelo. Solicitamos ao Desembargador Sérgio Resende, Presidente do Tribunal de Justiça, uma agenda para acompanhar o sindicato dos Oficiais de Justiça. Dessa forma, caso não exista uma data predeterminada, num prazo mais curto, ele poderá negociar um cronograma com os Oficiais de Justiça, a fim de que se faça a adaptação, conforme determina a lei, ou seja, a regulamentação da lei. A exigência do bacharelado em Direito é algo que ocorre em quase todos os Estados brasileiros. Minas Gerais não poderia ficar para trás. É necessário que o Tribunal de Justiça, na pessoa do seu Presidente, Desembargador Sérgio Resende, tenha a exata compreensão da necessidade de implantar-se a exigência desse requisito.

Votaremos favoravelmente à abertura do crédito suplementar de R\$92.800.000,00, mas queremos que o Presidente do Tribunal de Justiça tenha a devida sensibilidade, a compreensão e a flexibilidade para negociar com os Oficiais de Justiça, porque o que estão solicitando é apenas o cumprimento da lei, uma lei que foi aprovada por esta Casa. Ressalto que esta Casa derrubou o veto do Governador, em uma votação histórica: 62 Deputados votaram pela derrubada do veto atendendo à reivindicação dos Oficiais de Justiça. Foi uma votação muito expressiva. Deputado Carlin Moura, apelamos para que o Desembargador Sérgio Resende tenha a compreensão de que é preciso negociar com os Oficiais de Justiça. É bom que o Desembargador saiba que não é somente lá, no Tribunal de Justiça, que se faz negociação com os servidores. O Executivo, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Assembleia fazem isso. O Tribunal de Justiça não pode agir de forma diferente: o seu Presidente precisa ter flexibilização, coerência e serenidade para sentar-se com os Oficiais de Justiça e negociar com eles uma data. Deputado Carlin Moura, estamos solicitando um encontro com o Presidente do Tribunal de Justiça. Fui orientado pelo Presidente desta Casa a buscar essa agenda, com a participação dos Oficiais de Justiça, para que, de fato, o requisito de bacharelado em Direito para o ingresso no cargo seja regulamentado. Como a lei está aprovada, basta apenas que seja cumprida.

Ao encaminhar favoravelmente o projeto, faço esse apelo ao Desembargador Sérgio Resende. Dessa forma, à noite, teremos tranquilidade para votar o subsídio dos membros do Tribunal de Justiça. Também votaremos favoravelmente, mas é necessário que eles tenham a compreensão que o assunto requer. Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Carlin Moura.

O Deputado Carlin Moura* - Sr. Presidente, nós, parlamentares do Bloco PMDB-PT-PCdoB, também encaminhamos favoravelmente à abertura de crédito suplementar da ordem de R\$92.800.000,00 para o Tribunal de Justiça. Entendemos a importância da votação desse projeto para que o Tribunal dê continuidade a sua prestação jurisdicional.

Mas também compreendemos, Sr. Presidente, da mesma forma, a importância de o Tribunal de Justiça resolver as questões relativas aos seus servidores, aos seus serventuários, como a implementação da exigência do curso superior na carreira do Oficial de Justiça e de negociar com essa categoria. Compreendemos que o Tribunal de Justiça, neste momento, precisa dar maior velocidade e efetividade à instalação das comarcas, muitas delas aprovadas há mais tempo. Há comarcas aprovadas há mais de 15 anos que ainda não foram instaladas e há comarcas aprovadas recentemente na última reforma da Lei Orgânica do Judiciário de Minas Gerais. Cito dois exemplos fundamentais sobre a importância da interiorização da Justiça. Um deles diz respeito à construção do fórum da cidade de Contagem. Durante esta semana, por intermédio de uma atividade conjunta dos Deputados Durval Ângelo, Ademir Lucas e este Deputado com a Prefeita de Contagem, com os Juízes, com os Promotores dessa cidade e com a Ordem dos Advogados do Brasil, fizemos um pleito junto ao Presidente da Assembleia, aos Líderes dos partidos políticos e ao Desembargador Sérgio Resende para que ocorra agilização na construção do novo fórum de Contagem. Já existe uma área liberada pelo Município. No orçamento do Estado já foi aberta uma janela para que sejam iniciadas as obras desse fórum. É uma comarca grande, mas tem um fórum da década de 40 que traz grandes transtornos para os advogados, para os Juízes e, de forma especial, para o povo, que precisa das audiências para resolver suas pendências judiciais. O exemplo de Contagem é muito urgente.

Outra questão é a instalação da Comarca de Belo Oriente, cidade próxima a Ipatinga, que é a sede da Cenibra. É uma das cidades que têm um dos maiores crescimentos no Estado de Minas Gerais, cuja comarca foi criada há mais de 15 anos, mas, até hoje, não foi instalada. Durante 2009, desde o mês de janeiro, logo que tomou posse, o Prefeito Humberto veio aqui com os Vereadores, com os Juízes e com os Promotores. O Deputado José Henrique presidiu a sessão, estávamos presentes a Deputada Cecília Ferramenta, o Deputado Juninho Araújo e este Deputado. Conversamos com o Presidente do Tribunal de Justiça que se comprometeu a agilizar a instalação dessa comarca.

Compreendemos a importância da abertura do crédito suplementar para o Tribunal de Justiça. Estamos votando favoravelmente. Estamos encaminhando favoravelmente, mas fazemos um apelo ao Presidente daquele órgão, Desembargador Sérgio Resende, em favor da agilidade na instalação das comarcas, na construção do fórum e especialmente em favor do diálogo com os servidores públicos pela negociação e pela implementação do que foi votado, que é a situação dos Oficiais de Justiça e o curso superior. Estamos aqui na Assembleia para colaborar com o Tribunal de Justiça.

Concluindo, quero fazer um apelo ao Tribunal de Justiça para que nos ajude a encontrar uma solução para o retorno dos Agentes Penitenciários que foram demitidos de forma ilegal pelo governo do Estado. Considero essa demissão ilegal porque o Tribunal de Justiça, quando provocado, declarou a ilegalidade da greve por intermédio do Desembargador Brandão Teixeira. Assim que foi declarada a ilegalidade, os Agentes imediatamente voltaram aos seus postos de serviço e, para surpresa deles e nossa, não puderam ocupar o lugar, porque foram demitidos pelo governo do Estado de Minas Gerais de forma sumária, sem que fosse respeitado o princípio da sindicância estabelecido em lei aprovada por nós. A lei estabelece que, em caso de demissão motivada, tem de haver uma sindicância, têm de ser respeitados o contraditório e a ampla defesa. Os agentes foram demitidos sumariamente, e o governo está dizendo claramente que os demitiu porque fizeram greve. O governo se comprometeu a recolocá-los no cargo, mas não o fez. Se o governo está demitindo trabalhadores porque participaram de uma greve, é o caso de o Tribunal de Justiça, quem sabe aproveitando a semana da conciliação, chamar esses Agentes para uma audiência de conciliação com o Secretário de Defesa Social, com a Associação dos Agentes Penitenciários e com o sindicato. Se o acordo feito pela Assembleia não está sendo cumprido pelo governo, quem sabe um acordo feito na vara de conciliação do Tribunal de Justiça seja cumprido.

Quero reafirmar que o Bloco PMDB-PT-PCdoB está encaminhando favoravelmente à votação de abertura de crédito suplementar de R\$92.800.000,00 para o nosso egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Ademir Lucas.

O Deputado Ademir Lucas* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Bloco Social Democrata está encaminhando a favor da aprovação dessa suplementação para o Tribunal de Justiça. Acreditamos que realmente há essa necessidade. É preciso que continuemos a dar uma prestação jurisdicional de qualidade no Estado de Minas Gerais, e o Tribunal necessita dessa suplementação.

Sr. Presidente, gostaria de aproveitar a oportunidade para dizer que, ontem à noite, em reunião conjunta de comissão, foi aprovado, com o relatório do Deputado Lafayette de Andrada, o Orçamento para o ano de 2010. Ele acolheu emenda de autoria conjunta dos Deputados Ademir Lucas, Carlin Moura e Durval Ângelo para que se criem condições para a construção do fórum da Comarca de Contagem. O fórum de Contagem ainda é o mesmo de quando a Comarca foi desmembrada de Betim. É um fórum adaptado à época, com apenas duas varas. Trata-se de um

prédio construído pela Prefeitura de Contagem e cedido à Justiça, exatamente para que lá fosse instalada a Comarca da cidade.

Hoje, temos 19 varas instaladas e 8 por instalar. Há o prédio central, que é o mesmo há mais de 30 anos, e 5 prédios alugados. Não é possível haver uma boa justiça nessas condições. Isso não é bom para o Juiz, não é bom para os Promotores, não é bom para os Oficiais, não é bom para os advogados - que têm que ficar de prédio em prédio - e muitos menos para os que demandam a Justiça. Um prédio e mais cinco anexos não é bom para ninguém. Até esta data, caminhamos um pouco. Estivemos com o Desembargador Sérgio Resende e posteriormente com os Desembargadores Reynaldo Ximenes e Cláudio Costa, que provavelmente será o futuro Presidente. Tentamos sensibilizá-los quanto à necessidade da construção do fórum. Tão logo o atual Presidente, Desembargador Sérgio Resende, e demais membros da Corte Superior concluíram que não se construiria o Palácio da Justiça em Belo Horizonte, convencionou-se que os recursos seriam destinados à construção de novos fóruns. Pela ordem, o primeiro seria o de Contagem, seguido pelo de Ribeirão das Neves, da Deputada Gláucia Brandão, que defende arduamente essa causa. Essa foi a combinação. Parece que Betim também precisa de um novo fórum. Existe esse compromisso. Fomos aos Desembargadores Sérgio Resende, Reynaldo Ximenes e Cláudio Costa. Também estivemos com o Vice-Governador Anastasia e garantimos seu apoio a essa iniciativa. Na semana passada, num movimento da sociedade de Contagem, eu e os Deputados Carlin Moura e Durval Ângelo trouxemos para cá todas as forças vivas da cidade, a magistratura, o Ministério Público, a OAB, os movimentos populares, a Câmara de Vereadores, os empresários e a Prefeita; enfim, estivemos com o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia, para mostrar a união da cidade pela construção do fórum.

Agradeço aos membros da Comissão, Deputados Zé Maia, Inácio Franco, Lafayette de Andrada e outros, que aprovaram a emenda que abriu uma janela no orçamento. Trata-se de um valor simbólico, mas, se ele não estivesse previsto, a chance seria zero. Com a janela aberta, há a possibilidade de suplementação e, conseqüentemente, da construção do fórum de Contagem. O Bloco Social Democrata apóia a votação do crédito suplementar. Deixamos consignada a nossa confiança irrestrita nas pessoas que procuramos, acreditando que, no próximo ano, Contagem terá a construção do seu fórum definitivo, que receberá toda a Justiça. Com isso, evitaremos a atual pulverização da Justiça na cidade, o que é ruim para a magistratura, para o Ministério Público, para os advogados e para as partes. Já existe um consenso do Tribunal, do Vice-Governador e do Presidente desta Casa nesse sentido. Deixo consignado que, no projeto de suplementação, o Bloco Social Democrata vota por unanimidade. Apelo para que esse compromisso seja mantido em 2010.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Maria Tereza Lara.

A Deputada Maria Tereza Lara* - Encaminho favoravelmente à abertura de crédito para o Tribunal de Justiça, conforme mencionado pelos que me antecederam. Reafirmo a necessidade da construção de um novo fórum em Betim. Já existe um movimento lutando por isso. A Prefeita Maria do Carmo, várias autoridades, segmentos do Legislativo, do Judiciário, o Deputado Ivair Nogueira e nós temos apoiado essa iniciativa do governo municipal, dos representantes de Betim, reivindicando a construção do novo fórum, o que é urgente.

O atual fórum é insuficiente para atender nossas demandas devido ao número de varas existentes, que precisam ser ampliadas. Betim tem 451 mil habitantes. Deixo registrado, de público, que daremos esse apoio, mas queremos o apoio do Tribunal de Justiça para nossa cidade ter um fórum condizente com suas necessidades.

Em relação aos Agentes Penitenciários, nosso companheiro de bloco, Deputado Carlin Moura, mencionou o fato de que não só a Oposição, mas também a Situação, está de acordo com a volta dos Agentes. Há uma reivindicação de toda a Casa ao Secretário Maurício Campos, para que esse impasse seja resolvido. O Secretário empenhou sua palavra, ao dizer que a greve não seria considerada para a readmissão dos Agentes Penitenciários contratados, a não ser que houvesse comprovação de excesso por parte de algum deles, nesse caso, certamente não seria recontratado. Todos concordamos com isso.

Temos falado, de público, sobre o avanço que tem havido em Minas na área de segurança pública, sobretudo com a admissão de Agentes Penitenciários, retirando-se das Polícias Civil e Militar a responsabilidade de cuidar dos presos para que possam cumprir sua função precípua. Sabemos que há Agentes Penitenciários trabalhando há 14 anos, 10 anos como contratados. A recontração deles é uma questão de justiça. Fazemos esse apelo público ao Secretário Maurício Campos, de quem temos, como disse, mesmo como Oposição, respeitado o trabalho. Mas, no caso dos Agentes, precisamos que o que foi dito seja cumprido. É uma questão de justiça. Estamos às vésperas do Natal, e grande parte é formada por jovens que são desses agentes casados, têm filhos e dedicaram a vida inteira ao sistema penitenciário deste Estado. Não podemos entrar em férias sem que isso seja resolvido. Faço esse apelo público ao Secretário para que ele resolva esse impasse. Isso é importante para que o governo do Estado mostre que há diálogo e abertura em uma situação dessas.

Não somos favoráveis à baderna, a qualquer excesso, sobretudo na área da segurança, pois sabemos da grande responsabilidade desses trabalhadores com a sociedade e com a vida do ser humano. Mas, em relação a esse aspecto, temos de saber separar, pois, se houve comprovação de excesso por parte de algum agente, que este seja tratado como deve. Mas a grande maioria dos Agentes Penitenciários são trabalhadores que só estavam reivindicando seus direitos. Quando a greve foi declarada ilegal, voltaram a trabalhar imediatamente. E alguns não voltaram porque o governo não lhes permitiu fazer. Queremos dizer, de público, que essa é uma postura que tem sido manifestada pela Oposição e pela Situação desta Casa. Não podemos entrar de férias sem que isso seja resolvido, para o bem do povo mineiro.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.973/2009. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.473/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Ademir Lucas.

O Deputado Ademir Lucas* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, ontem ocorreu o falecimento do Bispo emérito de Ribeirão Preto, o mineiro D. Arnaldo Ribeiro. Ele dedicou sua vida à Igreja, sendo um dos seus mais respeitados pastores. Era filho de uma família pela qual nutrimos grande afeição, a família do falecido Deputado Jorge Ferraz e dos companheiros, que ainda estão aqui, Deputados Joãozinho Ferraz e Paulo Ferraz. Arnaldo Ribeiro, de família tradicional, grande dirigente da Igreja Católica em Minas e no País, faleceu ontem. Seu corpo está sendo velado na Igreja Nossa Senhora das Dores, no Bairro Floresta, e hoje à tarde será levado para a cidade paulista de Ribeirão Preto, onde, durante muitos anos, depois de ser Bispo Auxiliar na Arquidiocese de Belo Horizonte, dirigiu a Diocese. Pelas ligações que sempre tivemos com a família Ferraz e pelo conhecimento pessoal que mantivemos com D. Arnaldo Ribeiro e com seu pastoreio em Minas Gerais, tão importante não só na área religiosa como também na área social, nas horas mais difíceis por que passaram as instituições brasileiras, gostaria de deixar consignado o extremo pesar por seu falecimento.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Resolução nº 2.473/2008 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.597/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária

opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Resolução nº 2.597/2008 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.910/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cristais o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.215/2008, do Governador do Estado, que aprova o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa as Emendas nºs 2 a 46, que foram publicadas na edição do dia 17/12/2009.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto três emendas do Deputado Padre João, que receberam os nºs 2 a 4, nove do Deputado André Quintão, que receberam os nºs 5 a 13, uma do Deputado Wander Borges, que recebeu o nº 14, vinte e cinco do Deputado Carlin Moura, que receberam os nºs 15 a 37, 45 e 46, e sete da Deputada Gláucia Brandão, que receberam os nºs 38 a 44, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Educação, para parecer.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 97ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/12/2009

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Suspensão e reabertura da reunião - Questões de ordem - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Lafayette de Andrada; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 55/2009; requerimento do Deputado Domingos Sávio; deferimento; discursos dos Deputados Padre João, Délio Malheiros e Antônio Júlio; questão de ordem; votação nominal do Substitutivo nº 2, salvo emendas, subemendas e destaque; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1; votação nominal das Emendas nºs 4, 5, 9 e 10 e das Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1 e 2; rejeição; votação nominal das Emendas nºs 1 a 3; rejeição; votação nominal das Emendas nºs 7 e 8; rejeição; votação nominal da Emenda nº 6; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.976/2009; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.977/2009; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.005/2009; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.006/2009; aprovação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei nºs 492/2007, 2.535/2008, 3.221, 3.277, 3.321, 3.542, 3.938, 3.971 e 3.975/2009, apreciados na extraordinária realizada ontem, à noite, os Projetos de Lei nºs 3.875 e 3.973/2009 e os Projetos de Resolução nºs 2.473, 2.597 e 2.910/2008, apreciados na extraordinária realizada hoje, pela manhã, bem como o Projeto de Lei nº 2.215/2008, que recebeu emendas na extraordinária realizada hoje, pela manhã, e foi devolvido à Comissão de Educação, para parecer.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por uma hora, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questões de Ordem

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, às vezes, alguns colegas acham ou podem pensar que houve intransigência da Oposição. Na verdade, trata-se de indignação, porque havíamos feito um acerto com o Líder do Governo, no dia 5 de novembro. Havia 14 projetos de lei, sem nenhum problema de apreciação e de votação, para o encerramento do ano. Havia 11 projetos com pequenos problemas, mas poderiam ser apreciados, com algumas adequações ou aprimoramentos. Havia três projetos mais complexos, já superados: do DER e do Ipsemp, da Cemig e do crédito suplementar do TJ. Qual a nossa indignação? Na reunião da tarde de ontem, às 14 horas, foram lidas duas mensagens, emendas do Governador ao Projeto de Lei nº 3.734/2009, do DER e do Ipsemp. Para os colegas Deputados tomarem consciência da nossa responsabilidade, só uma emenda apresenta 19 artigos; há um artigo com 10 incisos; outro com 8. Trata-se de matéria totalmente alheia à que tramitou nas Comissões, no 1º turno, e, agora, no 2º turno. Na última hora, chegam essas emendas. A outra emenda cria o Funpemp, outro fundo, mexendo na contribuição do governo, enquanto empregador. Mais estranho é que o companheiro do bloco que representa esta Casa no Conselho, o Deputado José Henrique, não obteve essa informação, tomando conhecimento disso hoje. Fomos surpreendidos com as emendas "Frankenstein", matéria totalmente alheia à que tramitou. É importante que o telespectador entenda isso. Foram apresentadas ainda emendas ao projeto que trata da carreira da Advocacia Pública do Estado, também alheias à matéria. Uma cria a Subsecretaria de Administração da Cidade Administrativa, e 14 cargos. O que isso tem a ver com a carreira da Advocacia Pública do Estado? Nada. Veio outra emenda - para a qual, aliás, já tem um acerto -, que propõe a transferência para a Cohab-MG, sob a forma de aporte de capital, dos créditos oriundos da MinasCaixa. Entendíamos que seria todo aquele passivo da MinasCaixa e os conjuntos habitacionais, mas não está claro. O tempo é mínimo para apreciarmos matérias tão complexas. Com relação a essa matéria do Funpemp, por exemplo, um voto nosso pode comprometer milhares de servidores, pode quebrar o fundo. Onde está a nossa consciência e a nossa responsabilidade? Não estamos aqui para comprometer o justo recesso de ninguém, mas o cansaço não pode nos levar à irresponsabilidade. Essa é a questão. O próprio Regimento reza que uma emenda em 2º turno deve passar pelo Acordo de Líderes. Aqui não se fala em maioria das lideranças, mas em Acordo de Líderes, e isso supõe que são todos os Líderes, o que não aconteceu com algumas emendas em 2º turno. A emenda em 2º turno não passa pela apreciação de Comissão: é votada sem parecer. Então, votaremos uma emenda com 19 artigos. Tinha que ser um projeto de lei para tramitar no ano que vem, e não agora, na calada da noite. Dispusemo-nos a votar os projetos que estão em 1º turno, mas, com um compromisso do governo ainda na parte da manhã, avançaremos nesse entendimento de esclarecimentos sobre esses fundos. É a minha questão de ordem, Presidente.

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, vou ser bem rápido; quero apenas trazer aqui uma notícia. Espero que, desta vez, não faça papel de bobo da corte. Confio no nosso Líder do Governo, Deputado Mauri Torres. Ele está no Salão Vermelho, mas deve estar me ouvindo de lá. Nosso Líder do Governo nesta Casa, nosso amigo Mauri Torres, trouxe uma notícia para os agentes penitenciários. É o seguinte: compromisso da Secretaria de que, até sexta-feira, 80% dos 339 agentes penitenciários terão seus nomes publicados. Isso representa 267 nomes até sexta-feira. São palavras do Líder do governo nesta Casa, baseado na conversa que teve com o governo nesta tarde. Acrescentando essa informação, desses 80% deverão sobrar uns 40 agentes que passarão por outra avaliação, e é bem provável que boa parte também seja incluída nesse grupo de 267, podendo chegar a 280. Esse é o compromisso. Em relação à requalificação, o argumento é que isso é um acordo com o Ministério Público que precisa ser cumprido. E que a requalificação será feita entre os dias 20 de dezembro e 10 de janeiro. Todos serão requalificados. Explicando o problema da redação que não entendemos, é resultado de um acordo existente com o Ministério Público para a recontração. Existem dois casos. Um deles é resultado desse acordo com o Ministério Público. Existem outros que não estão nesse acordo que foi feito. Então, a informação que trago, que recebi, não só eu, como todo o grupo, todo o Bloco da Oposição, foi essa. Até sexta-feira, 80% de todos os contratados estarão publicados. Sr. Presidente, eis a informação. Espero e creio que o governo cumpra o que combinou com seu Líder nesta Casa, o Deputado Mauri Torres. Muito obrigado.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 55/2009 e os Projetos de Lei nºs 3.976, 3.977, 4.005 e 4006/2009 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE - e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2 na forma das Subemendas nº 1, que apresenta, pela aprovação das Emendas nºs 3 a 6 e 9 e 10 e pela rejeição das Emendas nºs 7 e 8. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, combinado com os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram presença no painel que o façam neste momento. Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio solicitando a votação destacada da Emenda nº 6 do projeto. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, estava orientando o bloco; embora haja parecer contrário, parece que às Emendas nºs 7 e 8, queremos votar favoravelmente a todas essas emendas, como foi o parecer apresentado pelo Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Délio Malheiros, nosso colega. Então, queremos votar assim, aprovando essas emendas, porque entendemos ser de grande importância para o servidor.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Délio Malheiros.

O Deputado Délio Malheiros* - Sr. Presidente, este Deputado está hoje sob licença médica, mas não poderia deixar de estar aqui votando este projeto, extremamente importante para os Procuradores do Estado, que compõem nossa AGE. Na Comissão de Administração Pública, procuramos apresentar um substitutivo equilibrado, razoável, que atenda à demanda dos Procuradores e que, ao final, evidentemente, trará benefícios para a arrecadação tributária do Estado, porque são eles que movem a máquina jurídica do Estado. Por isso estamos pedindo aos nossos colegas Deputados que aprovem o Substitutivo nº 2, da Comissão de Fiscalização Financeira, porque, se não for aprovado, evidentemente as demais emendas perderão a condição de serem aprovadas, e que aprovem também as emendas apresentadas na Comissão de Administração Pública. Foi uma discussão feita com esses Procuradores e, portanto, esperamos que o projeto seja aprovado dessa forma, pois é equilibrado, traz equidade, traz equiparação de funções. Como pode advogar um advogado concursado há 15 anos e o concursado há 5 não? Ficam dois profissionais trabalhando lado a lado em condições absolutamente distintas. Assim, esperamos que seja aprovado o Substitutivo nº 2 da Comissão de Fiscalização Financeira e aprovadas as emendas da Comissão de Administração Pública.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Antônio Júlio.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputadas, estamos votando um dos projetos de lei complementar mais polêmicos dos últimos meses. Há um impasse entre a Procuradoria-Geral do Estado e os Procuradores. Então, é uma situação que precisa ser melhor analisada por esta Casa, até porque é bastante diferenciada. O projeto passou pela Comissão de Administração, Sr. Presidente, e lá foi rejeitado o relatório, o parecer do Deputado Lafayette de Andrada. Sendo lá rejeitado, correu aqui um requerimento para que a matéria voltasse, passando pela Comissão de Fiscalização Financeira, onde foi refeito tudo o que havia sido feito na Administração, e com o mesmo relator. Aliás, penso que o Deputado Lafayette de Andrada deveria ter-se colocado como suspeito naquela votação, pois o projeto envolve, inclusive, questões que lhe são familiares. Mas ele foi votado, e a situação não se resolveu, Dalmo, porque os Procuradores continuam insatisfeitos. O governo criou a gratificação mínima da sucumbência e agora quer estendê-la aos Procuradores também. É a coisa mais louca que já vi até hoje: o governo está criando um passivo trabalhista para o próximo governo ou para ele mesmo. O que está acontecendo em Minas Gerais não tem a mínima lógica. O governo e aqueles que estão administrando o Estado se esqueceram de que, na nossa Constituição Federal, há a proposta de isonomia e querem diminuir hoje o pagamento aos aposentados criando esse mecanismo de gratificações que está totalmente errado. Tenho falado há mais de três, quatro anos que, na hora em que o governo consolidar esse pagamento de adicionais, que isso se tornar claro na folha de pagamento, surgirá uma enxurrada de ações na Justiça apresentadas por aposentados que irão requerer isonomia e têm direito a ela, porque a Constituição é clara e não mudou. Ou então teríamos que mudar a Constituição. Assim, ficam arranjando fórmulas e formas para ludibriar não sei quem.

Isso tem sido uma irresponsabilidade dos atuais administradores do governo do Estado de Minas Gerais e não tem nenhuma sustentação jurídica. Tanto é verdade que já estamos aprovando aqui a modificação de uma lei de janeiro de 2009, que ainda não fez um ano. Quando fizermos a modificação das gratificações, teremos de mudar novamente, porque não dará certo. Esse é o mesmo caso que aconteceu quando o governo se comprometeu a dar aumento ao funcionalismo público na mesma proporção da arrecadação. E o que mais me deixou triste naquele episódio é que os representantes do funcionalismo público acharam que aquilo seria a solução, mas eu disse a eles que o governo os estava enrolando, que não haveria aumento nessa proporção. Naquela época, Deputado Sebastião Costa, levantei a seguinte questão: e se houver uma diminuição da arrecadação? Como é que vai ficar? Vai diminuir o salário? O que aconteceu foi que não tivemos nem o aumento quando aumentou a arrecadação em 2007 e 2008 nem houve diminuição da arrecadação de 2009. Sabemos que realmente Minas pagou caro nessa crise mundial, porque foi o Estado que teve a maior queda na arrecadação, e não diminuiu. Às vezes, diminuiu para os funcionários da Secretaria de Fazenda, que estão vivendo esse momento também, porque tinham o direito à gratificação e, com a diminuição da arrecadação, terão de devolver dinheiro. Aprontaram um rolo que ninguém está entendendo como é que vai fazer. Eles já receberam e terão de devolver porque estava vinculado à arrecadação do Estado. Creio que essa questão tinha de ser melhor analisada pois está sendo discutida a toque de caixa. Houve várias mudanças. Houve também uma proposta na Comissão de Administração Pública aprovada por um relator. Depois, esse mesmo relator consegue desaproveitar ou aprovar o que foi rejeitado. Temos de ter o mínimo de responsabilidade nessas votações. Não estamos aqui brincando de ser governo, mas para resolver problema de Estado. Afinal, o governo passa, as pessoas passam, mas o Estado fica.

Estávamos ali agora, Deputado José Henrique, discutindo que querem resolver o problema para amanhã ou para depois de amanhã. Porém, estão se esquecendo de que a situação do Estado continua. O governo atual já mudará no dia 1º de março, ou seja, já vamos mudar de Governador. Muda o governo, mas o Estado permanece. Na Constituição de 1988, lembro-me de quando tivemos a oportunidade de efetivar todos aqueles que estavam no serviço público naquele momento, e o Professor Anastasia criou a função pública. Até hoje ninguém entende por que em Minas Gerais se criaram três categorias de funcionário público, incluindo aqueles da função pública que estão aí até hoje. Tentamos resolver, fizemos uma emenda constitucional efetivando essas pessoas meio na marra, e o Supremo está para decidir a qualquer hora se é contrário ou a favor. São situações que, às vezes, no momento de ideologia ou de teoria daqueles que estão administrando, eles acham que é a solução e não querem resolver o problema. Já não é de hoje que a Advocacia Geral do Estado - AGE - vive um problema sério, um conflito interno muito grande e que precisa ser resolvido. Será que o governo do Estado não vê isso ou estão encobrindo também para o governo essas desavenças existentes internamente na AGE? Estamos tentando. Poderíamos até avançar. Sr. Presidente, Deputado Mauri Torres, penso que não deveríamos aprovar esse projeto neste ano. Ele tinha de ficar para o ano que vem, pois está muito conflitante. Como pode o mesmo Deputado que dá um parecer numa Comissão e é derrotado, transferi-lo para outra Comissão e conseguir a aprovação desse mesmo parecer? Na verdade, esse projeto não tinha de passar na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, mas na de Administração Pública. Ele foi lá para rever aquilo que foi decidido na Administração Pública. Sr. Presidente e Srs. Deputados, trata-se de um projeto que não resolverá o problema do Estado, pois aumentará as desavenças internas na AGE, o que poderá trazer grande prejuízo para o Estado de Minas Gerais. Isso tira o incentivo daqueles que querem trabalhar. Já estamos com o sério problema da gratificação. Na verdade, ninguém entende como aquela gratificação é feita. Você recebe, mas fica devendo. Ou seja, se não cumprir, tem de devolver. Então, o Procurador tem o salário dele no fim do mês, mas não sabe se aquilo é dele mesmo ou tem de devolver. Talvez isso deva ser aprovado. Votaremos de acordo com o parecer, no Substitutivo nº 1, a Bancada do PMDB e a do PT. Votaremos o parecer que o Deputado Délio Malheiros fez na Comissão de Administração Pública, o mais coerente. Se isso não acontecer, acho que não deveríamos votar este ano, pois esse é um projeto que exige aprofundamento maior e que alguém vá até lá para aparar as arestas, minimizar a briga interna que lá existe. Isso é muito ruim para o Estado. Vimos, na Secretaria de Fazenda, o que deram as brigas internas de grupos políticos. Então, Sr. Presidente, para encerrar, queria fazer um apelo ao Deputado Mauri Torres para esse projeto ficar para o ano que vem, pois isso não fará mal a ninguém. Este é o momento de fazermos uma reflexão maior e encontrar uma melhor solução. Digo e volto a repetir: será que o governo está vendo as desavenças entre o comando da AGE e os Procuradores? Isso é ruim para o Estado porque a maioria está trabalhando com muita insatisfação, e, quando isso acontece, não há produção.

Questão de Ordem

O Deputado Antônio Júlio - Querida V. Exa. me esclarecesse se vamos votar, em primeiro lugar, o Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

O Sr. Presidente - Votaremos, em primeiro lugar, o Substitutivo nº 2.

O Deputado Antônio Júlio - Votando o Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1?

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece ao Deputado Antônio Júlio que, se for aprovado o Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o projeto original e o Substitutivo nº 1. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas, subemendas e destaques.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 46 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emendas, subemendas e destaque. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Em votação, as Emendas nºs 4, 5, 9 e 10 e as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1 e 2.

- Registram "sim" os Deputados e a Deputada:

Adelmo Carneiro Leão - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlos Gomes - Délio Malheiros - Getúlio Neiva - Gustavo Valadares - José Henrique - Maria Tereza Lara - Padre João - Paulo Guedes - Sargento Rodrigues - Vanderlei Miranda.

- Registram "não" os Deputados e as Deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Carlos Mosconi - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Walter Tosta.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 14 Deputados. Votaram "não" 32 Deputados, totalizando 46 votos. Estão rejeitadas as Emendas nºs 4, 5, 9 e 10 e as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1 e 2. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3.

- Registram "sim" os Deputados e a Deputada:

Alencar da Silveira Jr. - Hely Tarquínio - Juarez Távora - Rosângela Reis.

- Registram "não" os Deputados e a Deputada:

Adelmo Carneiro Leão - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gustavo Valadares - Jayro Lessa - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados. Votaram "não" 40 Deputados. Estão rejeitadas as Emendas nºs 1 a 3. Em votação, as Emendas nºs 7 e 8.

- Registra "sim" o Deputado:

Alencar da Silveira Jr.

- Registram "não" os Deputados e as Deputadas:

Adelmo Carneiro Leão - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Mosconi - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gustavo Valadares - Jayro Lessa - José Henrique - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta.

O Sr. Presidente - Votou "sim" 1 Deputado. Votaram "não" 44 Deputados. Estão rejeitadas as Emendas nº 7 e 8. Em votação, a Emenda nº 6.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas :

Adelmo Carneiro Leão - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Mosconi - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta.

- Registram "não" os Deputados:

Alencar da Silveira Jr. - Getúlio Neiva.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 44 Deputados. Votaram "não" 2 Deputados. Está aprovada a Emenda nº 6. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 55/2009 na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 6. Às Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.976/2009, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos integrantes do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.005/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.006/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 17, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 98ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/12/2009

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Questão de ordem - Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Padre João; aprovação - Inexistência de quórum para votação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 262/2007; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 40/2007; apresentação do Substitutivo nº 1; designação de relator; utilização pelo relator do prazo regimental para emissão de parecer - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.935/2008; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.429/2009; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 309/2007; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 558/2007; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.428/2008; apresentação do Substitutivo nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do substitutivo com o projeto à Comissão de Política Agropecuária - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.157/2009; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.238/2009; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.586/2009; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.653/2009; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.754/2009; encerramento da discussão - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Bráulio Braz - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Questão de Ordem

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, gostaria de dar conhecimento ao Plenário - alguns Deputados participaram da reunião de ontem à noite - de que o Projeto de Lei Complementar nº 56/2009 é o projeto que está, usando um termo politicamente mais correto, hospedando a emenda Funpempg. Essa emenda é muito controversa. Ela chegou aqui há dois dias. Embora os técnicos da Fazenda e do Ipsemg já soubessem da gravidade da situação há dois anos, a emenda chegou aqui há apenas dois dias. É uma responsabilidade muito grande aprovar uma emenda sem conhecer, de fato, os riscos futuros. Ela propõe mexer com o Fundo em alguns anos à frente. Acredito que a saída salomônica foi apresentada ontem pelo Deputado José Henrique, que é membro do Conselho que rege esse Fundo. E agora, às 10 horas, haverá uma reunião pela qual essa emenda passará, e, para nossa surpresa, o Conselho não foi comunicado sobre ela. Decidimos que acompanharemos o Conselho naquilo que ele entender como correto. Se o Conselho entender que a emenda não prejudica o Fundo - pedi até ao Deputado José Henrique que fizesse constar isso em ata, para nossa tranquilidade -, acredito que não haverá problema de ela tramitar. Se o Conselho entender o contrário, acataremos a sua posição. Estou dizendo isso porque sabemos que, por entendimento feito ontem, esta reunião será suspensa e aguardaremos a posição do Conselheiro Deputado José Henrique, que integra conosco o Bloco PMDB-PT-PCdoB. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Resolução nº 4.108/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, apreciado na extraordinária realizada ontem, à noite.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 25 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Padre João, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 262, 40 e 900/2007, 2.935/2008, 3.429/2009, 309 e 558/2007, 2.428/2008, 3.157, 3.238, 3.586, 3.653 e 3.754/2009 e o Projeto de Resolução nº 4.108/2009 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a discussão das matérias constantes na pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 262/2007, do Deputado Padre João, que institui a Semana Estadual do Aleitamento Materno e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 40/2007, do Deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a destinação e o incentivo à produção de pavimento asfáltico com a utilização de pneumáticos inservíveis. A Comissão de Meio Ambiente perdeu prazo para emitir parecer.

- Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2007

Dispõe sobre a utilização, pelo Estado, de massa asfáltica produzida com borracha proveniente de pneumáticos inservíveis e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Na aquisição de massa asfáltica para obras de construção ou recuperação de vias, o Estado utilizará pelo menos 20% (vinte por cento) de massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis, observando:

I - o prazo de 4 anos para o cumprimento da meta a que se refere o "caput", contados a partir do primeiro ano subsequente à data da publicação desta lei, acrescentando percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a cada ano;

II - o estabelecimento, como um dos critérios de desempate nos processos licitatórios para a construção ou recuperação de vias, do maior teor de borracha de pneumático inservível na composição da mistura asfáltica, respeitados os percentuais definidos em normas técnicas de engenharia;

III - a definição de obras ou trechos prioritários para o emprego da massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis.

Parágrafo único - Será permitida ao Estado a aquisição preferencial de massa asfáltica comum, excepcionalmente, em momentos de baixa oferta ou de elevado custo da massa asfáltica produzida com borracha proveniente de pneumáticos inservíveis.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, fica acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 1º - (...)

VII - pneumáticos inservíveis."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Sávio Souza Cruz

Justificação: Segundo a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos, somente no ano de 2008 foram vendidos 44,6 milhões de pneus no Brasil. Esses produtos, que dentro de cerca de sete anos serão considerados inservíveis, constituem um relevante passivo ambiental devido à sua difícil degradação na natureza e à frequente disposição inadequada que lhes é dada. Tal disposição inadequada, como é de conhecimento geral, pode favorecer a disseminação de doenças infectocontagiosas, como a dengue, e oferecer prejuízo ao ambiente e à saúde pública, caso os pneus sejam queimados.

Por outro lado, uma disponibilidade anual de pneus de tamanha ordem pode representar uma oferta de matéria prima barata para a indústria da massa asfáltica que utiliza borracha de pneumáticos inservíveis em sua composição. Estudos realizados nas últimas décadas têm mostrado, conforme aponta a Nota Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem - DER -, elaborada em resposta ao pedido de diligência feito pela Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, que o chamado "asfalto borracha", produzido por meio da incorporação da borracha de pneumáticos inservíveis à mistura asfáltica, possui qualidades que o caracterizam como superior ao asfalto convencional. Entre essas qualidades estão: a redução do aparecimento de trincas e do custo de manutenção, a maior resistência à formação de trilhas nos novos pavimentos, o aumento na vida útil do pavimento, a maior resistência à derrapagem e a redução de ruído.

Entretanto, o preço do "asfalto borracha", superior ao do asfalto comum, restringe sua utilização em grandes escalas, dado que, em grande parte das licitações brasileiras para a construção e recuperação de rodovias, o quesito menor preço tem peso preponderante. Em artigo da revista "Pneus & Cia" (nº 9, de 2009) o engenheiro Paulo Ruwer, da concessionária Univias, empresa responsável por importantes trechos de rodovias da Região Sul do País, demonstra que os preços do asfalto modificado apresentam variações conforme a estrutura do pavimento. Segundo ele, "para a aplicação de um quilômetro em uma pista de 7,50m de largura com uma camada de 5cm de espessura, o custo do ecológico [asfalto borracha] é da ordem de R\$220.000,00, e do convencional é de R\$180.000,00, ou seja, cerca de 18% mais caro". Porém, completa o engenheiro, "tal diferença é compensada por sua maior durabilidade".

Por esses motivos, acreditamos ser o "asfalto borracha" uma inovação que merece o apoio do Estado de Minas Gerais de forma mais ativa, o que se propõe com a apresentação deste substitutivo. Nessa proposta, traça-se uma atuação continuada para o Estado, que deverá promover a substituição de 20% da utilização de massa asfáltica comum pela incorporada de borracha de pneumáticos inservíveis em quatro anos. Ainda, são previstos critérios precisos para o emprego do "asfalto borracha" pelo poder público estadual nos processos licitatórios que envolvam a utilização de asfalto.

A definição desses critérios, que têm por fundamento a redução dos impactos ambientais, por meio da reciclagem de resíduos sólidos, e a maximização do atendimento às demandas da qualidade do produto, dada sua performance tecnicamente superior, faz esta proposta se aproximar de uma prática conhecida como licitação sustentável.

A chamada licitação sustentável vem sendo discutida internacionalmente há alguns anos, e é aplicada frequentemente em países como Estados Unidos, Reino Unido e Grécia, e em Estados brasileiros, como São Paulo e Paraná. A prática reconhece o papel do Estado como agente econômico, considerando os efeitos de seu grande poder de compra, e o valoriza como exemplo a ser seguido no cumprimento das leis ambientais, levando em conta os reflexos da utilização de produtos ecologicamente corretos, como a madeira certificada, o papel reciclado etc.

É com o espírito da licitação sustentável que este substitutivo propõe a adoção progressiva do "asfalto borracha" pelo Estado na construção e recuperação de vias públicas, o que faz com a devida cautela, prevendo critérios de desempate e casos excepcionais para os processos licitatórios de obras que envolvam a utilização de asfalto.

Além disso, dispõe-se sobre a definição de obras prioritárias para o emprego de massa asfáltica incorporada de borracha de pneus. Dessa forma, pode-se privilegiar trechos de rodovias de tráfego intenso, porções de estradas construídas sobre terrenos que favoreçam o aparecimento de trincas, etc., otimizando os benefícios da aplicação do "asfalto borracha". Certamente, considerando a extensa malha viária mineira, não faltarão obras prioritárias que demandem a utilização dos percentuais previstos.

Diante do exposto, este substitutivo incentiva a utilização de uma alternativa sustentável para os pneumáticos inservíveis, o que, por sua vez, fomentará a criação de novas tecnologias para a destinação dos resíduos. Assim, a proposta se aproxima dos princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 18.031, de 2009, já que não limita as possibilidades de destinação dos pneumáticos inservíveis, mas indica um uso capaz de absorvê-los.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário que, nos termos do § 4º do art. 188 do Regimento Interno, recebe, antecipadamente, o Substitutivo nº 1, do Deputado Sávio Souza Cruz e, em conformidade com o § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator do projeto e do substitutivo o Deputado Dalmo Ribeiro Silva e indaga ao Deputado se está em condições de emitir o seu parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, não estou habilitado, neste momento, para emitir parecer. Peço prazo regimental a V. Exa.

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007, do Deputado Délio Malheiros, que dispõe sobre disponibilização de informações pelas empresas de telefonia celular no Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.935/2008, do Deputado Arlen Santiago, que determina a utilização de seringas de agulha retrátil no Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há

oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.429/2009, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 309/2007, do Deputado Célio Moreira, que disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 558/2007, do Deputado Padre João, que dispõe sobre a comunicação de roubo, furto ou extravio de documentos pessoais à Junta Comercial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.428/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que acrescenta o art. 11-A à Lei nº 14.185, de 31/1/2002, que dispõe sobre o processo de produção do Queijo Minas Artesanal e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.428/2008

Altera dispositivos da Lei nº 14.185, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo de produção do Queijo Minas Artesanal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 14.185, de 31 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É considerado Queijo Minas Artesanal o queijo que apresente consistência firme, cor e sabor próprios, massa uniforme, isenta de corantes e conservantes, com ou sem olhaduras mecânicas, confeccionado a partir do leite integral de vaca, fresco e cru, retirado e beneficiado na propriedade de origem.

Parágrafo único - O Queijo Minas Artesanal confeccionado conforme a tradição histórica e cultural, em área demarcada, receberá certificação diferenciada.

(...)

Art. 3º - (...)

§ 1º - O cadastramento no IMA para os fins deste artigo será feito em escritório local do órgão, individualmente ou por meio de entidade representativa, mediante preenchimento de formulário específico em que o produtor assuma a responsabilidade pela qualidade dos queijos produzidos, e apresentação de laudo técnico-sanitário da queijaria, emitido por médico veterinário.

(...)

Art. 5º - (...)

II - impedimento, por meio de cerca, do acesso de animais e de pessoas estranhas à produção;

(...)

Art. 8º - (...)

§ 4º - O rótulo do Queijo Minas Artesanal obedecerá a padrão estabelecido em regulamento.

(...)

Art. 11 - (...)

§ 1º - O Queijo Minas Artesanal de área demarcada conterá, gravada no produto ou na embalagem, a indicação de sua origem.

§ 2º - O poder público promoverá o registro dos processos de produção do Queijo Minas Artesanal de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei nas áreas demarcadas do Estado, para fins de proteção do patrimônio cultural, quando couber."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Vanderlei Jangrossi - Antônio Carlos Arantes - Padre João - Dalmo Ribeiro Silva.

Justificação: A alteração da lei do queijo minas artesanal aqui proposta, além do aspecto abordado pela forma original do Projeto de Lei nº 2.428/2008, tem por objetivo permitir, a milhares de produtores com propriedades localizadas fora das áreas de produção demarcadas pelo Executivo, o acesso ao mercado formal. O texto em vigor limita a certificação às áreas geográficas de produção histórica e cultural do queijo artesanal. Essa necessidade de adequação da lei à realidade produtiva do Estado foi identificada em duas audiências públicas promovidas pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, nos dias 30/9/2008 e 12/5/2009. A proposta apresentada, já discutida com órgãos do governo e produtores rurais, não invalida o trabalho desenvolvido pela Emater no Programa Queijo Minas Artesanal na medida em que não interfere na certificação de origem com base no processo histórico e cultural, visto que acrescenta apenas a possibilidade de certificação de produtores tradicionais fora dessas áreas demarcadas.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto um substitutivo dos Deputados Vanderlei Jangrossi, Antônio Carlos Arantes, Padre João e Dalmo Ribeiro Silva, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o substitutivo com o projeto à Comissão de Política Agropecuária, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.157/2009, do Deputado Eros Biondini, que altera o "caput" do art. 1º da Lei nº 17.507, de 29/5/2008, que torna obrigatória a afixação nas dependências de hotéis, pensões, motéis e estabelecimentos congêneres, de placas que alertem sobre o fato de que a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.238/2009, do Deputado Zezé Perrella, que cria, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Banco de Ossos para fins de transplante e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.586/2009, do Deputado Ruy Muniz, que institui a Política Estadual da Saúde do Homem e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.653/2009, da Deputada Rosângela Reis, que institui a Política Estadual do Voluntariado Transformador e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.754/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a destinação de produtos apreendidos pelas autoridades do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

Ata da 38ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 20h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Inácio Franco, Lafayette de Andrada e Neider Moreira (substituindo o Deputado Juarez Távora, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.138/2009 (Deputado Antônio Júlio) e 3.547/2009 (Deputado Juarez Távora) e Projeto de Resolução nº 3.928/2009 (Deputado Inácio Franco), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.734/2009 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Suspende-se a reunião. Às 22h6min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Jayro Lessa, Lafayette de Andrada, Juarez Távora e Luiz Humberto Carneiro (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD). Estão presentes, também, os Deputados Mauri Torres, Domingos Sávio e Fahim Sawan. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.976 (relator: Deputado Juarez Távora), 3.977 (relator: Deputado Luiz Humberto Carneiro), 4.005 (relator: Deputado Lafayette de Andrada) e 4.006/2009 (relator: Deputado Juarez Távora). Os Projetos de Lei Complementar nºs 55 e 57/2009 são retirados da pauta, respectivamente, por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais, e atendendo-se a requerimento do Deputado Jayro Lessa, aprovado pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias do dia 17/12/2009, às 9, 14 e 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Bráulio Braz - Rosângela Reis - Tiago Ulisses.

Ata da 28ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 20h21min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Elmiro Nascimento, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência interrompe os trabalhos por 15 minutos para entendimentos entre as lideranças. Reabertos os trabalhos, o Presidente informa que fez retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei Complementar nº 57/2009 e o Projeto de Lei nº 3.797/2009, em 2º turno, por falta de pressupostos regimentais. O Presidente e relator, Deputado Délio Malheiros, determina a distribuição de avulsos do parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, em 2º turno, que conclui por sua aprovação na forma do

vencido em 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.201, 5.207, 5.209 e 5.211/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ivair Nogueira, Presidente - Lafayette de Andrada - Elmiro Nascimento - Fahim Sawan.

Ata da 14ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE REDAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 20h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Ronaldo Magalhães e Juninho Araújo (substituindo o Deputado Braulio Braz, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Magalhães, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Juninho Araújo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 3.411/2009 (Deputada Ana Maria Resende) e 3.263/2009 (Deputado Juninho Araújo). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.411 e 3.263/2009, que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende - João Leite.

Ata da 16ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE REDAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 18/12/2009

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lafayette de Andrada, João Leite (substituindo o Deputado Braulio Braz, por indicação da Liderança do BSD) e Juninho Araújo (substituindo a Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projeto de Resolução nº 2.619/2008, Projetos de Lei nºs 40/2007, 3.481, 3734 e 3808/2009 (Deputado Luiz Humberto Carneiro); 3.976, 3.977, 4.005 e 4.006/2009 (Deputado Juninho Araújo). O Presidente suspende os trabalhos. Reabertos os trabalhos, estão presentes os Deputados Lafayette de Andrada, Luiz Humberto Carneiro (substituindo o Deputado Braulio Braz, por indicação da Liderança do BSD) e João Leite (substituindo a Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do BSD). Registra-se a presença do Deputado Antônio Júlio, que solicita seja suspensa a reunião para entendimentos, o que é acatado pelo Presidente. Reabertos os trabalhos, passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 2.619/2008 e dos Projetos de Lei nºs 40/2007, 3.481, 3734, 3808, 3.976, 3.977, 4.005 e 4.006/2009. A Presidência suspende os trabalhos. Reabertos os trabalhos, a Presidência acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projeto de Resolução nº 4.108/2009, Projetos de Lei Complementar nºs 52 e 55/2009 e Projetos de Lei nºs 1.311/2007, 3.157, 3.653, 3.754 e 3.880/2009 (Deputado João Leite); 2.437/2008, 3.629, 3.828, 3.869, 3.908, 3.910, 3.914 e 3.924/2009 (Deputado Luiz Humberto Carneiro). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 4.108/2009, dos Projetos de Lei Complementar nºs 52 e 55/2009 e dos Projetos de Lei nºs 1.311/2007, 3.157, 3.653, 3.754 e 3.880/2009. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.437/2008, 3.629, 3.828, 3.869, 3.902, 3.910, 3.914 e 3.924/2009. A Presidência suspende os trabalhos. Os trabalhos são reabertos com a presença dos Deputados Fahim Sawan, Zé Maia e Carlin Moura. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, às 15h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Júlio - João Leite - Mauri Torres.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 40/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 40/2007, de autoria do Deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a destinação e o incentivo à produção de pavimento asfáltico, com a utilização de pneumáticos inservíveis, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 40/2007

Dispõe sobre a utilização, pelo Estado, de massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na construção e na recuperação de vias públicas, o Estado utilizará preferencialmente massa asfáltica produzida com borracha de

pneumáticos inservíveis, observados os percentuais de mistura definidos em norma técnica de engenharia.

Parágrafo único – Nos processos licitatórios de obras que envolvam a utilização de asfalto, o Estado estabelecerá a utilização preferencial da massa asfáltica a que se refere o "caput", bem como especificará a norma técnica de engenharia a ser adotada para a composição.

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, fica acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 1º – (...)

VII – pneumáticos inservíveis."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - João Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 52/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 52/2009, de autoria do Tribunal de Contas, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI complementar Nº 52/2009

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão oficial para publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - O Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa publicada no órgão oficial dos Poderes do Estado e será veiculado, sem custos, no portal do Tribunal de Contas do Estado na internet, no endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei.

Art. 3º - O inciso X do art. 4º, o parágrafo único do art. 52, o art. 76 e o inciso II do art. 82 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

X - divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas e em destaque no seu portal na internet, os demonstrativos de sua despesa, nos termos do § 3º do art. 73 da Constituição do Estado;

(...)

Art. 52 - (...)

Parágrafo único - Dentro do prazo de cinco anos contados da publicação da decisão terminativa no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, o Tribunal poderá, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar que se ultime a respectiva tomada ou prestação de contas, observado o disposto no art. 37, § 5º, da Constituição da República.

(...)

Art. 76 - A comunicação dos atos e decisões do Tribunal presume-se perfeita com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, salvo as exceções previstas em lei.

(...)

Art. 82 - (...)

II - do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas;".

Art. 4º - Fica acrescido ao art. 96 da Lei Complementar nº 102, de 2008, o seguinte § 3º:

"Art. 96 - (...)

§ 3º - Nos casos de suspensão de procedimento licitatório ou de concurso público, o mérito deverá ser decidido no prazo de noventa dias, sob pena de perda da eficácia da medida cautelar."

Art. 5º - O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais regulamentará a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico, dando-lhes ampla divulgação.

Art. 6º - Fica revogado o § 1º do art. 82 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - João Leite, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 55/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE - e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 3 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2009

Altera a Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo, e a Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE - e a Lei Delegada nº 177, de 26 de janeiro de 2007, que estabelece as tabelas de remuneração dos cargos de provimento em comissão da AGE .

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, fica acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 3º - (...)

§ 4º - Os cargos de chefia nos setores jurídicos dos órgãos a que se referem os incisos I, II e III do "caput" deste artigo serão exercidos privativamente pelos Procuradores do Estado."

Art. 2º - O parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 81, de 2004, fica acrescido do inciso III:

"Art. 7º - (...)

III - ter, no mínimo, três anos de exercício de atividade jurídica, privativa de bacharel em Direito, devidamente comprovados."

Art. 3º - O inciso I do art. 10 e o "caput" do art. 20 da Lei Complementar nº 81, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

I - o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos VI e VII do § 1º do art. 8º e os incisos I, II e III do parágrafo único do art. 7º desta lei complementar;

(...)

Art. 20 - O Procurador do Estado afastado do efetivo exercício do cargo não poderá ser promovido por merecimento."

Art. 4º - Os arts. 22 e 22-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - Perderá o direito à promoção por merecimento o Procurador do Estado que, no período aquisitivo, sofrer punição disciplinar.

(...)

Art. 22-A - Não será exigido o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 19, para promoção por merecimento, e a condição prevista no § 2º do art. 21, para a promoção por antiguidade, se não houver quem preencha tais requisitos ou se quem os preencher recusar a promoção."

Art. 5º - O inciso II do art. 26 da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - (...)

II - possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado;"

Art. 6º - A Lei Complementar nº 81, de 2004, fica acrescida dos seguintes arts. 26-B e 26-C:

"Art. 26-B - O Procurador do Estado designado para substituir o detentor de cargo ou de função de chefia ou coordenação perceberá a remuneração equivalente à do cargo ou função, em valor correspondente aos dias de efetiva substituição.

§ 1º - O disposto no "caput" não se aplica ao titular de cargo que tenha por atribuição exercer a substituição.

§ 2º - O Procurador do Estado, quando exercer, além de suas atribuições ordinárias, outras decorrentes da substituição de Procurador do Estado em virtude de férias, licença ou qualquer outra hipótese de afastamento ou impedimento, perceberá gratificação mensal equivalente ao vencimento básico do nível I da carreira de Procurador do Estado, previsto na tabela II.1 do Anexo II da Lei Complementar nº 92, de 23 de junho de 2006.

Art. 26-C - O Advogado-Geral do Estado colocará à disposição de entidade representativa da classe de Procuradores do Estado o membro da carreira eleito para exercer o cargo de seu Presidente.

§ 1º - A disponibilidade a que se refere este artigo ocorrerá sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo de Procurador do Estado.

§ 2º - O Procurador do Estado poderá permanecer em disponibilidade remunerada pelo período de até dois anos, renovável por igual período.

§ 3º - Somente poderá beneficiar-se do disposto ,

neste artigo a entidade que contar em seu quadro, como associados, mais da metade dos Procuradores do Estado efetivos .".

Art. 7º - O art. 27 da Lei Complementar nº 81, de 2004, fica acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 27 - (...)

X - prestar informações sobre a execução de suas atribuições."

Art. 8º - O inciso I do § 1º do art. 30-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentados ao §1º o seguinte inciso IV, e ao artigo, os §§ 4º e 5º que seguem:

"Art. 30-A - (...)

§ 1º - (...)

I - de ofício, por comprovada necessidade do serviço, desde que aprovada previamente pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado;

(...)

IV - a pedido, mediante permuta, respeitado o critério de antiguidade, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º - O Procurador do Estado que for removido por permuta, nos termos do inciso IV do § 1º, fica impedido, pelo prazo de um ano, de concorrer à remoção a pedido para a unidade de origem.

§ 5º - O disposto no inciso III do § 1º não se aplica às situações constituídas antes do ingresso na carreira de Procurador do Estado."

Art. 9º - Os incisos II e IV do art. 2º da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

II - as unidades colegiadas:

a) Conselho Superior da AGE;

b) Câmara de Coordenação da AGE;

c) Conselho de Administração de Pessoal – CAP –;"

(...)

IV - as unidades de execução na área judicial e extrajudicial:

a) Consultoria Jurídica;

b) Procuradorias Especializadas;

c) Advocacias Regionais do Estado;"

Art. 10 - O art. 4º da Lei Complementar nº 83, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Superior da AGE é integrado pelos seguintes membros:

I - o Advogado-Geral do Estado, que é seu Presidente;

II - os dois Advogados-Gerais Adjuntos, que são seus Vice-Presidentes;

III - um representante eleito dentre os Procuradores-Chefes;

IV - um representante eleito dentre os Advogados Regionais do Estado;

V - cinco representantes dos Procuradores do Estado;

VI - um membro indicado pelo Advogado-Geral do Estado, vedada a indicação de membro da Corregedoria.

§ 1º - As eleições para o Conselho Superior da AGE acontecerão no mês de fevereiro de cada ano para mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 2º - Os representantes de que tratam os incisos III e IV do "caput" serão eleitos por seus respectivos pares.

§ 3º - Os representantes dos Procuradores do Estado a que se refere o inciso V do "caput" serão eleitos por seus pares, observada a representatividade de cada nível da carreira, sendo que o nível mais numeroso terá direito a duas vagas no Conselho.

§ 4º - Somente poderá candidatar-se ao Conselho Superior da AGE o integrante da carreira com pelo menos três anos de efetivo exercício no cargo.

§ 5º - Haverá um suplente para cada membro eleito.

§ 6º - Os representantes de que tratam os incisos III e IV não perderão assento no Conselho Superior em virtude de exoneração do cargo em comissão durante o prazo previsto no § 1º deste artigo."

Art. 11 - A Lei Complementar nº 83, de 2005, fica acrescida do seguinte Capítulo II-A, composto do art. 5º-A:

"CAPÍTULO II-A

DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO

Art. 5º-A - A Câmara de Coordenação da AGE tem a seguinte composição:

I - o Advogado-Geral do Estado;

II - os Advogados-Gerais Adjuntos do Estado;

III - o Corregedor da AGE;

IV - os titulares das unidades de que trata o inciso IV do art. 2º desta lei.

Parágrafo único - As atribuições da Câmara de Coordenação da AGE serão definidas em decreto." .

Art. 12 - A Lei Complementar nº 83, de 2005, fica acrescida dos seguintes arts. 6º-A, 7º-A e 7º-B:

"Art. 6º-A - O Corregedor da AGE será nomeado pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, admitida a sua recondução por igual período.

Parágrafo único - O cargo de Corregedor da AGE é privativo de Procurador do Estado.

(...)

Art. 7º-A - As Procuradorias das autarquias e fundações da administração indireta do Poder Executivo são unidades setoriais de execução da AGE, à qual se subordinam tecnicamente, e integram a estrutura administrativa das referidas entidades.

Art. 7º-B - A Consultoria Jurídica da AGE exerce a supervisão técnica das unidades jurídicas das Secretarias de Estado e dos órgãos das administrações direta e indireta que exerçam a advocacia consultiva do Estado."

Art. 13 - Ficam transformados em cargos de Procurador-Chefe:

I - o cargo de Subadvogado-Geral do Contencioso, a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei Delegada nº 177, de 26 de janeiro de 2007;

II - o cargo de Consultor Jurídico-Chefe, a que se refere o inciso II do art. 1º da Lei Delegada nº 177, de 2007.

Parágrafo único - Em decorrência das transformações constantes neste artigo, as denominações "Subadvogado Geral do Estado" e "Consultor Jurídico-Chefe" previstas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 1º e no Anexo I da Lei Delegada nº 177, de 2007, ficam substituídas por "Procurador Chefe".

Art. 14 - Em decorrência das alterações na estrutura orgânica da AGE incidentes sobre o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 9º desta lei, a Subadvocacia-Geral do Contencioso fica transformada em Procuradoria Especializada, com as atribuições e a denominação definidas em decreto.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - João Leite, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 56/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 56/2009, de autoria do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI complementar Nº 56/2009

Altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" e seu inciso III e o § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, passam a vigorar com a redação que segue, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 4º:

"Art. 8º - O servidor integrante do regime próprio de previdência de que trata esta lei complementar será aposentado:

(...)

III - por invalidez permanente, atestada na forma do art. 13:

a) com proventos integrais, se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, mencionada no § 2º deste artigo;

b) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos.

(...)

§ 2º - Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III do "caput", entende-se como:

I - acidente em serviço o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

II - moléstia profissional a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;

III - doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados

da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatoide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.

(...)

§ 4º - O prazo para provar a ocorrência de acidente em serviço, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável."

Art. 2º - O inciso II do § 1º do art. 28, o art. 37, as alíneas "b" dos incisos I e II do art. 39, o art. 40, o inciso II do art. 50, o inciso IV do art. 51, o § 1º do art. 55 e os §§ 2º e 3º do art. 57 da Lei Complementar nº 64, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - (...)

§ 1º - (...)

II - ao dobro da alíquota de contribuição prevista no "caput" deste artigo, referente aos segurados de que tratam os incisos I, II e III do art. 3º desta lei complementar que tenham ingressado no serviço público estadual após 31 de dezembro de 2001, observado o disposto no art. 37;

(...)

Art. 37 - As contribuições do segurado de que trata o art. 3º cujo provimento em cargo efetivo ocorreu depois de 31 de dezembro de 2001 bem como a respectiva contribuição patronal serão recolhidas e repassadas gradativamente ao Funpemp, atingindo sua integralidade em 2013, conforme estabelecido no Anexo desta lei complementar.

§ 1º - Excluem-se do disposto no "caput" as contribuições do servidor inativo, as quais serão integralmente repassadas ao Funpemp a partir de 2013, observado o disposto no § 3º do art. 28 desta lei complementar.

§ 2º - Aplica-se o disposto no § 1º às contribuições do beneficiário de pensão devida pelo falecimento do segurado a que se refere o "caput" deste artigo.

(...)

Art. 39 - (...)

I - (...)

b) ao segurado de que trata o art. 3º cujo provimento tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2001, quando o benefício for concedido até 31 de dezembro de 2012;

II - (...)

b) aos dependentes do segurado de que trata o art. 3º cujo provimento tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2001, quando o fato gerador do direito previsto neste inciso ocorrer até 31 de dezembro de 2012;

(...)

Art. 40 - Compete ao Ipsemg assegurar, por meio do Funpemp, ao segurado a que se refere o art. 3º cujo provimento tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2001 e a seus dependentes o pagamento dos benefícios previstos no art. 6º cujo início de vigência seja posterior a 31 de dezembro de 2012.

(...)

Art. 50 - (...)

II - as parcelas das contribuições previdenciárias do servidor público titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, do membro da magistratura e do Ministério Público, do Conselheiro do Tribunal de Contas e aposentados até 31 de dezembro de 2012 cujo provimento tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2001, as quais não forem devidas ao Funpemp nos termos do art. 37;

(...)

Art. 51 - (...)

IV - repassar ao Ipsemg os recursos financeiros do Funfip relativos aos valores necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários líquidos a que fizerem jus os dependentes dos servidores, quando os fatos geradores ocorrerem até 31 de dezembro de 2012, observado o disposto nesta lei complementar.

(...)

Art. 55 - (...)

§ 1º - As contas bancárias do Funpemp não integrarão o Sistema de Unidade de Tesouraria estabelecido pela Lei nº 6.194, de 26 de novembro de 1973.

(...)

Art. 57 - (...)

§ 2º - O Estado destinará ao Ipsemg, a título de taxa de administração do Funpemg, 2% (dois por cento) do valor das contribuições devidas ao Fundo até 2012.

§ 3º - A partir de 2013, o Ipsemg fará jus à taxa de administração de 2% (dois por cento) do valor das contribuições que são devidas ao Funpemg, deduzidas do próprio Fundo."

Art. 3º - O Anexo da Lei Complementar nº 64, de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei complementar.

Art. 4º - Os percentuais constantes na linha correspondente a 2009 do Anexo da Lei Complementar nº 64, de 2002, com a redação determinada por esta lei complementar, vigorarão até o último dia do mês anterior ao da publicação desta lei complementar.

Parágrafo único - Os percentuais constantes na linha correspondente a 2009-A do Anexo da Lei Complementar nº 64, de 2002, com a redação determinada por esta lei complementar, vigorarão a partir do primeiro dia do mês de publicação desta lei complementar.

Art. 5º - Na aplicação das alterações previstas nesta lei complementar, ficam assegurados os recursos necessários ao pagamento das obrigações a que se refere o art. 39 da Lei Complementar nº 64, de 2002.

Art. 2º - Ficam revogados o § 4º do art. 28 e o art. 33 da Lei Complementar nº 64, de 2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Eros Biondini.

ANEXO

(a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº , de de 2009)

"ANEXO

(a que se refere o art. 37 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002)

ANO	SERVIDOR ATIVO		SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA
	Repasse da contribuição do servidor para o Funpemg (sobre a folha do titular de cargo efetivo, do membro da magistratura e do Ministério Público e do Conselho do Tribunal de Contas providos no cargo após 31 de dezembro de 2001)	Repasse da contribuição patronal para o Funpemg (sobre a folha do servidor titular de cargo efetivo, do membro da magistratura e do Ministério Público e do Conselho do Tribunal de Contas providos no cargo após 31 de dezembro de 2001)	Repasse da contribuição para o Funpemg (sobre a folha do servidor aposentado em cargo efetivo no qual foi provido após 31 de dezembro de 2001 e do beneficiário de pensão devida pelo falecimento do servidor titular de cargo efetivo provido após 31 de dezembro de 2001)
2002	1%	2%	0%
2003	2%	4%	0%
2004	3%	6%	0%
2005	4%	8%	0%
2006	5%	10%	0%
2007	6%	12%	0%
2008	7%	14%	0%
2009	8%	16%	0%

2009-A	2%	4%	0%
2010	2%	4%	0%
2011	5%	10%	0%
2012	8%	16%	0%
2013	11%	22%	11%"

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 262/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 262/2007, de autoria do Deputado Padre João, que institui a Semana Estadual do Aleitamento Materno – Seam – e dá outras providências, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 262/2007

Institui a Semana do Aleitamento Materno.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Aleitamento Materno, a ser comemorada na primeira semana de agosto.

Parágrafo único – A programação a ser desenvolvida durante a semana comemorativa instituída por esta lei será definida pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende, Presidente - Mauri Torres, relator - João Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 900/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 900/2007, de autoria do Deputado Délio Malheiros, que dispõe sobre disponibilização de informações pelas empresas de telefonia celular no Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 900/2007

Dispõe sobre o fornecimento de informações por concessionária de telefonia fixa e móvel para fins de segurança pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a empresa concessionária de serviços de telefonia celular obrigada a fornecer informações sobre a localização de aparelhos de clientes à polícia judiciária do Estado, mediante solicitação, ressalvado o sigilo do conteúdo das ligações telefônicas.

§ 1º – As informações a que se refere o "caput" serão prestadas imediatamente, mediante requisição fundamentada e vinculada a inquérito policial, e a concessionária responderá por danos decorrentes do atraso no fornecimento dos dados.

§ 2º – A concessionária encaminhará ao Ministério Público, no prazo de quarenta e oito horas, relatório circunstanciado das informações solicitadas, para fins de acompanhamento e controle.

§ 3º – O cumprimento do disposto neste artigo não implicará custo adicional para o usuário.

Art. 2º – A concessionária a que se refere o art. 1º fornecerá a seus clientes, novos e antigos, formulário solicitando autorização para o fornecimento à polícia judiciária das informações de que trata esta lei.

Parágrafo único – O cliente do serviço de telefonia móvel poderá, mediante declaração formal e expressa, firmada perante a concessionária, desautorizar o fornecimento das informações a que se refere o "caput".

Art. 3º – Na hipótese de o usuário de serviço de telefonia fixa ou móvel acionar os números de emergência, a concessionária informará automaticamente às autoridades competentes, pelo meio tecnológico disponível, a localização do telefone.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, ou de responsabilidade administrativa da autoridade da polícia judiciária, assegurado o devido processo administrativo:

I – retardar a entrega de informação à polícia judiciária: multa de 10.000 Ufemgs (dez mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

II – deixar de repassar informação à autoridade da polícia judiciária: multa de 20.000 (vinte mil) Ufemgs;

III – deixar de oferecer ao cliente a opção a que se refere o parágrafo único do art. 2º: multa de 20.000 (vinte mil) Ufemgs;

IV – fornecer informação não autorizada: multa de 20.000 (vinte mil) Ufemgs;

V – fornecer informação a terceiros: multa de 20.000 (vinte mil) Ufemgs.

Parágrafo único – As penalidades previstas no "caput" serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende, Presidente - Mauri Torres, relator - João Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.311/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.311/2007, de autoria do Deputado Almir Paraca, que cria o Dia Estadual de Reflexão sobre as Mudanças Climáticas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.311/2007

Cria o Dia Estadual de Reflexão sobre as Mudanças Climáticas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Dia Estadual de Reflexão sobre as Mudanças Climáticas, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de junho, como parte das comemorações da Semana Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º – Na data a que se refere o art. 1º, em todo o Estado, em especial nas escolas públicas, serão desenvolvidas ações, estratégias e políticas, elaborados projetos e organizados debates, seminários, audiências e outros eventos relacionados com as mudanças climáticas.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - João Leite, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.123/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.123/2008, de autoria do Deputado Walter Tosta, que altera o art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.123/2008

Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os incisos III e XVII do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

III – veículo de pessoa portadora de deficiência física adaptado por exigência do órgão de trânsito para possibilitar a sua utilização pelo proprietário;

(...)

XVII - veículo de motorista profissional autônomo, ainda que gravado com o ônus da alienação fiduciária, ou em sua posse em decorrência de contrato de arrendamento mercantil ou "leasing" por ele celebrado, desde que utilizado para o serviço de transporte escolar prestado por cooperativa ou sindicato ou contratado pela Prefeitura Municipal, individualmente ou por meio de cooperativa ou sindicato;"

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2007.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução Nº 2.619/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 2.619/2008, de autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE Resolução Nº 2.619/2008

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica aprovada, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas especificadas no Anexo desta resolução, observada a enumeração dos respectivos beneficiários.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - João Leite.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº , de de de 2009)

Nº	REQUERENTE	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	ÁREA (ha)
1	Benício de Souza	Fazenda Curral de Pedra	Rio Pardo de Minas	218,8676
2	Paulo Roberto de Paula	Fazenda Fardos	Rio Pardo de Minas	155,3067

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.935/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.935/2008, de autoria do Deputado Arlen Santiago, que determina a utilização de seringas de agulha retrátil no Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.935/2008

Determina a utilização de seringas de agulha retrátil nos hospitais e estabelecimentos de saúde localizados no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nos procedimentos realizados em hospitais e estabelecimentos de saúde públicos e privados localizados no Estado, somente serão utilizadas seringas de agulha retrátil.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, consideram-se seringas de agulha retrátil aquelas em que a agulha se acopla ao êmbolo ao final da utilização, sendo desnecessária a retirada da agulha para descarte.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo a fiscalização e o controle do disposto nesta lei.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 3º – Os hospitais e estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de trezentos e sessenta dias, contados da data de publicação desta lei, para se adaptarem às disposições desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende, Presidente - Mauri Torres, relator - João Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.157/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.157/2009, de autoria do Deputado Eros Biondini, que altera o "caput" do art. 1º da Lei nº 17.507, de 29 de maio de 2008, que torna obrigatória a afixação, em hotéis, pensões, motéis e estabelecimentos congêneres, de placas que alertem sobre o fato de que a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.157/2009

Altera o "caput" do art. 1º da Lei nº 17.507, de 29 de maio de 2008, que torna obrigatória a afixação, em hotéis, pensões, motéis e estabelecimentos congêneres, de placas que alertem sobre o fato de que a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º da Lei nº 17.507, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É obrigatória a afixação, em locais visíveis, em escolas, hospitais, maternidades e postos de saúde públicos, bem como em hotéis, pensões, motéis e estabelecimentos congêneres, de placas com os seguintes dizeres: 'A exploração sexual de crianças e adolescentes é crime. Denuncie a pedofilia.'".

Art. 2º - A ementa da Lei nº 17.507, de 2008, passa a ser: "Torna obrigatória a afixação, nos estabelecimentos que menciona, de placas que alertem para o fato de que a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime.".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - João Leite, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.321/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.321/2009, de autoria da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre as condições e a efetivação do trabalho dos sentenciados do sistema prisional do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.321/2009

Altera a Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que contém normas de execução penal, e a Lei nº 18.401, de 28 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O § 3º do art. 39 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - (...)

§ 3º - Na contratação de obras e de serviços pela administração pública direta ou indireta do Estado serão reservados para sentenciados até 10% (dez por cento) do total das vagas existentes.".

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei nº 18.401, de 28 de setembro de 2009, o seguinte art.11-A:

"Art. 11-A - Fica instituído o certificado Parceiros da Ressocialização, a ser concedido, anualmente, às pessoas jurídicas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional do Estado, nos termos do regulamento e observado o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e na Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994.".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Júlio, relator - João Leite - Mauri Torres.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.429/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.429/2009, de autoria do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.429/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itapagipe imóvel com área de 352m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), conforme descrição constante no Anexo desta lei, a ser desmembrado de imóvel com área de 2.506,50m² (dois mil quinhentos e seis vírgula cinquenta metros quadrados), situado naquele Município, registrado sob o nº 1.556, no Livro 2-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à ampliação da Escola Municipal Gil Brasileiro da Silva.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende, Presidente - Mauri Torres, relator - João Leite.

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2009)

Inicia-se esta descrição no ponto 1, de onde se medem 11m (onze metros), confrontando com um terreno do Estado de Minas Gerais; fazendo um ângulo de 90º (noventa graus) à esquerda, medem-se 32m (trinta e dois metros), confrontando com o remanescente da Área B pertencente ao Estado de Minas Gerais; fazendo um ângulo de 90º (noventa graus) à esquerda, medem-se 11m (onze metros), confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Itapagipe; fazendo outro ângulo de 90º (noventa graus) à esquerda, medem-se 32m (trinta e dois metros), confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Itapagipe, chegando-se ao ponto 1, local onde se iniciou esta descrição, perfazendo uma área total de 352m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados) da Área B, lote 2, quadra 27.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.481/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.481/2009, de autoria do Governador do Estado, que altera leis que criam fundos estaduais, promovendo a sua adequação aos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.481/2009

Altera a Lei nº 15.019, de 15 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba – Fundo Jaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os arts. 1º e 5º, o parágrafo único do art. 6º, o art. 7º, o "caput" e seus incisos IV e V e o inciso II do § 5º do art. 8º da Lei nº 15.019, de 15 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba – Fundo Jaíba –, criado pela Lei nº 11.394, de 6 de janeiro de 1994, passa a reger-se por esta lei, observado o disposto na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

(...)

Art. 5º – O Fundo Jaíba, de duração indeterminada, exercerá a função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e seus recursos serão aplicados nas modalidades de investimento fixo e semifixo, capital de giro associado, custeio de atividades agropecuárias e capital de giro, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 3º desta lei.

Parágrafo único – O prazo para a concessão de financiamento será de dez anos contados da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, uma única vez, pelo período máximo de quatro anos, com base na avaliação de desempenho do Fundo.

Art. 6º – (...)

Parágrafo único – O descumprimento de cláusula de contrato de financiamento com recursos do Fundo sujeita o beneficiário ao pagamento de multa e juros moratórios, bem como à suspensão ou ao cancelamento de parcelas a liberar, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas aplicáveis.

Art. 7º – O gestor do Fundo Jaíba é a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as atribuições definidas no art. 8º e no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, além de outras estabelecidas em regulamento.

Art. 8º – O agente financeiro do Fundo Jaíba é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG –, que atuará como mandatário do Estado para contratar operações com recursos do Fundo e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos em todas as instâncias, com as seguintes atribuições, além das previstas no art. 8º e no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento:

(...)

IV – receber bens mediante dação em pagamento para quitação de financiamento concedido com recursos do Fundo e promover sua alienação, podendo debitar dos valores resultantes das alienações os gastos incorridos em avaliação, transferência, administração e guarda dos referidos bens e as despesas relativas aos procedimentos judiciais, a título de ressarcimento;

V – emitir, para o gestor e outros órgãos de fiscalização competentes, relatórios de acompanhamento do desempenho do Fundo, na forma em que forem solicitados, incluindo os demonstrativos para a prestação anual de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

(...)

§ 5º – (...)

II – comissão de, no mínimo, 2% a.a. (dois por cento ao ano) e de, no máximo, 4% a.a. (quatro por cento ao ano), incluída na taxa de juros de que trata a alínea "a" do inciso V do art. 6º desta lei."

Art. 2º – Os §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 15.019, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao "caput" do artigo o inciso IX a seguir:

"Art. 10 - (...)

IX - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - Faemg.

(...)

§ 1º - O grupo coordenador será presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º - As atribuições e competências do grupo coordenador são as definidas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - João Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.653/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.653/2009, de autoria da Deputada Rosângela Reis, que institui a Política Estadual do Voluntariado Transformador e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.653/2009

Institui a política estadual de fomento ao voluntariado transformador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a política estadual de fomento ao voluntariado transformador, destinada a preparar cidadãos e instituições para a prática do voluntariado.

Art. 2º - São objetivos da política de que trata esta lei:

I - articular órgãos do Estado, entidades do terceiro setor, empresas e cidadãos para a prática do voluntariado transformador, em consonância com as políticas públicas implementadas pelo Estado;

II - promover e fomentar oportunidades para a prática do voluntariado transformador nos órgãos do Estado, nas entidades do terceiro setor e nas empresas sediadas no Estado;

III - oferecer capacitação a entidades sociais e gestores dos órgãos públicos que recebem voluntários;

IV - criar um sistema de acompanhamento das práticas de voluntariado executadas nos órgãos do Estado, entidades do terceiro setor e empresas, para identificar as demandas e orientar as iniciativas de trabalho voluntário no Estado.

Art. 3º - São diretrizes da política estadual de fomento ao voluntariado transformador:

I - a prática do voluntariado como elemento de transformação da realidade social;

II - o fortalecimento dos setores que trabalham com voluntariado;

III - o incentivo à realização de ações de voluntariado pelas empresas;

IV - o fomento do voluntariado como instrumento de apoio ao Estado na implementação das políticas públicas.

Art. 4º - Para o cumprimento dos objetivos da política de que trata esta lei, caberá ao Estado, por meio do órgão competente:

I - promover atividades de capacitação e preparação de voluntários e entidades do terceiro setor;

II - realizar seminários, conferências, fóruns e debates públicos para a discussão do tema do voluntariado com a sociedade;

III - realizar parcerias com universidades, instituições de ensino e conselhos profissionais para fomento à participação de jovens estudantes e profissionais em ações de voluntariado;

IV - incentivar os Municípios a adotar as diretrizes e os objetivos da política de que trata esta lei.

Parágrafo único – A forma de realização dos objetivos da política estadual de fomento ao voluntariado transformador será definida pelo órgão executor da política, em conjunto com cada órgão do governo, com a iniciativa privada e com o terceiro setor.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - João Leite, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.734/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.734/2009, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1, 3 e 4 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.734/2009

Dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, cria o Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – Funapec – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam convalidados os atos de provimento decorrentes do Decreto nº 17.003, de 24 de fevereiro de 1975, e do Decreto nº 22.665, de 14 de janeiro de 1983, dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – nos cargos do quadro a que se refere o Anexo I do Decreto nº 22.665, de 1983, e os atos relativos a direitos e vantagens concedidos a esses servidores.

Art. 2º – Observada a correlação estabelecida no Anexo IV da Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005, ficam os servidores a seguir relacionados enquadrados nos cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, ficando convalidados os atos de provimento e os relativos a direitos e vantagens concedidos a esses servidores, desde a data de seu ingresso no Instituto de Previdência do Estado de Minas Gerais – Ipsemg:

I – servidores a que se refere o art. 2º da Deliberação nº 28, de 23 de maio de 1986, do Conselho Diretor do Ipsemg;

II – servidores a que se refere o art. 6º da Deliberação nº 28, de 1986, do Conselho Diretor do Ipsemg;

III – servidores a que se refere o art. 12 da Resolução nº 29, de 9 de agosto de 1965, do Conselho Diretor do Ipsemg;

IV – servidores a que se refere o inciso I do art. 7º da Deliberação nº 38, de 20 de novembro de 1973, do Conselho Diretor do Ipsemg;

V – servidores a que se refere o § 3º do art. 8º da Deliberação nº 31, de 27 de abril de 1977, do Conselho Diretor do Ipsemg;

VI – servidores a que se refere o art. 71 da Deliberação nº 50, de 21 de outubro de 1986, do Conselho Diretor do Ipsemg.

Art. 3º – Fica criado o Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – Funapec –, com função programática e objetivo de dar suporte financeiro ao Programa Estadual de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais, que se destina a assegurar os benefícios de pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge aos servidores do Estado e seus dependentes, de acordo com a legislação específica e os regulamentos vigentes na data da publicação desta lei.

§ 1º – O Funapec rege-se por esta lei, observado o disposto na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

§ 2º – O prazo de duração do Funapec é de cinquenta anos, podendo ser prorrogado, na forma do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 4º – Serão beneficiários do Funapec os servidores do Estado e seus dependentes regularmente inscritos, até a data de publicação do Decreto nº 43.336, de 20 de maio de 2003, nos planos de pecúlio e seguros do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, observados os requisitos estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.

Art. 5º – São recursos do Funapec:

I – os consignados no orçamento do Estado;

II – os provenientes do saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2008, representativo das reservas formadas junto ao patrimônio do Ipsemg destinadas ao pagamento de pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge;

III – os provenientes de mensalidades de pecúlio e prêmio de seguro pagos pelos beneficiários do Funapec;

IV – os provenientes de outras fontes.

§ 1º – O superávit financeiro do Funapec, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada sua utilização nos exercícios seguintes.

§ 2º – O Tesouro Estadual assegurará a cobertura de eventuais déficits financeiros apurados no patrimônio do Funapec, que impossibilitem o pagamento de despesas com seguros e pecúlio mediante o uso de receitas próprias do Fundo.

Art. 6º – O Funapec, de natureza e individualização contábeis, terá seus recursos alocados exclusivamente no pagamento, aos servidores e seus dependentes, de pecúlio, seguro coletivo e seguro do cônjuge.

Art. 7º – O regulamento do Funapec estabelecerá:

I – as condições para certificação da inscrição dos beneficiários do Funapec;

II – os procedimentos para fixação do valor das mensalidades do pecúlio e dos seguros;

III – os procedimentos para cobrança do valor das mensalidades;

IV – as condições para pagamento do pecúlio e dos seguros;

V – outros requisitos necessários à adequação e à execução do Programa Estadual de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º – O gestor do Funapec é a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com as atribuições definidas na Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento.

Art. 9º – O agente executor e agente financeiro do Funapec é o Ipsemg, ao qual compete:

I – elaborar a proposta orçamentária anual do Fundo, sob orientação do gestor;

II – providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo;

III – organizar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo e acompanhar a sua execução;

IV – apresentar ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de fiscalização competentes a prestação anual de contas do Fundo e outros demonstrativos solicitados por esses órgãos;

V – prestar assistência e orientações aos beneficiários;

VI – promover estudos atuariais relacionados ao patrimônio do Fundo, informando os resultados ao gestor;

VII – alocar os recursos do Funapec, observando o fluxo de caixa atuarial estimado dos desembolsos futuros do Fundo;

VIII – celebrar convênios ou contratos em nome do Fundo, visando a desenvolver atividades vinculadas aos objetivos do Fundo, bem como agilizar a sua operacionalização, na forma estabelecida no regulamento;

IX – emitir relatórios para o gestor e outros órgãos de fiscalização competentes relativos às despesas com recursos do Fundo;

X – informar aos órgãos competentes os valores a serem consignados nas folhas de pagamento dos beneficiários, nos termos desta lei e do seu regulamento, observados os prazos e normas relativos ao processamento da folha salarial do Estado.

§ 1º – O ordenador de despesas do Funapec é o Presidente do Ipsemg, admitida a delegação de competência.

§ 2º – O Funapec arcará integralmente com os custos decorrentes de convênio ou contrato a que se refere o inciso VIII do "caput" deste artigo.

Art. 10 – Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda a supervisão financeira do agente financeiro, no que se refere à elaboração da proposta orçamentária e do cronograma financeiro da receita e da despesa do Funapec, bem como da situação atuarial do Fundo.

Art. 11 – Integra o Grupo Coordenador do Funapec um representante dos seguintes órgãos e entidade:

I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II – Secretaria de Estado de Fazenda;

III – Advocacia-Geral do Estado – AGE –;

IV – Ipsemg.

§ 1º – O Grupo Coordenador será presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a quem caberá a decisão no caso de empate nas deliberações.

§ 2º – O Grupo Coordenador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação do gestor do Fundo ou por decisão da maioria de seus membros.

§ 3º – Os membros do Grupo Coordenador, bem como os respectivos suplentes, serão designados pelos titulares dos respectivos órgãos para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 12 – O Grupo Coordenador do Funapec, de caráter consultivo, deliberativo e de supervisão do Fundo, tem as seguintes atribuições e competências:

I – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo;

II – manifestar-se sobre assuntos submetidos pelos demais administradores do Fundo;

III – propor anualmente a política de investimentos do Fundo, observadas as regras e os limites de alocação das disponibilidades financeiras impostos pela norma que venha a definir as regras e limites de alocação dos recursos do Fundo;

IV – deliberar e aprovar, por maioria simples, os atos normativos do Fundo;

V – propor ao gestor, ao agente executor e ao agente financeiro a readequação ou a extinção do Fundo;

VI – dirimir dúvidas e casos omissos referentes à aplicação de dispositivos legais pertinentes e sobre aspectos operacionais do Fundo, nos limites da lei;

VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 13 – Os demonstrativos financeiros do Funapec obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na legislação aplicável.

Art. 14 – Caso se evidencie, mediante cálculo atuarial realizado pelo agente executor, que a continuidade das atividades do Funapec pode acarretar déficits operacionais por período superior a três anos consecutivos, o Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, proceder à extinção antecipada do Fundo, promovendo a alienação dos serviços referentes ao pecúlio e aos seguros integrantes do Programa Estadual de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A continuidade dos serviços objeto do Funapec deverá ser facultada aos seus beneficiários e será assegurada pelo Poder Executivo no processo de alienação, se for o caso.

Art. 15 – Ocorrendo a extinção do Funapec, seu patrimônio remanescente será destinado ao Tesouro Estadual.

Art. 16 – Fica autorizada a consignação em folha de pagamento das mensalidades e demais obrigações financeiras do servidor e de seus dependentes, na condição de beneficiários do Funapec.

Parágrafo único – A autorização prevista no "caput" estende-se à instituição que venha a ser habilitada em decorrência da aplicação do disposto no art. 15.

Art. 17 – O Ipsemg promoverá a incorporação ao patrimônio do Funapec das receitas provenientes do saldo financeiro a que se refere o inciso II do art. 5º, simultaneamente à baixa dos saldos correspondentes registrados em seu patrimônio, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 18 – O Ipsemg promoverá as alterações estatutárias necessárias à aplicação dos dispositivos relativos ao Funapec, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 19 – O art. 31 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – (...)

§ 3º – Na hipótese de o resultado decorrente da operação descrita nos §§ 1º e 2º deste artigo ser negativo, o déficit constatado será descontado da ampliação observada no período seguinte e, se necessário, nos períodos posteriores, desde que pertencentes ao próprio exercício, sem ultrapassá-lo, ainda que a compensação se dê parcialmente.

§ 4º – Após a apuração do resultado da operação descrita nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo em relação ao último período de referência do exercício, verificando-se pagamento do Prêmio de Produtividade nos períodos anteriores em montante superior ao que seria devido no exercício, o valor pago a maior será descontado dos pagamentos do Prêmio de Produtividade devidos nos períodos posteriores, até sua total compensação."

Art. 20 – O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 31 da Lei nº 17.600, de 2008, com a redação dada por esta lei, aplica-se à apuração e ao pagamento do Prêmio de Produtividade referente ao exercício de 2009.

Art. 21 – O inciso II do § 3º do art. 20 da Lei Delegada nº 112, de 25 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 – (...)

§ 3º – (...)

II – a estrutura orgânica complementar e a denominação, a descrição e as competências de suas unidades, salvo a estrutura orgânica da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil, constituída conforme o disposto no art. 20-A desta lei."

Art. 22 – A Lei Delegada nº 112, de 2007, fica acrescida do seguinte art. 20-A:

"Art. 20-A – A Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil é órgão técnico e de pesquisa, de caráter permanente, constituído pelo Instituto de Criminalística e pelo Instituto Médico Legal, e integra o Conselho Superior de Polícia Civil.

§ 1º – A Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil será dirigida por servidor titular do cargo de Perito Criminal ou de Médico Legista que esteja em atividade e no nível final da carreira.

§ 2º – Os Peritos Criminais e Médicos Legistas lotados nas Seções Técnicas Regionais de Criminalística, nos Postos de Perícias Integradas e nos Postos Médicos-Legais estão subordinados administrativamente à Superintendência de Polícia Técnico-Científica."

Art. 23 – Ficam revogados a alínea "a" do inciso II do art. 18 e os incisos II e III do art. 24 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986.

Art. 24 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - João Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.754/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.754/2009, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a destinação de produtos apreendidos pelas autoridades do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.754/2009

Altera a Lei nº 16.670, de 8 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a doação de produtos apreendidos nos termos que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º da Lei nº 16.670, de 8 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a redação que segue, e fica acrescentado ao artigo o seguinte § 2º, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 1º - Produtos apreendidos pelas autoridades competentes no exercício do poder de polícia serão, sempre que possível, doados a instituições filantrópicas ou entidades beneficentes, esgotados os prazos para a interposição de recurso contra sua apreensão.

(...)

§ 2º - Para os fins do disposto no "caput", terão prioridade as instituições que possuam o título de utilidade pública estadual e estejam devidamente regularizadas no âmbito estadual."

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 16.670, de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 2º - (...)

§ 1º - As instituições beneficiadas darão publicidade, em jornal local, da lista dos produtos a serem comercializados, com antecedência mínima de quinze dias, e dos recursos com eles obtidos, até quinze dias após a transação.

§ 2º - Os recursos obtidos com a comercialização dos produtos serão utilizados para a realização de benfeitorias e para a manutenção das atividades das instituições beneficiadas."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - João Leite, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.809/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.809/2009, de autoria do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 1 a 11, 61, 110 a 119, 123, 124, 128 a 135, 139 a 145, 148 a 155, 159 a 162, 164 a 182, 190, 199 a 218, 226 a 237, 239 a 253, 255 a 258, 260 a 270, 272 a 276, 281 a 309, 312 a 338, 344 a 349, 356 a 383, 404, 405, 408 a 416, 418, 422 a 464, 507, 510 a 523, 526 a 529, 531 a 560, 587 a 606, 611 a 618, 624 a 631, 638 a 651, 654, 659, 660, 663, 667 a 673, 675, 676, 680, 682, 684 a

687, 689, 690, 692, 693, 698 a 700, 703, 705, 706, 711 a 719, 723, 725, 727 a 818, com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 66, 125, 254, 310, 340, 406, 407, 417, 608 a 610, 653, 656, 658, 661, 662, 666, 677, 683, 694 a 697, 701, 702, 704, 707 a 710, 720 a 722, 724 e 726, com as Subemendas nºs 1 e 2 às Emendas nºs 652, 657, 674 e 681 e com as Subemendas nºs 1 a 6 à Emenda nº 664.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.809/2009

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2010 estima a receita em R\$41.113.937.207,00 (quarenta e um bilhões cento e treze milhões novecentos e trinta e sete mil duzentos e sete reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º – As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º – Os demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I.

Art. 4º – As despesas dos órgãos e entidades compreendidos no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante nos Anexos II-A e II-B.

Parágrafo único – Cada crédito consignado a projeto, atividade e operações especiais constantes nos anexos a que se refere o "caput" integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 5º – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estima as fontes e fixa os investimentos em R\$5.245.031.624,00 (cinco bilhões duzentos e quarenta e cinco milhões trinta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 6º – Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projeto, atividade e operações especiais constantes no Anexo III.

Parágrafo único – Os projetos, as atividades e as operações especiais constantes no Anexo III integram esta lei na forma de incisos deste artigo, identificados numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 1º.

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido no "caput":

I – as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II – as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

III – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos;

IV – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

V – as suplementações de dotações com recursos constitucionalmente vinculados aos Municípios;

VI – as alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso de que trata o art. 17 da Lei nº 18.313, de 6 de agosto de 2009.

Art. 8º – Fica a Assembleia Legislativa autorizada a abrir créditos suplementares ao seu orçamento e ao orçamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – até o limite de 10% (dez por cento) da despesa neles fixada, em conformidade com o disposto no inciso V do "caput" do art. 62 da Constituição do Estado.

§ 1º – Os créditos suplementares de que trata o "caput" deste artigo utilizarão como fonte os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado e serão abertos por regulamento próprio da Assembleia Legislativa, que poderá remanejar recursos entre as diversas discriminações da despesa previstas nos incisos III a XI do "caput" do art. 16 da Lei nº 18.313, de 2009.

§ 2º – As alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso de que trata o art. 17 da Lei nº 18.313, de 2009, não onerarão o limite estabelecido no "caput" deste artigo e poderão ser realizadas nos termos de regulamento da Assembleia Legislativa.

§ 3º – A Assembleia Legislativa comunicará a suplementação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação do regulamento, para as providências necessárias.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até o limite de 10% (dez por cento) do valor referido no art. 5º.

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido no "caput" as suplementações realizadas com recursos provenientes das operações das empresas controladas pelo Estado nem com outros recursos diretamente arrecadados por essas empresas.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para o refinanciamento da dívida pública estadual.

Art. 11 – As disposições do Anexo IV desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a III.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes das emendas parlamentares constantes no Anexo IV com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

Art. 13 – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2010 contido no PPAG 2008-2011 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2010, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 14 – Esta lei vigorará no exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Zé Maia, relator - Luiz Humberto Carneiro.

ANEXO IV

(a que se refere o art. 11 da Lei nº , de de de)

INCISO: 1 (Emenda nº 799)

1 031 02 061 723 2 117 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Reforma de Unidades Prediais do Tribunal de Justiça - Construção de Fórum no Município de Contagem. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 2 (Emenda nº 531)

1 031 02 061 723 2 117 0001 4 4 99 10 8 A 20.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Reforma de Unidades Prediais do Tribunal de Justiça - Construção do Fórum do Município de São Sebastião do Paraíso. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 3 (Emenda nº 816)

1 031 02 061 723 4 224 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 031 02 061 723 4 224 0001 3 3 90 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Processamento Judiciário de 1ª e 2ª Instâncias - Implantação da Comarca de Belo Oriente. (despesas correntes)

Dedução: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 4224 - Processamento Judiciário de 1ª e 2ª Instâncias (outras despesas correntes)

INCISO: 4 (Emenda nº 767)

1 221 19 364 242 1 038 0001 3 3 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Objeto do gasto: Apoio a Implantação de Extensão Universitária Pública em Governador Valadares (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 5 (Emenda nº 675)

1 221 19 571 043 1 202 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Objeto do gasto: Apoio aos Projetos de Caráter Estruturantes do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação - Instalação de Parque Tecnológico no Município de Juiz de Fora (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 6 (Emenda nº 731)

1 221 19 573 042 1 220 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Objeto do gasto: Implantação de Modelo de Gestão nos Cvts da Rede Formação Profissional Local (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 7 (Emenda nº 728)

1 221 19 573 042 4 111 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Objeto do gasto: Implementação de Cursos de Formação Profissional (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 8 (Emenda nº 521)

1 231 20 121 161 4 421 0001 4 4 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Coordenação dos Programas e Projetos do Sistema Seapa (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 9 (Emenda nº 547)

1 231 20 121 161 4 421 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Coordenação dos Programas e Projetos do Sistema Seapa (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 10 (Emenda nº 255)

1 231 20 121 161 4 421 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Coordenação dos Programas e Projetos do Sistema Seapa (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 11 (Emenda nº 522)

1 231 20 121 161 4 423 0001 3 3 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Apoio a Infra-Estrutura e a Eventos do Agronegócio (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 12 (Emenda nº 627)

1 231 20 121 161 4 423 0001 4 4 99 10 8 A 160.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 160.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Apoio a Infra-Estrutura e a Eventos do Agronegócio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 13 (Emenda nº 546)

1 231 20 121 161 4 423 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Apoio a Infra-Estrutura e a Eventos do Agronegócio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 14 (Subemenda nº 2 à Emenda nº 674)

1 251 06 181 141 4 232 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Implantação do Projeto Olho Vivo na Região do Triângulo (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 15 (Emenda nº 413)

1 251 06 181 141 4 232 0001 4 4 99 10 8 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 16 (Emenda nº 302)

1 261 12 122 232 4 587 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento a Escola Família Agrícola (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 17 (Emenda nº 730)

1 261 12 122 701 2 086 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Operacionalização das Ações do Consfundeb e Cae (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 18 (Emenda nº 706)

1 261 12 123 232 2 138 0001 3 3 99 10 8 A 1.192.164,00

1 261 12 122 232 4 587 0001 3 3 50 10 1 D 1.119.647,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 72.517,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento à Escola Família Agrícola - Ensino Fundamental em Tempo Integral (despesas correntes)

Deduções: Secretaria de Estado de Educação - 4587 - Atendimento a Escola Família Agrícola (outras despesas correntes) - R\$ 1.119.647,00

Reserva de Contingência - R\$ 72.517,00

INCISO: 19 (Emenda nº 713)

1 261 12 123 232 2 139 0001 3 3 99 10 8 A 1.427.483,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.427.483,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento à Escola Família Agrícola - Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 20 (Emenda nº 640)

1 261 12 361 030 1 024 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 21 (Emenda nº 373)

1 261 12 361 030 1 024 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 22 (Emenda nº 412)

1 261 12 361 030 1 024 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 23 (Emenda nº 630)

1 261 12 361 030 1 024 0001 4 4 99 10 8 A 210.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 210.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 24 (Emenda nº 118)

1 261 12 361 030 1 024 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 25 (Emenda nº 431)

1 261 12 361 030 1 024 0001 4 4 99 10 8 A 65.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 65.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 26 (Emenda nº 538)

1 261 12 361 030 1 024 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 27 (Emenda nº 550)

1 261 12 361 030 1 024 0001 4 4 99 10 8 A 65.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 65.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 28 (Emenda nº 153)

1 261 12 361 030 1 024 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 29 (Emenda nº 166)

1 261 12 361 233 4 191 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 30 (Emenda nº 154)

1 261 12 361 233 4 191 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento aos Municípios (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 31 (Emenda nº 629)

1 261 12 361 235 2 096 0001 4 4 99 10 8 A 340.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 340.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 32 (Emenda nº 814)

1 261 12 361 235 2 096 0001 4 4 99 23 8 A 10.000,00

1 261 12 361 235 2 096 0001 4 4 90 23 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental - Construção de Prédio Escolar - Ensino Fundamental - em Serra do Salitre. (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 2096 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental (investimentos)

INCISO: 33 (Emenda nº 815)

1 261 12 361 235 2 096 0001 4 4 99 23 8 A 10.000,00

1 261 12 361 235 2 096 0001 4 4 90 23 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental - Construção de Prédio Escolar - Ensino Fundamental - em Guimarães. (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 2096 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental (investimentos)

INCISO: 34 (Emenda nº 813)

1 261 12 361 235 2 096 0001 4 4 99 23 8 A 10.000,00

1 261 12 361 235 2 096 0001 4 4 90 23 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental - Construção de Prédio Escolar - Ensino Fundamental - em Patrocínio. (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 2096 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental (investimentos)

INCISO: 35 (Emenda nº 360)

1 261 12 361 235 4 013 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 36 (Emenda nº 452)

1 261 12 361 235 4 013 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 37 (Emenda nº 179)

1 261 12 362 030 1 109 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Médio (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 38 (Emenda nº 206)

1 261 12 362 030 1 109 0001 4 4 99 10 8 A 110.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 110.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 39 (Emenda nº 318)

1 261 12 362 030 1 109 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 40 (Emenda nº 374)

1 261 12 362 030 1 109 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 41 (Emenda nº 430)

1 261 12 362 030 1 109 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 42 (Emenda nº 215)

1 261 12 362 030 1 109 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infra-Estrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 43 (Emenda nº 513)

1 261 12 362 180 4 189 0001 4 4 99 10 8 A 65.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 65.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 44 (Emenda nº 717)

1 261 12 363 234 4 092 0001 3 3 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Capacitação Continuada de Recursos Humanos Envolvidos na Alimentação Escolar (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 45 (Emenda nº 328)

1 271 13 391 131 4 514 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 46 (Emenda nº 596)

1 271 13 391 131 4 514 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 47 (Emenda nº 556)

1 271 13 391 131 4 514 0001 3 3 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 48 (Emenda nº 424)

1 271 13 391 131 4 514 0001 3 3 99 10 8 A 125.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 125.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 49 (Emenda nº 410)

1 271 13 391 131 4 514 0001 3 3 99 10 8 A 20.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 50 (Emenda nº 135)

1 271 13 391 131 4 514 0001 3 3 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 51 (Emenda nº 362)

1 271 13 391 131 4 514 0001 3 3 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 52 (Emenda nº 129)

1 271 13 391 131 4 514 0001 4 4 99 10 8 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 53 (Emenda nº 543)

1 271 13 391 131 4 514 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 54 (Emenda nº 329)

1 271 13 391 131 4 514 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 55 (Emenda nº 409)

1 271 13 391 131 4 514 0001 4 4 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio às Manifestações da Cultura Imaterial (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 56 (Emenda nº 718)

1 271 13 392 009 4 459 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Implantação do Centro de Tradição Cultural do Jequitinhonha (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 57 (Emenda nº 760)

1 271 13 392 123 4 409 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural - Apoio Financeiro ao Instituto Cultural Amilcar Martins (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 58 (Emenda nº 647)

1 271 13 392 123 4 409 0001 3 3 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 59 (Emenda nº 542)

1 271 13 392 123 4 409 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 60 (Emenda nº 272)

1 271 13 392 123 4 409 0001 3 3 99 10 8 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 61 (Emenda nº 267)

1 271 13 392 123 4 409 0001 3 3 99 10 8 A 20.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 62 (Emenda nº 110)

1 271 13 392 123 4 409 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 63 (Emenda nº 316)

1 271 13 392 123 4 409 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 64 (Emenda nº 425)

1 271 13 392 123 4 409 0001 4 4 99 10 8 A 130.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 65 (Emenda nº 592)

1 271 13 392 123 4 409 0001 4 4 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 66 (Emenda nº 648)

1 271 13 392 123 4 409 0001 4 4 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 67 (Emenda nº 275)

1 271 13 392 123 4 409 0001 4 4 99 10 8 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção Cultural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 68 (Emenda nº 305)

1 301 04 122 727 1 118 0001 4 4 99 10 8 A 360.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 360.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 69 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 310)

1 301 04 122 727 1 118 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos - Recursos para Construção do Hospital Regional de Divinópolis (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 70 (Emenda nº 4)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 71 (Emenda nº 793)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura - Pavimentação da Rodovia Que Liga o Município de Taquaraçu de Minas à Rodovia MG 20. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 72 (Emenda nº 787)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 73 (Emenda nº 786)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 74 (Emenda nº 785)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 75 (Emenda nº 784)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 1.333.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.333.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 76 (Emenda nº 783)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 1.333.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.333.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 77 (Emenda nº 782)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 1.333.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.333.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 78 (Emenda nº 777)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 79 (Emenda nº 751)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 80 (Emenda nº 741)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 81 (Emenda nº 740)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 82 (Subemenda nº 6 à Emenda nº 664)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura - Construção do Hospital Regional Municipal de Monte Carmelo. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 83 (Subemenda nº 5 à Emenda nº 664)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 3.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 3.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura - - Construção do Centro de Convenções de Januária;

- Construção do Centro de Tratamento de Doenças Oncológicas do Norte de Minas, em Pirapora, Como Anexo do Hospital Municipal de Pirapora;

- Construção do Hospital Regional de Januária. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 84 (Subemenda nº 4 à Emenda nº 664)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 85 (Subemenda nº 3 à Emenda nº 664)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 86 (Subemenda nº 2 à Emenda nº 664)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 87 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 664)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura - Revitalizar o Acervo e Capacitar os Profissionais do Museu Mariano Procópio, de Juiz de Fora (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 88 (Emenda nº 649)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 89 (Emenda nº 644)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 90 (Emenda nº 612)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 91 (Emenda nº 601)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 92 (Emenda nº 595)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 93 (Emenda nº 588)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 94 (Emenda nº 559)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 95 (Emenda nº 554)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 260.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 260.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 96 (Emenda nº 540)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 97 (Emenda nº 532)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 98 (Emenda nº 515)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 650.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 650.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 99 (Emenda nº 463)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 100 (Emenda nº 457)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 101 (Emenda nº 451)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 102 (Emenda nº 444)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 103 (Emenda nº 439)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 104 (Emenda nº 435)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 130.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 105 (Emenda nº 423)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 110.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 110.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 106 (Emenda nº 415)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 107 (Emenda nº 381)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 108 (Emenda nº 367)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 109 (Emenda nº 356)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 110 (Emenda nº 334)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 111 (Emenda nº 327)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 112 (Emenda nº 315)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 113 (Emenda nº 306)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 900.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 114 (Emenda nº 296)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 115 (Emenda nº 294)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 116 (Emenda nº 282)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 117 (Emenda nº 265)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 118 (Emenda nº 258)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 119 (Emenda nº 251)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 120 (Emenda nº 249)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 121 (Emenda nº 243)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 122 (Emenda nº 240)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 123 (Emenda nº 226)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 124 (Emenda nº 213)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 125 (Emenda nº 209)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 126 (Emenda nº 203)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 127 (Emenda nº 181)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 128 (Emenda nº 176)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 129 (Emenda nº 162)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 130 (Emenda nº 150)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 131 (Emenda nº 134)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 132 (Emenda nº 124)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 133 (Emenda nº 111)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 134 (Emenda nº 61)

1 301 04 451 132 1 107 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios em Obras de Infra Estrutura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 135 (Emenda nº 698)

1 301 06 122 189 1 329 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção e Adequação Física de Grande Porte de Unidades da Polícia Civil - Destinação de Recursos para Construção de Uma Nova Sede do Instituto Médico Legal em Juiz de Fora. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 136 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 340)

1 301 06 122 189 1 329 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção e Adequação Física de Grande Porte de Unidades da Polícia Civil - Implantação de Unidade do Instituto Médico Legal em Ribeirão das Neves (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 137 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 674)

1 301 06 122 727 1 358 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Assegurar Recursos para a Construção de Um Batalhão da Polícia Militar no Município de Iturama (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 138 (Emenda nº 687)

1 301 06 243 004 1 205 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção de Unidades Socioeducativas - Destinação de Recursos para a Construção de Um Centro Socioeducativo na Região Noroeste, em Unaí. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 139 (Emenda nº 685)

1 301 06 243 004 1 205 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção de Unidades Socioeducativas - Destinação de Recursos para a Construção de Um Centro Socioeducativo na Região Central, em Betim. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 140 (Emenda nº 684)

1 301 06 243 004 1 205 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção de Unidades Socioeducativas - Destinação de Recursos para a Construção de Um Centro Socioeducativo no Sul de Minas, em Itajubá. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 141 (Emenda nº 770)

1 301 06 243 004 1 205 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção de Unidades Socioeducativas - Elaboração de Projeto de Centro Socioeducativo na Região do Rio Doce. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 142 (Emenda nº 690)

1 301 06 421 020 1 081 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 301 06 421 020 1 081 0001 4 4 90 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção de Unidades do Sistema Prisional (Setop) - Elaboração de Projeto para Construção de Uma Unidade Prisional, Gerida Pelo Sistema Apac, na Região Jequitinhonha/Mucuri (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1081 - Construção de Unidades do Sistema Prisional (Setop) (investimentos)

INCISO: 143 (Emenda nº 673)

1 301 15 451 026 1 342 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 301 15 451 026 1 342 0001 4 4 90 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Investimentos Especiais em Municípios Estratégicos - Elaboração de Projeto para Construção do Contorno Sul do Município de Juiz de Fora. (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - 1342 - Investimentos Especiais em Municípios Estratégicos (investimentos)

INCISO: 144 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 701)

1 301 15 451 026 1 342 0001 4 4 99 10 8 A 440.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 440.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Investimentos Especiais em Municípios Estratégicos - Asfaltamento da Avenida do Contorno, Que Promove o Acesso do Município de Lavras à Br 265 (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 145 (Emenda nº 768)

1 301 26 122 727 1 045 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Elaboração de Projetos Visando a Ampliação do Campus da Universidade Federal de São João Del Rei e (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 146 (Emenda nº 672)

1 301 26 781 026 4 141 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Desenvolvimento do Modal Aeroviário - Projeto para a Ampliação da Pista do Aeroporto de Poços de Caldas (300 Mts), Com Balizamento e Iluminação. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 147 (Emenda nº 716)

1 301 26 782 186 1 208 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Construção, Ampliação E/Ou Reforma de Estradas Turísticas e Ecológicas - Asfaltamento de 23 Km da Estrada Que Liga Lavras à Br 381 (Acesso ao Lago Funil) (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 148 (Emenda nº 304)

1 321 10 122 701 2 001 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde

Objeto do gasto: Direção Superior (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 149 (Emenda nº 288)

1 321 10 122 701 2 002 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde

Objeto do gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 150 (Emenda nº 625)

1 321 10 122 701 2 002 0001 4 4 99 10 8 A 265.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 265.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde

Objeto do gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 151 (Emenda nº 286)

1 321 10 122 701 2 002 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde

Objeto do gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 152 (Emenda nº 140)

1 321 10 122 701 2 002 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde

Objeto do gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 153 (Emenda nº 408)

1 321 10 122 701 2 002 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Saúde

Objeto do gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 154 (Emenda nº 817)

1 371 18 541 105 4 501 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Integração e Articulação das Ações Institucionais de Revitalização do Rio Doce. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 155 (Emenda nº 711)

1 401 06 181 021 1 037 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 401 06 181 021 1 037 0001 4 4 90 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Modernização da Logística de Unidades Operacionais Que Compõem as Áreas Integradas (Cbm) - Assegurar Recursos para a Construção de Unidade do Corpo de Bombeiros, na Região do Jequitinhonha/Mucuri. (despesas de capital)

Dedução: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - 1037 - Modernização da Logística de Unidades Operacionais Que Compõem as Áreas Integradas (Cbm) (investimentos - Obra: 386)

INCISO: 156 (Emenda nº 699)

1 401 06 181 021 1 037 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 401 06 181 021 1 037 0001 4 4 90 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Modernização da Logística de Unidades Operacionais Que Compõem as Áreas Integradas (Cbm) - Assegurar Recursos para a Construção de Unidade do Corpo de Bombeiros, na Região do Triângulo. (despesas de capital)

Dedução: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - 1037 - Modernização da Logística de Unidades Operacionais Que Compõem as Áreas Integradas (Cbm) (investimentos - Obra: 386)

INCISO: 157 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 66)

1 411 23 695 016 1 396 0001 3 3 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Sinalização Turística - Implantar Sinalização Turística em Sabará. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 158 (Emenda nº 155)

1 411 23 695 016 4 603 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Informação e Estatísticas do Turismo - Fomento ao Turismo nos Circuitos Turísticos. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 159 (Emenda nº 541)

1 411 23 695 114 4 129 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Desenvolvimento Regional (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 160 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 683)

1 441 03 092 726 4 150 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Assistência Jurídica (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 161 (Emenda nº 518)

1 451 06 122 021 4 274 0001 4 4 99 10 8 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do gasto: Apoio Logístico às Ações Integradas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 162 (Emenda nº 689)

1 451 06 243 004 4 362 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do gasto: Aprimoramento e Ampliação da Gestão das Medidas de Meio Aberto - Assegurar Recursos para a Realização de Seminários, Visando à Integração dos Municípios e da Sedese, Seds e Seej, Garantindo Fluxo Integrado de Ações e Informações Relativas ao Cumprimento de Medidas Socioeducativas no Estado (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 163 (Emenda nº 628)

1 451 06 421 020 4 281 0001 4 4 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do gasto: Incentivo à Ampliação do Sistema Apac - Construção da Apac em Inhapim (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 164 (Emenda nº 732)

1 451 12 421 004 4 495 0001 3 3 99 10 8 A 54.100,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 54.100,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do gasto: Oferta de Educação Básica (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 165 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 694)

1 461 22 661 195 4 472 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Ações Estratégicas para Cadeias Produtivas e Arranjos Produtivos Locais - Construção de Galpão Com Câmara Refrigerada para Dar Suporte ao Armazenamento e Comercialização de Flores no Município de Barbacena (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 166 (Emenda nº 590)

1 471 10 512 048 1 281 0001 4 4 99 10 8 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Implantação de Sistemas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 167 (Emenda nº 742)

1 471 10 512 048 1 281 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Implantação de Sistemas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 168 (Emenda nº 753)

1 471 10 512 048 1 281 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Implantação de Sistemas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 169 (Emenda nº 456)

1 471 10 512 048 1 281 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Implantação de Sistemas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 170 (Emenda nº 428)

1 471 10 512 048 1 281 0001 4 4 99 10 8 A 160.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 160.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Implantação de Sistemas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 171 (Emenda nº 232)

1 471 10 512 048 1 281 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Implantação de Sistemas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 172 (Emenda nº 8)

1 471 10 512 048 1 281 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Implantação de Sistemas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 173 (Emenda nº 335)

1 471 10 512 048 1 281 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Implantação de Sistemas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 174 (Emenda nº 338)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 175 (Emenda nº 297)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 176 (Emenda nº 257)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 177 (Emenda nº 233)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 178 (Emenda nº 199)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 179 (Emenda nº 182)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 180 (Emenda nº 152)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 181 (Emenda nº 145)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 360.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 360.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 182 (Emenda nº 119)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 183 (Emenda nº 7)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 184 (Emenda nº 380)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 185 (Emenda nº 411)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 186 (Emenda nº 429)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 290.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 290.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 187 (Emenda nº 449)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 188 (Emenda nº 526)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 189 (Emenda nº 544)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 190 (Emenda nº 605)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 191 (Emenda nº 651)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 192 (Emenda nº 738)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 193 (Emenda nº 746)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 194 (Emenda nº 747)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 195 (Emenda nº 776)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 196 (Emenda nº 752)

1 471 15 452 120 4 458 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 197 (Emenda nº 283)

1 471 16 481 025 1 302 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do gasto: Construção, Reformas e Melhorias em Unidades Habitacionais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 198 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 697)

1 481 08 122 701 2 074 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos - Apoio ao Encontro Nacional dos Conselhos da Pessoa Idosa (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 199 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 696)

1 481 08 122 701 2 074 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos - Apoio às Conferências Municipais da Mulher. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 200 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 610)

1 481 08 122 701 2 074 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 201 (Emenda nº 250)

1 481 08 122 701 2 992 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Manutenção, Reestruturação e Ampliação das Unidades Regionais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 202 (Emenda nº 729)

1 481 08 128 033 4 465 0001 3 3 99 10 8 A 80.000,00

1 481 08 124 033 1 049 0001 3 3 90 10 1 D 80.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Capacitação de Coordenadores e Monitores do Poupança Jovem - Capacitação de Coordenadores e Monitores do Poupança Jovem. (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - 1049 - Monitoramento e Avaliação do Programa Por Entidade Externa (outras despesas correntes)

INCISO: 203 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 661)

1 481 08 128 266 4 494 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Capacitação Continuada dos Operadores da Política de Garantida dos Direitos da Criança e do Adolescente - Escola de Conselhos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 204 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 722)

1 481 08 242 162 4 131 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Integração e Descentralização de Políticas de Direitos Humanos - Desenvolvimento das Ações do Comitê Gestor Estadual para a Criança e o Adolescente do Semiárido Mineiro, Com Foco na Qualificação e Ampliação da Atuação dos Jovens nas Políticas Públicas e no Fortalecimento das Gestões Municipais. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 205 (Emenda nº 715)

1 481 08 242 162 4 131 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Integração e Descentralização de Políticas de Direitos Humanos - Financiar Ações de Capacitação e Divulgação Previstas no Protocolo de Investigação de Denúncias de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Estabelecido Entre o Governo do Estado e o

Ministério Público. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 206 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 609)

1 481 08 242 162 4 554 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Inclusão e Promoção Social da Pessoa Com Deficiência (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 207 (Emenda nº 613)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 208 (Emenda nº 528)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 209 (Emenda nº 512)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 210 (Emenda nº 432)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 32.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 32.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 211 (Emenda nº 383)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 212 (Emenda nº 364)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 255.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 255.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 213 (Emenda nº 347)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 214 (Emenda nº 325)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 215 (Emenda nº 323)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 216 (Emenda nº 313)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 190.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 190.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 217 (Emenda nº 307)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 218 (Emenda nº 301)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 219 (Emenda nº 293)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 220 (Emenda nº 285)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 221 (Emenda nº 246)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 222 (Emenda nº 236)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 223 (Emenda nº 229)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 224 (Emenda nº 217)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 225 (Emenda nº 173)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 226 (Emenda nº 171)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 227 (Emenda nº 165)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 228 (Emenda nº 161)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 229 (Emenda nº 141)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 230 (Emenda nº 112)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 70.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 231 (Emenda nº 597)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 232 (Emenda nº 558)

1 481 08 244 132 4 449 0001 3 3 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 233 (Emenda nº 792)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 234 (Emenda nº 774)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 235 (Emenda nº 750)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 236 (Emenda nº 745)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 237 (Emenda nº 645)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 910.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 910.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 238 (Emenda nº 639)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 239 (Emenda nº 624)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 365.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 365.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 240 (Emenda nº 614)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 241 (Emenda nº 606)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 242 (Emenda nº 598)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 243 (Emenda nº 587)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 244 (Emenda nº 555)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 160.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 160.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 245 (Emenda nº 545)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 246 (Emenda nº 534)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 247 (Emenda nº 529)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 248 (Emenda nº 520)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 90.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 90.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 249 (Emenda nº 511)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 250 (Emenda nº 461)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 900.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 251 (Emenda nº 454)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 252 (Emenda nº 446)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 253 (Emenda nº 442)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 254 (Emenda nº 433)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 847.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 847.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 255 (Emenda nº 426)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 115.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 115.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 256 (Emenda nº 422)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 257 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 407)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 258 (Emenda nº 405)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 259 (Emenda nº 382)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 260 (Emenda nº 376)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 261 (Emenda nº 357)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 262 (Emenda nº 345)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 263 (Emenda nº 326)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 264 (Emenda nº 324)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 237.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 237.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 265 (Emenda nº 322)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 43.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 43.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 266 (Emenda nº 312)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 267 (Emenda nº 308)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 390.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 390.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 268 (Emenda nº 300)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 269 (Emenda nº 292)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 270 (Emenda nº 287)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 271 (Emenda nº 261)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 272 (Emenda nº 247)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 273 (Emenda nº 241)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 274 (Emenda nº 235)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 275 (Emenda nº 228)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 276 (Emenda nº 216)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 277 (Emenda nº 205)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 278 (Emenda nº 174)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 279 (Emenda nº 170)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 280 (Emenda nº 164)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 281 (Emenda nº 159)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 282 (Emenda nº 149)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 283 (Emenda nº 142)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 284 (Emenda nº 128)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 520.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 520.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 285 (Emenda nº 113)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 180.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 180.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 286 (Emenda nº 3)

1 481 08 244 132 4 449 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Com Equipamentos e Manutenção de Suas Atividades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 287 (Emenda nº 712)

1 481 08 244 162 4 075 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Mobilização Pelo Registro Civil (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 288 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 702)

1 481 11 334 117 1 042 0001 3 3 99 10 8 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Comercialização Por Meio de Feiras de Economia Popular Solidária (Eps) (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 289 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 708)

1 481 11 334 117 4 643 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Implantação da Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária - Realização da Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 290 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 724)

1 481 14 244 162 4 110 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção da Igualdade Racial e Direito das Comunidades Tradicionais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 291 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 726)

1 481 14 244 162 4 110 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção da Igualdade Racial e Direito das Comunidades Tradicionais - Objeto do Gasto - Apoio às Ações de Articulação e Fortalecimento da Organização Indígena.

Nome da Ação - Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos das Comunidades Tradicionais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 292 (Emenda nº 714)

1 481 14 422 162 4 124 0001 3 3 99 10 8 A 26.900,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 26.900,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Enfrentamento a Todas as Formas de Violencia Contra Mulheres (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 293 (Emenda nº 204)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 390.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 390.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 294 (Emenda nº 202)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 295 (Emenda nº 200)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 296 (Emenda nº 178)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 297 (Emenda nº 172)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 298 (Emenda nº 151)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 299 (Emenda nº 139)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 300 (Emenda nº 132)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 301 (Emenda nº 123)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 302 (Emenda nº 114)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 303 (Emenda nº 9)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 304 (Emenda nº 5)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 305 (Emenda nº 818)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Reformar a Biblioteca Pública Municipal Paulo Zappi de Governador Valadares. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 306 (Emenda nº 791)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 307 (Emenda nº 790)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 308 (Emenda nº 789)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 309 (Emenda nº 788)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 310 (Emenda nº 775)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 311 (Emenda nº 769)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Término da Construção do Estádio de Futebol de Montes Claros. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 312 (Emenda nº 754)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 313 (Emenda nº 748)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 314 (Emenda nº 743)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 315 (Emenda nº 739)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 316 (Emenda nº 723)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Construção de Nova Sede do Mercado do Produtor no Município de Barbacena (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 317 (Emenda nº 650)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 318 (Emenda nº 643)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 319 (Emenda nº 615)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 320 (Emenda nº 611)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 321 (Emenda nº 604)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 322 (Emenda nº 600)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 25.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 25.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 323 (Emenda nº 591)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 324 (Emenda nº 560)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 325 (Emenda nº 549)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 430.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 430.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 326 (Emenda nº 539)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 327 (Emenda nº 535)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 328 (Emenda nº 527)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 329 (Emenda nº 517)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 330 (Emenda nº 510)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 650.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 650.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 331 (Emenda nº 507)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 332 (Emenda nº 460)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 333 (Emenda nº 458)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 334 (Emenda nº 450)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 335 (Emenda nº 445)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 336 (Emenda nº 440)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 337 (Emenda nº 438)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 338 (Emenda nº 437)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 220.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 220.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 339 (Emenda nº 414)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 340 (Emenda nº 404)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 341 (Emenda nº 379)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 342 (Emenda nº 375)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 343 (Emenda nº 368)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 344 (Emenda nº 366)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.155.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.155.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 345 (Emenda nº 359)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 346 (Emenda nº 349)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 347 (Emenda nº 344)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 348 (Emenda nº 337)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 349 (Emenda nº 336)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 450.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 350 (Emenda nº 321)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 351 (Emenda nº 320)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 352 (Emenda nº 314)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 353 (Emenda nº 298)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 770.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 770.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 354 (Emenda nº 295)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 355 (Emenda nº 289)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 356 (Emenda nº 281)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 357 (Emenda nº 276)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 358 (Emenda nº 274)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 359 (Emenda nº 266)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 360 (Emenda nº 260)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 361 (Emenda nº 256)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 362 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 254)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Construção de Um Galpão para Atender aos Produtores Rurais de Pará de Minas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 363 (Emenda nº 253)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 364 (Emenda nº 244)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 365 (Emenda nº 242)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 366 (Emenda nº 234)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 650.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 650.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 367 (Emenda nº 227)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 368 (Emenda nº 214)

1 491 04 122 733 1 167 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 369 (Emenda nº 700)

1 491 14 306 732 1 140 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Instalação e Manutenção de Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Cresans (despesas

correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 370 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 707)

1 491 14 306 732 2 046 0001 3 3 99 10 8 A 125.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 125.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Manutenção das Atividades do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais - Consea/Mg - Destinar R\$ 5000,00 (Cinco Mil Reais) para Cada Crsan. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 371 (Emenda nº 795)

1 501 04 128 226 4 569 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Valorização do Servidor - Desenvolvimento e Capacitação do Servidor - Desenvolvimento Treinamento e Capacitação dos Inspetores Escolares do Estado de Minas Gerais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 372 (Emenda nº 418)

1 511 12 361 719 2 031 0001 4 4 99 10 8 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Escola Estadual Ordem e Progresso (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 373 (Emenda nº 169)

1 531 14 422 160 4 099 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ação Pela Vida (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 374 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 406)

1 531 14 422 160 4 109 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Centro de Referência em Álcool, Tabaco e Outras Drogas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 375 (Emenda nº 331)

1 531 27 244 154 4 100 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Minas Pela Juventude - Municipalização das Ações das Políticas Públicas de Juventude (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 376 (Emenda nº 365)

1 531 27 811 149 4 270 0001 3 3 99 10 8 A 20.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Rendimento (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 377 (Emenda nº 599)

1 531 27 811 149 4 270 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Rendimento (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 378 (Emenda nº 736)

1 531 27 811 149 4 270 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Rendimento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 379 (Emenda nº 725)

1 531 27 812 027 1 214 0001 3 3 99 10 8 A 35.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 35.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas - Reforma da Pista de Ciclismo do Parque Fernão Dias. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 380 (Emenda nº 284)

1 531 27 812 027 1 214 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 381 (Emenda nº 646)

1 531 27 812 027 1 214 0001 4 4 99 10 8 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 382 (Emenda nº 626)

1 531 27 812 027 1 214 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 383 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 608)

1 531 27 812 027 1 214 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 384 (Emenda nº 453)

1 531 27 812 027 1 214 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 385 (Emenda nº 303)

1 531 27 812 027 1 214 0001 4 4 99 10 8 A 90.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 90.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 386 (Emenda nº 317)

1 531 27 812 027 1 214 0001 4 4 99 10 8 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 387 (Emenda nº 377)

1 531 27 812 027 1 214 0001 4 4 99 10 8 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 388 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 417)

1 531 27 812 027 1 214 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 389 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 695)

1 531 27 812 027 4 497 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Esporte Indígena (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 390 (Emenda nº 617)

1 531 27 812 149 4 047 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 391 (Emenda nº 348)

1 531 27 812 149 4 047 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 392 (Emenda nº 631)

1 531 27 812 149 4 047 0001 4 4 99 10 8 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Incentivo a Projetos Esportivos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 393 (Emenda nº 130)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 394 (Emenda nº 115)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 70.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 395 (Emenda nº 144)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 70.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 396 (Emenda nº 207)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 397 (Emenda nº 212)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 398 (Emenda nº 230)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 399 (Emenda nº 237)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 400 (Emenda nº 239)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 401 (Emenda nº 248)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 402 (Emenda nº 263)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 403 (Emenda nº 269)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 404 (Emenda nº 273)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 405 (Emenda nº 299)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 406 (Emenda nº 330)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 407 (Emenda nº 333)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 408 (Emenda nº 371)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 25.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 25.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 409 (Emenda nº 378)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 410 (Emenda nº 441)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 411 (Emenda nº 447)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 412 (Emenda nº 514)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 35.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 35.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 413 (Emenda nº 523)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 130.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 414 (Emenda nº 552)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 415 (Emenda nº 6)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 416 (Emenda nº 641)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 417 (Emenda nº 602)

1 531 27 812 149 4 330 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 418 (Emenda nº 436)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 126.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 126.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 419 (Emenda nº 372)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 420 (Emenda nº 358)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 421 (Emenda nº 332)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 422 (Emenda nº 309)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 90.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 90.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 423 (Emenda nº 270)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 424 (Emenda nº 264)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 425 (Emenda nº 231)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 426 (Emenda nº 211)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 427 (Emenda nº 208)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 70.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 428 (Emenda nº 177)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 429 (Emenda nº 143)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 70.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 430 (Emenda nº 131)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 431 (Emenda nº 116)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 130.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 432 (Emenda nº 809)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 90 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação - Construção de Quadra Esportiva em Berilo; (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - 4330 - Promoção do Desporto de Participação (investimentos)

INCISO: 433 (Emenda nº 808)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 90 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação - Iluminação de Quadras Esportivas em Central de Minas. (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - 4330 - Promoção do Desporto de Participação (investimentos)

INCISO: 434 (Emenda nº 807)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 90 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação - Iluminação de Quadras Esportivas em Divino das Laranjeiras. (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - 4330 - Promoção do Desporto de Participação (investimentos)

INCISO: 435 (Emenda nº 749)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 436 (Emenda nº 744)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 437 (Emenda nº 603)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 438 (Emenda nº 551)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 545.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 545.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 439 (Emenda nº 548)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 440 (Emenda nº 537)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 441 (Emenda nº 536)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 442 (Emenda nº 519)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 190.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 190.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 443 (Emenda nº 464)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 444 (Emenda nº 448)

1 531 27 812 149 4 330 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Objeto do gasto: Promoção do Desporto de Participação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 445 (Emenda nº 758)

1 541 10 128 044 4 435 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

4 291 10 128 708 2 134 0001 3 3 90 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Escola de Saude Publica do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento de Recursos Humanos - Regionalização (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 2134 - Desenvolvimento de Recursos Humanos - Gestão do Sistema Único de Saúde (outras despesas correntes)

INCISO: 446 (Emenda nº 757)

1 541 10 128 049 4 433 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

4 291 10 128 708 2 134 0001 3 3 90 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Escola de Saude Publica do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento de Recursos Humanos - Saúde em Casa (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 2134 - Desenvolvimento de Recursos Humanos - Gestão do Sistema Único de Saúde (outras despesas correntes)

INCISO: 447 (Emenda nº 755)

1 541 10 128 054 4 422 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

4 291 10 128 708 2 134 0001 3 3 90 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Escola de Saude Publica do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento de Recursos Humanos - Viva Vida (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 2134 - Desenvolvimento de Recursos Humanos - Gestão do Sistema Único de Saúde (outras despesas correntes)

INCISO: 448 (Emenda nº 756)

1 541 10 128 708 4 427 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

4 291 10 128 708 2 134 0001 3 3 90 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Escola de Saude Publica do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento de Recursos Humanos - Gestão do Sistema Único de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 2134 - Desenvolvimento de Recursos Humanos - Gestão do Sistema Único de Saúde (outras despesas correntes)

INCISO: 449 (Emenda nº 759)

1 911 28 846 702 7 030 0001 3 3 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Ege Sec.Fazenda-Encargos Diversos

Objeto do gasto: Encargos Decorrentes da Lei Federal Nº 11.941/09 (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 450 (Emenda nº 810)

1 991 99 999 999 9 999 0001 3 3 99 10 8 A 28.600.000,00

1 451 06 421 178 4 063 0001 3 3 90 10 1 D 28.600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Reserva de Contingência

Objeto do gasto: Reserva de Contingência (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4063 - Custódia e Reintegração Social nas Unidades Prisionais da Região Central (outras despesas correntes)

INCISO: 451 (Emenda nº 766)

1 991 99 999 999 9 999 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

2 351 19 544 140 2 056 0001 3 3 90 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Reserva de Contingência

Objeto do gasto: Reserva de Contingência (despesas correntes)

Dedução: Universidade do Estado de Minas Gerais - 2056 - Desenvolvimento e Implementação da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex (outras despesas correntes)

INCISO: 452 (Emenda nº 692)

2 091 18 541 045 1 072 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Estadual do Meio Ambiente

Objeto do gasto: Implantacao da Coleta Seletiva, Reaproveitamento e Reciclagem (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 453 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 666)

2 091 18 541 045 4 492 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Estadual do Meio Ambiente

Objeto do gasto: Apoio às Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 454 (Emenda nº 703)

2 101 18 542 010 4 054 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Objeto do gasto: Monitoramento Eletronico do Transporte do Carvao Vegetal (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 455 (Emenda nº 773)

2 101 18 542 109 2 011 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Objeto do gasto: Cofinanciamento de Implantação de Centro de Pesquisa e Difusão de Conhecimento da Biodiversidade (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 456 (Emenda nº 682)

2 111 17 512 059 1 375 0001 4 4 99 10 8 A 960.800,00

2 111 17 512 059 1 375 0001 3 3 90 10 1 D 960.800,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do gasto: Construção de Reservatórios - Construção de 40 Reservatórios Comunitários de Contenção de Água nos Municípios do Médio Jequitinhonha, Filiados à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Jequitinhonha - Ameje. (despesas de capital)

Dedução: Fundação Rural Mineira - 1375 - Construção de Reservatórios (outras despesas correntes)

INCISO: 457 (Emenda nº 659)

2 111 20 782 116 1 075 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do gasto: Elaboração de Projetos de Recuperação e Readequação de Estradas Vicinais Com Enfoque Ambiental - Melhoria das Estradas Rurais em Novo Oriente de Minas. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 458 (Emenda nº 660)

2 111 20 782 116 1 075 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do gasto: Elaboração de Projetos de Recuperação e Readequação de Estradas Vicinais Com Enfoque Ambiental - Pavimentação Asfáltica de 4 Km da Rodovia José Dias Filho, no Trecho Que Liga a Sede do Município de Dona Euzébia ao Distrito de São Manoel (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 459 (Emenda nº 190)

2 171 13 391 131 4 618 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Arte de Ouro Preto

Objeto do gasto: Resgate do Patrimônio Cultural - Realizar o Inventário de Todos os Grupos de Congado e Elaborar Calendário das Suas Principais Festividades (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 460 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 677)

2 181 13 392 124 4 417 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Clóvis Salgado

Objeto do gasto: Produção, Apresentação e Veiculação dos Espetáculos dos Corpos Artísticos da Fundação Clóvis Salgado (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 461 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 652)

2 301 26 782 056 1 272 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Restauração de Rodovias em Outras Regiões - Asfaltamento de 10km da Rodovia Mg-275, Ligando Carandaí à Comunidade Três Coqueiros. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 462 (Subemenda nº 2 à Emenda nº 652)

2 301 26 782 056 1 272 0001 4 4 99 10 8 A 5.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 5.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Restauração de Rodovias em Outras Regiões - - Pavimentação Asfáltica da Mg-335 no Trecho Que Liga o Município de Bom Sucesso ao Município de Resende Costa Passando Pelo Distrito de Mercês de Água Limpa e a Sede do Município de São Tiago

- Pavimentação Asfáltica da MG 423, no Trecho Que Liga o Município de Pitangui ao Município de Papagaios

- Pavimentação Asfáltica da Mg-429, no Trecho Que Liga o Município de Luz ao Município de Lagoa da Prata Passando Pelo Distrito de Esteios

- Pavimentação Asfáltica da Mg-430, no Trecho Que Liga o Município de Igaratinga à Mg-050

- Pavimentação Asfáltica da Mg-335 no Trecho Que Liga o Distrito de Mercês de Água Limpa ao Município de Nazareno (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 463 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 658)

2 301 26 782 056 1 353 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Restauração de Rodovias no Triângulo e Alto-Paranaíba - Ligação Asfáltica da MG 255 à Vila Coqueiros, no Município de Itapagipe (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 464 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 657)

2 301 26 782 056 1 353 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Restauração de Rodovias no Triângulo e Alto-Paranaíba - Asfaltamento do Trecho da Rodovia Que Liga o Distrito de Alexandrita , no Município de Iturama, a Limeira do Oeste (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 465 (Subemenda nº 2 à Emenda nº 657)

2 301 26 782 056 1 353 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Restauração de Rodovias no Triângulo e Alto-Paranaíba - Asfaltamento da Rodovia Que Liga Uberlândia a Campo Florido. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 466 (Emenda nº 667)

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 90 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes - Pavimentação Asfáltica do Trecho Entre Virgem da Lapa e o Entroncamento para o Município de José Gonçalves de Minas. (despesas de capital)

Dedução: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - 1157 - Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes (investimentos)

INCISO: 467 (Emenda nº 668)

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 90 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes - Construção de Ponte Sobre o Rio Cana Brava, na Estrada da Produção (despesas de capital)

Dedução: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - 1157 - Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes (investimentos)

INCISO: 468 (Emenda nº 670)

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 90 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes - Pavimentação da Estrada Que Liga a Comunidade de São Pedro das Garças à São João da Ponte (despesas de capital)

Dedução: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - 1157 - Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes (investimentos)

INCISO: 469 (Emenda nº 671)

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 90 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes - Pavimentação do Trecho de Estrada, Compreendido Entre o Trevo da Estrada da Produção e a Br 135, Que Liga Montes Claros a Januária (despesas de capital)

Dedução: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - 1157 - Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes (investimentos)

INCISO: 470 (Emenda nº 686)

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 90 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes - Asfaltamento do Trecho Caraiá a Araçuaí, na Região Jequitinhonha/Mucuri (despesas de capital)

Dedução: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - 1157 - Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes (investimentos)

INCISO: 471 (Emenda nº 796)

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes - Pavimentação da Rodovia Mg10 Que Liga Serro a Conceição do Mato Dentro (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 472 (Emenda nº 797)

2 301 26 782 057 1 157 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Pavimentação e Melhoramento de Ligações Faltantes - Pavimentação da MG 408 Que Liga Pirapora a Brasilândia. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 473 (Emenda nº 771)

2 301 26 782 216 4 139 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Elaboração de Projeto de Engenharia - Projeto para o Anel Viário de Coromandel. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 474 (Emenda nº 812)

2 301 26 782 216 4 543 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação de Obras de Arte Especiais (Pontes e Viadutos) - Pavimentação Asfáltica da Rodovia Que Liga Pratinha a Medeiros. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 475 (Emenda nº 811)

2 301 26 782 216 4 543 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação de Obras de Arte Especiais (Pontes e Viadutos) - Construção de Ponte Sobre o Rio Matipó, na Rodovia Que Liga São Pedro dos Ferros a Raul Soares. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 476 (Emenda nº 680)

2 301 26 782 216 4 543 0001 4 4 99 33 8 A 100.000,00

2 301 26 782 216 4 543 0001 4 4 90 33 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação de Obras de Arte Especiais (Pontes e Viadutos) - Construção de Ponte Sobre o Rio Preto, no Município de Rio Preto (despesas de capital)

Dedução: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - 4543 - Implantação de Obras de Arte Especiais (Pontes e Viadutos) (investimentos - Obra: 518)

INCISO: 477 (Emenda nº 772)

2 301 26 784 056 1 012 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação de Portos Hidroviários no Triângulo e Alto-Paranaíba - Implantação do Porto Hidroviário Chaveslândia, em Santa Vitória. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 478 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 125)

2 351 12 364 140 1 328 0001 3 3 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Campi da Uemg (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 479 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 709)

2 411 21 631 144 4 451 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio à Regularização Fundiária de Áreas Ocupadas Por Comunidades Indígenas e Quilombolas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 480 (Emenda nº 764)

2 451 19 122 701 2 002 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas

Objeto do gasto: Planejamento, Gestão e Finanças (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 481 (Emenda nº 761)

2 451 19 122 701 2 417 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas

Objeto do gasto: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 482 (Emenda nº 765)

2 451 19 122 702 7 004 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas

Objeto do gasto: Precatórios e Sentenças Judiciárias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 483 (Emenda nº 762)

2 451 19 128 113 4 496 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas

Objeto do gasto: Desenvolvimento de Atividades de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 484 (Emenda nº 676)

3 041 20 128 028 4 367 0001 3 3 99 10 8 A 14.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 14.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Capacitação de Jovens Rurais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 485 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 704)

3 041 20 128 028 4 447 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio à Produção de Alimentos e à Capacitação em Comunidades Indígenas e Quilombolas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 486 (Emenda nº 642)

3 041 20 601 028 4 152 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio à Agricultura Familiar (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 487 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 721)

3 041 20 605 028 4 113 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio à Comercialização Direta (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 488 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 662)

4 091 08 243 266 2 005 0001 3 3 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo para a Infância e a Adolescência

Objeto do gasto: Apoio a Conselhos Municipais e Tutelares da Criança e do Adolescente (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 489 (Emenda nº 727)

4 251 08 243 023 4 272 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

4 251 08 243 023 4 272 0001 3 3 40 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do gasto: Co-Financiamento para Municípios em Serviços no Atendimento às Crianças e Adolescentes em Especial Com Trajetória de Rua e Trabalho Infantil - Destinação de Recursos para Fortalecer e Expandir o Projeto Reciclando Oportunidades para Crianças e Adolescentes dos Municípios da Bacia do São Francisco. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Assistência Social - 4272 - Co-Financiamento para Municípios em Serviços no Atendimento às Crianças e Adolescentes em Especial Com Trajetória de Rua e Trabalho Infantil (outras despesas correntes)

INCISO: 490 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 710)

4 251 08 244 023 4 236 0001 3 3 99 10 8 A 240.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 240.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do gasto: Co-Financiamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial - Implementação do Plano de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - Fortalecimento da Rede e Revitalização das Unidades de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 491 (Emenda nº 719)

4 251 08 244 023 4 236 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

4 251 08 244 023 4 236 0001 3 3 90 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do gasto: Co-Financiamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial - Destinação de Recursos para a Realização de Seminários Regionais e Estadual da População em Situação de Rua. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Assistência Social - 4236 - Co-Financiamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial (outras despesas correntes)

INCISO: 492 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 720)

4 251 08 244 023 4 236 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do gasto: Co-Financiamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial - Desenvolvimento de Atividades do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro - Pair (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 493 (Emenda nº 654)

4 251 08 244 023 4 443 0001 4 4 99 10 8 A 1.200.000,00

4 251 08 244 023 4 236 0001 3 3 90 10 1 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do gasto: Financiamento para Implantação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Assistência Social - 4236 - Co-Financiamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial (outras despesas correntes)

INCISO: 494 (Emenda nº 693)

4 251 08 244 023 4 464 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

4 251 08 244 023 4 234 0001 3 3 40 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do gasto: Co-Financiamento de Benefícios Eventuais (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Assistência Social - 4234 - Co-Financiamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Básica (outras despesas correntes)

INCISO: 495 (Emenda nº 416)

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 496 (Emenda nº 798)

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 99 10 8 A 130.000,00

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 40 10 1 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf - Reforma e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Psf em Governador Valadares (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 1127 - Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf (investimentos)

INCISO: 497 (Emenda nº 801)

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 99 10 8 A 130.000,00

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 40 10 1 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf - Reforma e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Psf em Engenheiro Caldas. (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 1127 - Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf (investimentos)

INCISO: 498 (Emenda nº 802)

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 99 10 8 A 130.000,00

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 40 10 1 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf - Reforma e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Psf em Carbonita. (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 1127 - Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf (investimentos)

INCISO: 499 (Emenda nº 803)

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 99 10 8 A 130.000,00

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 40 10 1 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf - Reforma e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Psf em Santa Efigênia de Minas. (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 1127 - Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf (investimentos)

INCISO: 500 (Emenda nº 800)

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 99 10 8 A 130.000,00

4 291 10 301 049 1 127 0001 4 4 40 10 1 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf - Reforma e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Psf em Presidente Kubitschek. (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 1127 - Financiamento de Reforma, Construção e Equipamento das Unidades Básicas de Saúde do Psf (investimentos)

INCISO: 501 (Emenda nº 794)

4 291 10 301 175 4 302 0001 3 3 99 10 8 A 2.150.000,00

4 291 10 301 175 4 302 0001 3 3 90 10 1 D 2.150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Medicamentos de Alto Custo - Custeio e Tratamento dos Portadores do Mal de Alzheimer. Aquisição dos Medicamentos: Rivastigmina Patch (Exelon Patch) e Memantina. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 4302 - Medicamentos de Alto Custo (outras despesas correntes)

INCISO: 502 (Emenda nº 11)

4 291 10 301 706 4 388 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 503 (Emenda nº 10)

4 291 10 301 706 4 388 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 504 (Emenda nº 180)

4 291 10 301 706 4 388 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 505 (Emenda nº 616)

4 291 10 301 706 4 388 0001 4 4 99 10 8 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 506 (Emenda nº 369)

4 291 10 301 706 4 391 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 507 (Emenda nº 1)

4 291 10 301 706 4 391 0001 3 3 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 508 (Emenda nº 593)

4 291 10 301 706 4 391 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 509 (Emenda nº 291)

4 291 10 301 706 4 391 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 510 (Emenda nº 245)

4 291 10 301 706 4 391 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 511 (Emenda nº 218)

4 291 10 301 706 4 391 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 512 (Emenda nº 168)

4 291 10 301 706 4 391 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 513 (Emenda nº 557)

4 291 10 301 706 4 391 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 514 (Emenda nº 117)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 515 (Emenda nº 533)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 380.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 380.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 516 (Emenda nº 516)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 517 (Emenda nº 462)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 518 (Emenda nº 459)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 519 (Emenda nº 455)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 520 (Emenda nº 443)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 521 (Emenda nº 434)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 145.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 145.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 522 (Emenda nº 427)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 605.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 605.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 523 (Emenda nº 370)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 524 (Emenda nº 363)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 525 (Emenda nº 361)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 526 (Emenda nº 346)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 527 (Emenda nº 290)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 528 (Emenda nº 268)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 190.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 190.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 529 (Emenda nº 262)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 530 (Emenda nº 252)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 531 (Emenda nº 210)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 370.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 370.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 532 (Emenda nº 201)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 533 (Emenda nº 175)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 534 (Emenda nº 167)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 535 (Emenda nº 160)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 536 (Emenda nº 148)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 537 (Emenda nº 133)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 538 (Emenda nº 589)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 539 (Emenda nº 594)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 540 (Emenda nº 638)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 541 (Emenda nº 737)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 542 (Emenda nº 778)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 666.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 666.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 543 (Emenda nº 779)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 666.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 666.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 544 (Emenda nº 780)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 666.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 666.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 545 (Emenda nº 781)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 546 (Emenda nº 804)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 80.000,00

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 90 10 1 D 80.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde - Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde em Marilac. (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 4391 - Promoção e Execução de Ações de Saúde (investimentos)

INCISO: 547 (Emenda nº 805)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 80.000,00

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 90 10 1 D 80.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde - Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde em Virginópolis. (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 4391 - Promoção e Execução de Ações de Saúde (investimentos)

INCISO: 548 (Emenda nº 806)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 80.000,00

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 90 10 1 D 80.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde - Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde em Nova Módica. (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde - 4391 - Promoção e Execução de Ações de Saúde (investimentos)

INCISO: 549 (Emenda nº 2)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 550 (Emenda nº 553)

4 291 10 301 706 4 391 0001 4 4 99 10 8 A 260.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 260.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 551 (Emenda nº 669)

4 291 10 301 706 4 468 0001 3 3 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Atenção à Saúde das Comunidades Indígenas e Quilombolas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 552 (Emenda nº 319)

4 291 10 302 044 4 067 0001 3 3 99 10 8 A 20.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Programação Pactuada Integrada (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 553 (Subemenda nº 2 à Emenda nº 681)

4 291 10 302 044 4 308 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do Sistema Único de Saúde - Pro-Hosp (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 554 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 681)

4 291 10 302 044 4 457 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Construção da Unidade de Internação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 555 (Emenda nº 663)

4 291 10 302 706 4 107 0001 3 3 99 10 8 A 900.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio Técnico e Financeiro à Implantação de Centros de Atenção Psicossocial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 556 (Emenda nº 705)

4 291 10 306 706 4 094 0001 3 3 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação e Operacionalização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan - em Minas Gerais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 557 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 656)

4 381 26 782 057 1 158 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes

Objeto do gasto: Adequação e Aumento da Capacidade Viária - Implantação da Terceira Faixa na Rodovia Que Liga o Trecho de Iturama à Usina de Coruripe (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 558 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 653)

4 381 26 782 057 1 158 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes

Objeto do gasto: Adequação e Aumento da Capacidade Viária - Implantação de Duas Grandes Vias Estruturais, Com o Propósito de Facilitar o Acesso ao Município de Poços de Caldas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 559 (Emenda nº 763)

4 461 09 272 702 7 029 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Financeiro de Previdência

Objeto do gasto: Benefícios Previdenciários - Hidroex (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 560 (Emenda nº 618)

4 491 13 392 123 4 416 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Cultura

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais Via Fundo Estadual de Cultura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei N° 3.854/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 3.854/2009, de autoria do Governador do Estado, que altera as Leis n°s 11.396, de 6 de janeiro de 1994, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese –; 14.869, de 16 de dezembro de 2003, que cria o Fundo de Parcerias Público-Privadas; 15.686, de 20 de julho de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur –; 15.980, de 13 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais; e 15.981, de 16 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findex –, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 3.854/2009

Altera as Leis n° 11.396, de 6 de janeiro de 1994; n° 13.848, de 19 de abril 2001; n° 14.689, de 16 de dezembro de 2003; n° 15.686, de 20 de julho de 2005; n° 15.980, de 13 de janeiro de 2006, e n° 15.981, de 16 de janeiro de 2006.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDESE

Art. 1º – Os incisos I e II do art. 2º, o inciso III e o § 3º do art. 3º, o "caput" do art. 4º, o inciso XI do art. 5º, o "caput" do art. 6º, o art. 7º e o parágrafo único do art. 8º da Lei n° 11.396, de 6 de janeiro de 1994, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese –, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – (...)

I – microempresas e empresas de pequeno porte que, em seu último exercício fiscal, tenham apresentado receita bruta anual igual ou inferior aos valores fixados para as respectivas categorias na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – médias empresas e cooperativas, segundo critérios definidos em regulamento.

Art. 3º – (...)

III – os retornos, relativos a principal e encargos, de financiamentos concedidos com recursos do Fundo, excluídas as parcelas destinadas a outros fundos estaduais e programas nas respectivas leis de instituição;

(...)

§ 3º – Serão transferidos mensalmente ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – 4% (quatro por cento) do total dos recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos pelo Fundese, incluídos principal e encargos, já deduzida a comissão do agente financeiro, os quais serão incorporados ao Banco na forma de aumento de capital, para aplicação no Programa Estadual de Crédito Popular, instituído pela Lei n° 12.647, de 21 de outubro de 1997.

(...)

Art. 4º – O Fundese, de duração indeterminada, exercerá a função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar n° 91, de 2006, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 3º do art. 3º desta lei, nas seguintes modalidades:

(...)

Art. 5º – (...)

XI – o agente financeiro fica autorizado a renegociar prazos e formas de pagamento de valores vincendos e vencidos, em conformidade com seus atos normativos, podendo transigir nas penalidades previstas no inciso X;

(...)

Art. 6º – O gestor e agente financeiro do Fundese é o BDMG, que atuará também como mandatário do Estado para os fins previstos nesta lei, com as atribuições estabelecidas no art. 8º e nos incisos I e III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, além de outras definidas nesta lei e em regulamento.

(...)

Art. 7º – Para efeito do disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 91, de 2006, cabe à Secretaria de Estado de Fazenda a supervisão financeira do gestor e do agente financeiro do Fundese no que se refere à elaboração da proposta orçamentária e do cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo.

Art. 8º – (...)

Parágrafo único – As competências e atribuições do grupo coordenador são as definidas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento."

CAPÍTULO II

DOS RETORNOS DE FINANCIAMENTOS DOS EXTINTOS FUNDOS PROSAM, SOMMA, FESB E FUNDEURB

Art. 2º – O inciso II do art. 3º da Lei nº 13.848, de 19 de abril de 2001, que extingue o Fundo de Saneamento Ambiental das Bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça – Prosam –, o Fundo Somma, o Fundo Estadual de Saneamento Básico – Fesb – e o Fundo de Desenvolvimento Urbano – Fundeurb –, autoriza a capitalização do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – e dá outras providências, passa a vigorar com a redação que segue, ficando o artigo acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º – (...)

II – 90% (noventa por cento) dos retornos dos financiamentos contratados com os beneficiários do Fundo e os respectivos encargos financeiros serão recebidos, a partir da data de publicação desta lei, pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – e mantidos em conta dessa instituição, vinculados a aumentos de capital do Banco, a serem realizados semestralmente, até o primeiro semestre do exercício de 2009;

(...)

Parágrafo único – A partir do segundo semestre do exercício de 2009, os recursos provenientes dos retornos dos financiamentos serão destinados pelo Estado ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes –, criado pela Lei nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006."

Art. 3º – O inciso III do art. 4º da Lei nº 13.848, de 2001, passa a vigorar com a redação que segue, ficando o artigo acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 4º – (...)

III – os valores relativos aos retornos de financiamentos contratados com os beneficiários do Fundo, inclusive o retorno dos valores a liberar e os respectivos encargos financeiros, serão recebidos, a partir da data de publicação desta lei, pelo BDMG e mantidos em conta dessa instituição, destinando-se a aumentos de capital do Banco, a serem realizados semestralmente, até o primeiro semestre do exercício de 2009.

Parágrafo único – A partir do segundo semestre do exercício de 2009, os recursos provenientes dos retornos dos financiamentos serão destinados pelo Estado ao Findes."

Art. 4º – O art. 5º da Lei nº 13.848, de 2001, fica acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a redação que segue:

"Art. 5º – (...)

§ 1º – Os recursos eventualmente excedentes, após o cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo, até o primeiro semestre do exercício de 2009, serão repassados ao BDMG e destinados ao aumento semestral do capital social do Banco e vinculados a financiamentos compatíveis com os objetivos do Fundo extinto.

§ 2º – A partir do segundo semestre do exercício de 2009, os recursos provenientes dos retornos dos financiamentos serão destinados pelo Estado ao Findes."

Art. 5º – O inciso III do art. 6º da Lei nº 13.848, de 2001, passa a vigorar com a redação que segue, ficando o artigo acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 6º – (...)

III – os valores relativos aos retornos de financiamentos contratados com os beneficiários do Fundo, inclusive o retorno dos valores a liberar e os respectivos encargos financeiros, serão recebidos, a partir da data de publicação desta lei, pelo BDMG e mantidos em conta dessa instituição, destinando-se a aumentos de capital do Banco, a serem realizados semestralmente, até o primeiro semestre do exercício de 2009.

Parágrafo único – A partir do segundo semestre do exercício de 2009, os recursos provenientes dos retornos dos financiamentos serão destinados pelo Estado ao Findes."

Art. 6º – O art. 7º da Lei nº 13.848, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – Fica o Estado autorizado a promover aumentos do capital social do BDMG e a sua integralização nos valores destinados para essa

finalidade e mantidos em conta para aumento de capital no agente financeiro dos Fundos extintos, na forma do inciso II e parágrafo único do art. 3º, do inciso III e parágrafo único do art. 4º, dos §§ 1º e 2º do art. 5º e do inciso III e parágrafo único do art. 6º desta lei."

CAPÍTULO III

DO FUNDO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º – Os arts. 1º, 5º e 6º, o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 3º, o "caput" e o § 2º do art. 7º, o parágrafo único do art. 8º e o art. 10 da Lei nº 14.869, de 16 de dezembro de 2003, que cria o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criado o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, entidade contábil destinada a dar sustentação financeira ao Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, que desempenhará as funções programática e de garantia, nos termos dos incisos I e V do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

§ 1º – Serão destacadas no orçamento do Fundo, por meio de programas específicos, as parcelas destinadas a cada uma das funções descritas no "caput".

§ 2º – O prazo de vigência do Fundo é de quarenta anos contados da data de publicação desta lei.

§ 3º – Ressalvado o disposto nos incisos I, III e V do art. 18 da Lei Complementar nº 91, de 2006, a extinção do Fundo ficará condicionada à existência de autorização legislativa específica.

§ 4º – Na hipótese de extinção do Fundo, o saldo apurado será absorvido pelo Tesouro do Estado, ressalvados os valores destinados ao pagamento das operações ainda vigentes no exercício fiscal correspondente, assim como os valores destinados à função de garantia do Fundo, os quais serão administrados pelo agente financeiro relacionado às operações.

(...)

Art. 3º – (...)

II – os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do Fundo, em que os recursos estejam de posse do depositário do Fundo, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 91, de 2006;

(...)

§ 1º – Para o exercício da função de garantia, os recursos financeiros do Fundo que estejam em poder do agente financeiro, na qualidade de depositário, serão mantidos em conta vinculada, em instituição financeira credenciada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º – O Fundo transferirá ao Tesouro Estadual recursos para o pagamento integral ou parcial de serviço e amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito interna ou externa destinadas ao Fundo, sem prejuízo da execução de seus programas e na forma do regulamento.

(...)

Art. 5º – Os recursos e bens patrimoniais associados à função de garantia do Fundo poderão ser depositados em conta vinculada ao agente financeiro ou em instituição financeira, qualificados como depositários dos recursos do Fundo, especialmente designados nos termos da legislação vigente.

§ 1º – Poderá ser prevista, no edital e contrato respectivos, a possibilidade de o parceiro privado designar depositário específico para a operação.

§ 2º – Os prazos, as condições e os procedimentos necessários para a liberação dos recursos e bens patrimoniais destinados à concessão de garantia serão definidos no edital e no contrato de parceria público-privada firmado nos termos da lei.

§ 3º – Na hipótese prevista no § 1º, o depositário assumirá, por instrumento contratual próprio, a responsabilidade pela liberação dos recursos nele depositados, observados os critérios estabelecidos no § 2º, devendo o parceiro privado arcar com o ônus decorrente da atuação do depositário.

§ 4º – Para fins da função de garantia, a contrapartida do beneficiário será a comprovação da realização dos investimentos necessários, bem como o cumprimento das obrigações previstas no contrato de parceria público-privada.

§ 5º – O superávit financeiro global da parcela pertencente ao Fundo destinada à função de garantia, apurado ao término de cada exercício fiscal, poderá ser utilizada nos exercícios seguintes, observado o disposto no § 6º.

§ 6º – A quitação, por qualquer meio, das parcelas devidas ao parceiro privado resultará na exoneração proporcional do montante destinado à garantia do respectivo contrato.

§ 7º – A eventual discussão administrativa ou judicial do contrato de parceria público-privada suspenderá, em relação à parcela controversa, a execução da garantia em favor do parceiro privado.

§ 8º – Na hipótese prevista no § 6º, resolvida a discussão, os valores eventualmente devidos ao parceiro privado serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, observando-se os índices adotados no contrato respectivo.

Art. 6º – Sem prejuízo da função de garantia, o Fundo fará, conforme registro orçamentário específico, o pagamento dos contratos celebrados

no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

§ 1º – As condições e o prazo para o pagamento serão estabelecidos nos contratos respectivos, firmados nos termos da lei.

§ 2º – Para fins da função programática, a contrapartida do beneficiário será a comprovação da realização dos investimentos necessários, bem como o cumprimento das obrigações previstas no contrato de parceria público-privada.

§ 3º – As despesas associadas à função programática do Fundo poderão ser alocadas diretamente no orçamento do órgão ou entidade responsável pela operação ou projeto realizados no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

Art. 7º – O gestor do Fundo é a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e o agente financeiro é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG –, com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 91, de 2006, podendo este último vir a ser substituído por outra entidade que exerça a função de garantia.

(...)

§ 2º – As disponibilidades financeiras em poder do agente financeiro ou de instituições financeiras qualificadas como depositárias de recursos do Fundo serão mantidas em fundos financeiros exclusivos, regulados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

(...)

Art. 8º – (...)

Parágrafo único – O grupo coordenador do Fundo, além das atribuições previstas na Lei Complementar nº 91, de 2006, emitirá parecer sobre a viabilidade e a oportunidade de aprovação dos contratos de parcerias público-privadas, na forma de regulamento.

(...)

Art. 10 – Considera-se agente executor do Fundo o órgão ou a entidade da administração estadual responsável por operação ou projeto realizados no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único – O agente executor, no âmbito da função programática do Fundo, poderá ser o responsável pela ordenação das despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições e, nessa condição, responderá pela movimentação dos recursos e pela correspondente prestação de contas, observado o disposto no § 3º do art. 5º."

CAPÍTULO IV

DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO – FASTUR

Art. 8º – O "caput" do art. 1º, o art. 4º, o "caput" do art. 5º e os arts. 6º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 15.686, de 20 de julho de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur –, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur –, a que se refere o inciso VI do art. 243 da Constituição do Estado, criado pela Lei nº 11.520, de 13 de julho de 1994, passa a reger-se por esta lei, observado o disposto na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

(...)

Art. 4º – São recursos dos Fastur:

I – até 2% (dois por cento) do total dos recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos no âmbito do Fundese até o final do exercício fiscal de 2011, incluídos principal e encargos e deduzida a comissão do agente financeiro, excetuada a hipótese prevista no inciso VI deste artigo;

II – retornos de benefícios fiscais concedidos por meio de lei, com base no parágrafo único do art. 243 da Constituição do Estado;

III – receitas provenientes da cobrança de taxas e emolumentos pelo exercício das responsabilidades do Estado no setor de turismo;

IV – retornos do principal e encargos dos financiamentos com recursos deste Fundo;

V – os recursos provenientes de operação de crédito interna e externa firmada pelo Estado e que venham ser destinadas a este Fundo;

VI – os recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos no âmbito do Programa Fundese/Estrada Real, de que trata o Decreto nº 43.539, de 21 de agosto de 2003, incluídos principal e encargos e deduzida a comissão do agente financeiro;

VII – outros recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – Dos recursos definidos no inciso I deste artigo, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão aplicados no financiamento de empreendimentos localizados em Municípios que compõem a área da Estrada Real.

§ 2º – O Fastur transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento de serviço de dívida de operação de crédito contraída pelo Estado e destinada ao Fundo, na forma definida em regulamento.

§ 3º – O superávit financeiro do Fastur, apurado no término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, podendo ser utilizado

nos exercícios seguintes.

§ 4º – Os direitos creditórios decorrentes dos contratos de financiamento em vigor, firmados no âmbito do Programa Fundese/Estrada Real, serão incorporados ao Fastur, a partir da data de publicação desta lei.

Art. 5º – O Fastur, de duração indeterminada, exercerá a função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, sem prejuízo do disposto no § 2º da art. 4º desta lei.

(...)

Art. 6º – Os recursos do Fundo serão utilizados no financiamento de inversões fixas e de capital de giro, em projetos de comprovada viabilidade técnica e econômico-financeira, estando as operações sujeitas às seguintes condições gerais:

I – o valor do financiamento não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do investimento global previsto;

II – a contrapartida com recursos próprios do beneficiário será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do investimento global previsto;

III – os financiamentos terão prazo total, incluídos os períodos de carência e de amortização, de, no máximo, cento e vinte meses, observadas a modalidade do financiamento e a capacidade de pagamento do projeto;

IV – os encargos serão compostos por índice de preços ou taxa financeira e juros de até 12% a.a. (doze por cento ao ano), ficando autorizada a sua dispensa ou aplicação de redutor, nos termos do regulamento;

V – serão exigidas garantias, nos termos do regulamento.

Parágrafo único – O regulamento do Fundo estabelecerá procedimentos e requisitos para o recebimento das solicitações de financiamento, para o enquadramento e aprovação das operações com recursos do Fundo.

(...)

Art. 8º – O descumprimento de cláusula do contrato de financiamento com recursos do Fundo sujeita o beneficiário ao pagamento de multa e juros moratórios bem como à suspensão ou ao cancelamento de parcelas a liberar e à devolução dos recursos transferidos, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas aplicáveis.

(...)

Art. 11 – O órgão gestor do Fastur é a Secretaria de Estado de Turismo, com as atribuições estabelecidas no art. 8º e no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, além de outras definidas no regulamento.

Art. 12 – Para efeito do disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 91, de 2006, cabe à Secretaria de Estado de Fazenda a supervisão financeira do gestor e do agente financeiro do Fastur, no que se refere à elaboração de sua proposta orçamentária e do cronograma financeiro da receita e da despesa."

Art. 9º – O "caput" do art. 7º da Lei nº 15.686, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido do inciso V a seguir:

"Art. 7º – O agente financeiro do Fastur é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG –, com as atribuições estabelecidas no art. 8º e no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e as seguintes, além de outras estabelecidas nesta lei e no regulamento:

(...)

V – renegociar prazos e formas de pagamento de valores vencidos e vencidos em conformidade com seus atos normativos, podendo inclusive transigir das penalidades previstas."

Art. 10 – Os incisos do "caput" do art. 9º da Lei nº 15.686, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação, e o artigo fica acrescido do parágrafo único a seguir:

"Art. 9º – (...)

I – comissão de 3% a.a. (três por cento ao ano), incluída na taxa de juros;

II – tarifa de abertura de crédito equivalente a 1% (um por cento) do valor do financiamento, descontada na liberação da primeira parcela ou da parcela única.

Parágrafo único – Fica o BDMG autorizado a cobrar do beneficiário as despesas relativas à avaliação de garantias."

Art. 11 – O inciso VII do "caput" e o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 15.686, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação, e o "caput" fica acrescido do inciso VIII a seguir:

"Art. 13 – (...)

VII – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig –;

VIII – Companhia Mineira de Promoções – Prominas.

Parágrafo único – As competências e atribuições do grupo coordenador serão definidas em regulamento, observadas as normas aplicáveis, especialmente aquelas definidas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006."

Art. 12 – O art. 17 da Lei nº 15.686, de 2005, fica acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 17 – (...)

§ 1º – O programa Fundese/Estrada Real, de que trata o Decreto nº 43.539, de 2003, será extinto, ficando seu patrimônio incorporado ao Fastur, incluídos os direitos creditórios decorrentes dos contratos de financiamento em vigor, assim como suas obrigações de liberação.

§ 2º – O regulamento definirá a data de revogação do Decreto nº 43.539, de 2003, e demais normas relativas ao Programa Fundese/Estrada Real, assim como as regras de transição a serem aplicadas às operações em análise, aprovadas ou contratadas com seus recursos."

CAPÍTULO V

DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 13 – O art. 1º da Lei nº 15.980, de 13 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º – (...)

Parágrafo único – O Fundo exercerá a função de financiamento e de garantia, nos termos dos incisos III e IV do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006."

Art. 14 – Os §§ 1º e 3º do art. 3º, o inciso I do art. 4º, o inciso III do art. 5º, os §§ 1º, 2º e 3º e o inciso I do § 4º do art. 8º, o "caput" do art. 9º e o § 2º do art. 10 da Lei nº 15.980, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

§ 1º – O prazo para a contratação de operações no âmbito do Fundo é de oito anos contados da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, uma única vez, por quatro anos, com base no desempenho do Fundo e na sua disponibilidade financeira.

(...)

§ 3º – Os recursos necessários à equalização serão liberados à empresa beneficiária ou ao depositário na forma de financiamento reembolsável.

Art. 4º – (...)

I – equalização o ato de tornar os encargos cobrados no contrato-referência equivalentes até o limite do menor encargo vigente no País, na data de enquadramento da operação, a critério do grupo coordenador do Fundo, observado o disposto na Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

(...)

Art. 5º – (...)

III – os provenientes de operação de crédito interna ou externa, destinada ao Fundo, de que o Estado seja mutuário.

(...)

Art. 8º – (...)

§ 1º – As competências e as atribuições do gestor e do agente financeiro são as estabelecidas em regulamento, observadas as disposições da Lei Complementar nº 91, de 2006.

§ 2º – O agente financeiro atuará como depositário de recursos do Fundo e como mandatário do Estado para contratar operações de financiamento com recursos do Fundo e para efetuar cobranças em todas as instâncias.

§ 3º – A remuneração do agente financeiro, a cargo do Fundo, será de:

I – no mínimo, 1,5% (um vírgula cinco por cento) e, no máximo, 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor de cada parcela do financiamento, dela descontada no ato de sua liberação, a título de remuneração por serviços prestados;

II – no exercício da função de garantia, até 3% (três por cento) do valor do financiamento do contrato-referência, aplicável apenas no caso daquele contrato ter sido firmado com o BDMG, a título de taxa de risco por inadimplência, observados o inciso II do "caput" e os §§ 2º e 3º do art. 3º.

§ 4º – (...)

I – cobrar do beneficiário tarifa de abertura de crédito, no valor de até 1% (um por cento) do valor do financiamento, assim como as despesas relativas à avaliação de garantias, observados os seus atos normativos internos;

(...)

Art. 9º – Compete à Secretaria de Estado de Fazenda a supervisão financeira do gestor e do agente financeiro, especialmente no que se refere a:

(...)

Art. 10 – (...)

§ 2º – As competências e as atribuições do grupo coordenador são as definidas no inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento, observadas as normas aplicáveis."

CAPÍTULO VI

FUNDO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO – FINDES

Art. 15 – O § 2º do art. 1º, os incisos IV e V do art. 2º, o "caput" e o inciso III do art. 4º, os arts. 7º e 8º e o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes –, passam a vigorar com a seguinte redação,

"Art. 1º – (...)

§ 2º – O prazo para a contratação de financiamento no âmbito do Findes será de onze anos contados da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, uma única vez, pelo período máximo de quatro anos, com base na avaliação de desempenho do Fundo.

Art. 2º – (...)

IV – empresa comercial ou de serviços, para a realização de investimentos e gastos relacionados com o fornecimento de insumos ou a prestação de serviços a empresa instalada ou em processo de instalação no Estado;

V – empresa de serviço, inclusive concessionária de serviços públicos, para a execução de projeto de investimento relativo à implantação, expansão, modernização ou realocação de empreendimento caracterizado como relevante para a expansão e a modernização da infraestrutura do Estado e de sua rede de serviços;

(...)

Art. 4º – O Findes, de duração indeterminada, exercerá a função de financiamento ou de garantia, nos termos dos incisos III e IV do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, observadas as disposições específicas estabelecidas em cada programa e sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 3º desta lei, podendo os seus recursos ser aplicados nas seguintes modalidades:

(...)

III – substituição de passivo oneroso de empreendimento em fase de recuperação ou de reativação, condicionada à aprovação de seu plano de recuperação pelo grupo coordenador do Findes, por unanimidade.

(...)

Art. 7º – O gestor do Findes é a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, com as atribuições definidas no art. 8º e no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento.

Art. 8º – O BDMG é o agente financeiro do Findes e o mandatário do Estado para contratar as operações de financiamento e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos em todas as instâncias, com as atribuições definidas no art. 8º e no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, além de outras definidas nesta lei e em regulamento.

§ 1º – O agente financeiro receberá, como remuneração por serviços prestados, comissão de, no mínimo, 2% a.a. (dois por cento ao ano) e, no máximo, 4% a.a. (quatro por cento ao ano), incluída na taxa de juros de que trata a alínea "b" do inciso II do art. 6º desta lei, ou comissão de, no mínimo, 1,5% (um vírgula cinco por cento) e, no máximo, 3,5% (três vírgula cinco por cento), descontada de cada parcela liberada, de acordo com o estabelecido no regulamento dos programas.

§ 2º – Fica o BDMG autorizado a cobrar do beneficiário tarifa de abertura de crédito, no valor de até 1% (um por cento) do valor do financiamento, bem como as despesas relativas à avaliação de garantias.

§ 3º – No exercício da função de garantia, poderá o BDMG figurar como depositário dos recursos do Findes.

(...)

Art. 11 – (...)

Parágrafo único – As atribuições e competências do grupo coordenador são as estabelecidas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento."

Art. 16 – O "caput" do art. 3º da Lei nº 15.981, de 2006, fica acrescido dos incisos VI e VII a seguir, e o § 2º do artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

VI - 90% dos valores provenientes dos retornos dos financiamentos contratados com os beneficiários do Fundo de Saneamento Ambiental das Bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça - Prosam -, a partir do segundo semestre do exercício de 2009;

VII - os valores relativos aos retornos de financiamentos contratados com os beneficiários dos seguintes fundos, a partir do segundo semestre do exercício de 2009:

a) Fundo Somma;

b) Fundo Estadual de Saneamento Básico - Fesb -;

c) Fundo de Desenvolvimento Urbano - Fundeurb.

(...)

§ 2º - O superávit financeiro do Findes, apurado no término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, podendo ser transferido para outro fundo, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 2006."

Art. 17 - O art. 5º da Lei nº 15.981, de 2006, fica acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o seu parágrafo único como § 1º:

"Art. 5º - (...)

§ 2º - O descumprimento de cláusula do contrato de financiamento com recursos do Fundo sujeita o beneficiário ao pagamento de multa e juros moratórios bem como à suspensão ou ao cancelamento de parcelas a liberar e à devolução dos recursos transferidos, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas aplicáveis."

Art. 18 - O "caput" do art. 9º da Lei nº 15.981, de 2006, fica acrescido do inciso VI a seguir, e o § 1º do artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - (...)

VI - debitar ao Fundo as despesas incorridas com auditoria de carteira, necessárias ao exercício da função de garantia.

§ 1º - Havendo a alienação de bens dados em pagamento, nos termos do inciso IV do "caput", o BDMG poderá debitar, dos valores resultantes das alienações a serem transferidos ao Fundo, os gastos relativos a procedimentos judiciais, a título de ressarcimento."

Art. 19 - Ficam revogados os incisos IV e V e o parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 11.396, de 1994, e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 15.686, de 2005.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende, Presidente - João Leite, relator - Mauri Torres.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.864/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.864/2009, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP -, na carreira da Advocacia Pública do Estado, foi aprovado com as Emendas nºs 2 e 3 apresentadas ao projeto no 2º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.864/2009

Dá nova redação ao § 4º do art. 1º da Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade na carreira da Advocacia Pública do Estado, autoriza o Poder Executivo a transferir à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais créditos oriundos da liquidação da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O § 4º do art. 1º da Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 4º - Quando os honorários devidos em função do rateio mensal, por Procurador do Estado, forem superiores ao valor bruto de R\$5.000,00

(cinco mil reais), o valor excedente, até o limite que corresponder a R\$300,00 (trezentos reais) brutos por Procurador do Estado que tenha recebido honorários no mês, permanecerá em conta bancária específica, nos termos do regulamento."

Art. 2º - Para fins de aplicação do parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, com relação ao disposto no inciso VII do mesmo artigo e no art. 1º da Lei 18.017, de 8 de janeiro de 2009, será observado o limitador de 0,6 (seis décimos), nos termos de regulamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG -, sob a forma de aporte de capital, os créditos oriundos do Contrato de Cessão de Crédito celebrado, em 30 de abril de 1984, entre a Cohab-MG e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MinasCaixa -, transferidos ao Estado em decorrência da liquidação da MinasCaixa.

Parágrafo único - Em decorrência da transação a que se refere o "caput", fica o Poder Executivo autorizado a remir as dívidas reconhecidas pela Cohab-MG, relativas ao recebimento de crédito, provenientes das correspondentes operações de financiamento habitacional.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende, Presidente - João Leite, relator - Mauri Torres.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.880/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.880/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.880/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coimbra imóvel com área de 23.000m² (vinte e três mil metros quadrados), situado no lugar denominado Sítio da Represa de São Sebastião, naquele Município, registrado sob o nº 11.861, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à construção de casas populares e de uma creche.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - João Leite, relator - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.899/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.899/2009, de autoria do Governador do Estado, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17 de abril de 2008, e dá outra providência, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.899/2009

Altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17 de abril de 2008, passa a destinar-se à instalação de órgãos e entidades municipais.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no "caput".

Art. 2º – Fica revogado o art. 2º da Lei nº 17.443, de 2008.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende, Presidente - João Leite, relator - Mauri Torres.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.938/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.938/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.938/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – o imóvel denominado Fazenda Vereda Funda, com área de 4.906,6647ha (quatro mil novecentos e seis vírgula seis mil seiscentos e quarenta e sete hectares), situado no Município de Rio Pardo de Minas, registrado sob o nº 4.030, no Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se ao assentamento de trabalhadores rurais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Júlio, relator - João Leite - Mauri Torres.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.959/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.959/2009, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.959/2009

Altera o art. 2º da Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O "caput" do art. 2º da Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – A escolha da denominação de que trata esta lei recairá em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por suas notórias qualidades e por relevantes serviços prestados à coletividade ou em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende, Presidente - João Leite, relator - Mauri Torres.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.971/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.971/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itueta o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.971/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itueta o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itueta imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado na Rua Santo Antônio, s/nº, Distrito de Quatituba, registrado sob o nº 3.242, a fls. 15v do Livro 3-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resplendor.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" destina-se ao funcionamento de escola municipal e à construção de edificação para abrigar o Programa Pró-Infância.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Júlio, relator - João Leite - Mauri Torres.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.975/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.975/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.975/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - imóvel com área de 322.208m² (trezentos e vinte e dois mil duzentos e oito metros quadrados), conforme descrição constante no Anexo desta lei, a ser desmembrado de uma área total de 436.165,23m² (quatrocentos e trinta e seis mil cento e sessenta e cinco vírgula vinte e três metros quadrados), situado na Rua Luiz Delben, no Bairro Roman, no Município de Barbacena, registrado sob o nº 4.415, no Livro 3, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à construção do "campus" da Uemg no Município de Barbacena.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Júlio, relator - João Leite - Mauri Torres.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2009)

A área a ser doada tem a seguinte descrição: partindo-se do ponto "A", nas margens da Rua Luiz Delben (coordenadas planas de 7650975,57N e 626509,30L), segue-se com azimute de 294º47', por 404,36m (quatrocentos e quatro vírgula trinta e seis metros), até o ponto "B" (coordenadas planas de 7651144,83N e 626142,02L), na cerca de arame, confrontando com a Fazenda Regional – Sericícola; daí segue-se por esta cerca de arame com azimute de 327º06', por 403,31m (quatrocentos e três vírgula trinta e um metros), confrontando com herdeiros de Amílcar Savassi, até o limite de confrontações de herdeiros de Amílcar Savassi com herdeiros de D. Dutra; daí segue-se por cerca de arame, em linhas quebradas, azimute inicial de 74º03', por 173,35m (cento e setenta e três vírgula trinta e cinco metros), mais 163,65m (cento e sessenta e três vírgula sessenta e cinco metros), confrontando com herdeiros de D. Dutra, até o limite de confrontações de herdeiros de D. Dutra com fundos das residências da Rua Tancredo Esteves; daí segue-se pelos fundos das referidas residências com azimute de 122º38', por 796,50m (setecentos e noventa e seis vírgula cinquenta metros), confrontando com fundos das residências das Ruas Tancredo Esteves, Acre e Dário de Oliveira Lima, até as margens da Av. Amílcar Savassi; daí segue-se pelas margens da referida avenida com azimute de 215º03', por 48,86m (quarenta e oito vírgula oitenta e seis metros), mais 9,37m (nove vírgula trinta e sete metros), mais 287,52m (duzentos e oitenta e sete vírgula cinquenta e dois metros), mais 7,85m (sete vírgula oitenta e cinco metros), até o entroncamento com a Rua Luiz Delben; daí segue-se pela Rua Luiz Delben, por 116,49m (cento e dezesseis vírgula quarenta e nove metros), mais 106,78m (cento e seis vírgula setenta e oito metros), até o ponto "A", onde teve início esta descrição, totalizando área de 322.208m² (trezentos e vinte e dois mil duzentos e oito metros quadrados).

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.976/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.976/2009, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos integrantes do Poder Judiciário do Estado, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.976/2009

Reajusta os valores do subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os valores do subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado, estabelecidos na Lei nº 16.114, de 18 de maio de 2006, ficam reajustados em:

I - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009;

II - 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Juninho Araújo, relator - João Leite - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.977/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.977/2009, de autoria do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.977/2009

Reajusta os valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado, estabelecidos na Lei nº 16.079, de 26 de abril de 2006, ficam reajustados em:

I - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009;

II - 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Juninho Araújo, relator - João Leite - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.005/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.005/2009, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.005/2009

Estabelece o subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O subsídio mensal do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado é de:

I - R\$23.216,81 (vinte e três mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de setembro de 2009;

II - R\$24.117,62 (vinte e quatro mil cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - A fixação em parcela única dos subsídios de que trata esta lei não impede o pagamento de parcelas de caráter indenizatório.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Juninho Araújo, relator - Luiz Humberto Carneiro - João Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.006/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.006/2009, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.006/2009

Reajusta o subsídio dos Conselheiros e dos Auditores do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Conselheiros e dos Auditores do Tribunal de Contas do Estado fica reajustado em:

I - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009;

II - 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - A fixação em parcela única dos subsídios de que trata esta lei não impede o pagamento de parcelas de caráter indenizatório.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - Juninho Araújo, relator - Luiz Humberto Carneiro - João Leite.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 15/12/2009

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, senhoras e senhores, povo de nosso Estado, gostaria, nesta tarde - certamente, a última oportunidade que temos -, de usar a tribuna desta Casa, a tribuna democrática da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para abordar dois assuntos importantes e atuais.

Primeiramente, Sr. Presidente, quero comunicar que, na próxima sexta-feira, dia 18, o nosso Governador Aécio Neves e o Vice-Governador Antonio Anastasia estarão em Bonito de Minas, importante cidade do Norte de Minas, para inaugurar o Processo. São duas localidades emancipadas já há algum tempo da cidade de Januária e que enfrentaram todo tipo de problemas, sendo o mais sério, grave e restritivo ao seu desenvolvimento a sua via de acesso.

Para se ter ideia da importância do asfaltamento da estrada de Januária a Bonito de Minas, num trecho de 50km, essa cidade, algum tempo atrás, ficava quase inacessível, ou seja, a sua estrada ficava quase intransitável, tanto era precária. Tive oportunidade de filmar, passei na Comissão de Saúde e fiz a projeção também neste Plenário de um fato, no mínimo, "sui generis": os pacientes que saíam de ambulância de Bonito de Minas, às vezes, num atendimento de urgência e emergência em Januária ou Montes Claros, percorriam um trecho de 10km; depois, a ambulância embarcava em um caminhão com tração, forte e preparado para atravessar o areião - aliás, são 35km de areia; portanto, embarcava-se a ambulância em cima do caminhão, com motorista, que percorria aquele trecho; chegando perto de Januária, a ambulância era desembarcada do caminhão, para chegar a Januária e a Montes Claros.

Tudo isso faz parte do passado, da história.

Na sexta-feira, o Governador Aécio Neves estará inaugurando os 50km de Processo de Januária a Bonito de Minas e mais um pequeno trecho do entroncamento de Januária a Bonito de Minas e Cônego Marinho. Além disso, estará dando a ordem de serviço para o asfaltamento de Cônego Marinho a Miravânia, uma das últimas fronteiras do Estado. Essa estrada passará dentro da reserva dos índios xacriabás e chegará a Miravânia. Estou dizendo isso porque foram vários anos de luta e um trabalho fantástico do Governador Aécio Neves. Esse programa de governo já beneficiou mais de 160 Municípios. Até o final do ano que vem, praticamente todos os trechos estarão sendo asfaltados.

Faço questão de chamar a atenção de todos para um fato. Mesmo com esse programa desenvolvido e priorizado pelo governo de Minas, demonstrando preocupação muito grande por parte do Governador Aécio, o Estado ainda terá, meu caro Deputado Doutor Ronaldo, cinco Municípios que não terão a via de acesso asfaltada.

São exatamente esses Municípios que têm a via de acesso através de uma BR: no Norte de Minas, a cidade de Montalvânia; no Jequitinhonha, as cidades de Salto da Divisa e Jacinto; além de mais dois Municípios de que não me lembro agora. Infelizmente, são esses os cinco Municípios ligados por uma BR que não terão suas vias de acesso pavimentadas. Falo isso porque no final da semana passada visitei Montalvânia e seus arredores. Para percorrermos 70km, gastamos nada mais nada menos do que sete horas. A estrada parecia a Transamazônica, pois estava cheia de atoleiros e buracos. Ou seja, uma BR de 70km que liga Manga a Montalvânia sem asfalto.

Acredito que neste próximo ano o governo Aécio Neves faça todo o esforço possível e mobilize os Deputados Federais na tentativa de sensibilizar o governo federal, o Presidente Lula e a superpoderosa Ministra Dilma, para acudirem esses cinco Municípios mineiros que não são da competência nem da responsabilidade do governo de Minas. Esses cinco Municípios serão uma marca terrível e muito triste na história da pavimentação das estradas mineiras. Vejam, dos 853 Municípios, 848 estarão com vias de acesso asfaltada, e apenas cinco Municípios, de responsabilidade do governo federal, sem asfalto.

Recentemente estive em Salto da Divisa e, na próxima semana, retornarei a esse Município. Lá somos cobrados da seguinte forma: "Deputado, conversa com o Governador e com o Vice-Governador para poder completar. Só faltam cinco Municípios". Na verdade, esforço é que não falta, pois já foram feitas várias tentativas e intervenções. Já estivemos com o Ministro, e há a promessa de se liberar o recurso através do PAC e também de se fazer um programa emergencial; no entanto, terminamos o ano de 2009 com essa triste marca de ainda termos cinco Municípios que não serão asfaltados em Minas, enquanto o governo de nosso Estado tem feito um esforço enorme. Só não completou, porque foge à competência do governo de Minas.

Então, ficam aqui os nossos cumprimentos à população de Bonito de Minas, em especial ao Prefeito José Raimundo; de Cônego Marinho, na pessoa do Prefeito da cidade e dos Vereadores. Espero que no dia 18 possamos fazer uma bela festa em Bonito de Minas.

Sr. Presidente, outro tema que gostaria de abordar nesta tribuna diz respeito à instalação de comarcas em nosso Estado. No sábado, dia 19, logo após a inauguração de Bonito de Minas, vamos deslocar para São João do Paraíso. Lá, o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Sérgio Resende, instalará a única comarca de Minas Gerais deste ano, a Comarca de São João do Paraíso, que foi criada há mais de 20 anos. Da mesma forma que São João do Paraíso persistiu e ficou 20 anos sem que a comarca criada fosse instalada, temos aí inúmeras comarcas que precisam ser instaladas. Entendo que o Tribunal de Justiça tem na Assembleia de Minas e nos Deputados deste Poder uma parceria muito grande. Há uma confiança mútua entre o Legislativo e o Judiciário de nosso Estado, e todos os projetos que são encaminhados a esta Casa encontram o melhor dos respaldos.

Hoje há aqui vários cartazes do Sindicato dos Oficiais de Justiça de Minas, que estão em greve. Esse é um movimento muito legítimo. Espero podermos interferir para resolver a questão dos Oficiais de Justiça, dos funcionários da Justiça. A verdade é que o Tribunal de Justiça nunca encontrou nenhuma dificuldade nesta Casa para fazer transitar e aprovar os seus projetos, para modificá-los em entendimento mútuo entre os Poderes Legislativo e Judiciário, mas há uma preocupação muito grande, uma coisa que incomoda, quando olhamos vários Municípios que poderiam ter as suas comarcas instaladas - já foram criadas, mas ainda não foram instaladas -, com novos Juizes, Promotores, Oficiais de Justiça e serventuários da Justiça. Em 2010 temos de fazer um trabalho muito forte em conjunto para proporcionarmos o melhor dos ambientes para que a Justiça atenda os seus funcionários e instale essas comarcas que foram criadas há muitos anos. Então, sábado será um dia festivo para o Norte de Minas, pois será instalada a Comarca de São João do Paraíso.

Neste momento, além de fazer os nossos agradecimentos ao Prof. Antônio Augusto Anastasia e ao Governador Aécio, que interferiram de uma forma ou de outra com o seu prestígio junto ao Presidente do Tribunal de Justiça, gostaria de cumprimentar o Prefeito José de Souza Nelci, o Souza, que participou comigo de várias audiências no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Quero agradecer ainda a participação dos Vereadores e das lideranças de São João do Paraíso. Convido a todos os Promotores, Juizes, advogados e pessoas de São João do Paraíso e cidades vizinhas, como Ninheira, Indaiabira, Taiobeiras e Salinas, para fazermos essa grande festa em São João do Paraíso, que foi muito bem atendida pelo governo do Estado com a construção da Barragem do Peão, importantíssima para a cidade. Foi uma obra de mais de R\$150.000.000,00. A população da cidade sempre dizia que uma das suas principais reivindicações era a instalação da comarca. Então, o Tribunal de Justiça está reformando o prédio do fórum, será modernizado, com todos os equipamentos de informática "on line" com todo o Estado. Teremos finalmente a instalação da Comarca de São João do Paraíso, no próximo sábado, dia 19.

Quero terminar, Sr. Presidente, deixando os nossos agradecimentos a tantas pessoas que contribuíram para o andamento dos trabalhos desta Casa Legislativa, tanto funcionários dos gabinetes como os da Casa, eficientes funcionários. Quero também cumprimentar a todas as pessoas que vieram aqui no decorrer do ano, para lutar pelos seus direitos. Tivemos muitas conquistas aqui. Penso que encerramos um ano importante, abençoado. Espero que em 2010, mesmo sendo um ano eleitoral, esta Casa cumpra o seu papel e dê o que tem de melhor para o povo de Minas Gerais. Deixo então os meus agradecimentos e o desejo de um feliz Natal a toda a imprensa, a todo o povo de Minas Gerais e, de uma maneira especial, aos eficientes funcionários e colegas Deputados da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, nobres colegas Deputadas e Deputados, senhoras e senhores que nos acompanham das galerias e pela TV Assembleia, imprensa. Hoje começo com uma boa notícia: o governo de Minas atendeu, no dia 10 de dezembro, o pedido do setor cultural de Minas Gerais: a reabertura para o público do Instituto Moreira Salles - IMS -, localizado na Avenida Afonso Pena, 737, fechado desde o dia 1º de novembro. Ele será gerido pela Fundação Clóvis Salgado, conforme convênio entre as duas instituições, e usará o nome de Centro de Arte Contemporânea e Fotografia. Sua reabertura está prevista para janeiro de 2010, incluída a criação da Diretoria de Artes Visuais, sob a direção do artista plástico Gilberto Scarpa. No mesmo dia, Eliane Parreiras tomou posse como nova Presidente da Fundação Clóvis Salgado. Desejo muito sucesso aos dois.

Agradeço a sensibilidade do Governador Aécio Neves e o esforço do Secretário de Cultura, Paulo Brant, e sua equipe, que aceitou o meu pedido de realização de um dedicado trabalho para que o citado Instituto não fechasse suas portas. Precisamos, sim, de mais opções, e não da extinção daquelas que já temos. Recebemos muitas manifestações do setor cultural, além de centenas de "e-mails" de pintores, escritores, artistas etc. Percebemos que existe realmente um crescimento cultural em Belo Horizonte e em nosso Estado. A cultura contribui diretamente para a preservação de nossa história, e Belo Horizonte não possui tantas opções como outras grandes Capitais brasileiras. Por isso, parabéns aos setores envolvidos nessa causa vitoriosa, além do governo de Minas, por conservarem essa instituição que aqui tem feito sucesso desde sua inauguração, há 12 anos, desde quando BH completou 100 anos, em 1997, tornando-se referência no setor cultural. Parabéns, governo de Minas, parabéns, Secretário de Cultura e sua equipe, parabéns à cultura mineira.

Outro assunto que me traz a esta tribuna é que recentemente o STJ decidiu contra o poder de multa da BHTRANS, terminando com uma pendência que se arrastava desde 2004. Na época, falei pela primeira vez nesta tribuna sobre o problema, quando afirmei que uma empresa de economia mista não poderia aplicar multas. A minha manifestação inicial ocorreu após inúmeras reclamações, recebidas em meu gabinete, de motoristas multados, em sua maioria, injustamente. Então, solicitei a minha assessoria jurídica um estudo detalhado sobre como deveríamos proceder para auxiliar motoristas indefesos frente à indústria de multas em que já estava se transformando a BHTRANS.

Cinco anos se passaram e foram muitos discursos, diversas reuniões e audiências. Em todas essas ocasiões denunciei a ilegalidade de fiscalizar e multar da BHTRANS, empresa de economia mista, por não ter poder de polícia, fato também por mim levado ao conhecimento do Ministério Público no mesmo ano, em audiência com o Promotor Leonardo Duque Barbabella, que propôs ação civil pública contra a empresa visando suspender as atribuições de policiamento e autuação de infrações de trânsito na Capital.

Diante dos acontecimentos mais recentes, reafirmo-lhes que não é somente a aplicação de multas e a instalação de pardais com o intuito de arrecadar recursos que solucionarão o problema da segurança no trânsito. A BHTRANS deve, por obrigação, educar, elaborar planos de trabalho e contratar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo, e jamais buscar meios de arrecadação próprios, visto que não pode, legalmente, aplicar sanções e multas. Foram cerca de 2.800.000 infrações por ela aplicadas nos últimos cinco anos, por mais de 500 fiscais. No período que se passou, quero relembrar o meu constante apoio às ações do Ministério Público de Minas Gerais, especialmente à Promotoria de Justiça em Defesa do Patrimônio Público, contra a ilegalidade do poder de multar da BHTRANS.

Hoje estou com a consciência tranquila do compromisso assumido e cumprido, de ter contribuído para que esse assunto, tão abusivo ao consumidor e a motoristas da Capital e de outras cidades que por aqui trafegam, fosse resolvido. Nunca contra as multas, e sim favorável ao respeito à lei e à ordem, além de totalmente contrário ao abuso, seja do motorista, seja do órgão fiscalizador. No momento, estamos colhendo frutos dessa compreensão constitucional que é fiscalizar levando sempre em consideração o direito do cidadão, que deve ser respeitado.

Após a decisão do STJ, a BHTRANS está cumprindo a função para a qual foi constituída, que é orientar, elaborar e fiscalizar, sem o poder de multar. Quando há necessidade de multar, tem que fazer como vem fazendo: acionar a polícia de trânsito, a Polícia Militar, que, constitucionalmente, tem esse dever e essa condição. Mais uma vez estou nesta tribuna defendendo o cidadão mineiro e continuarei sempre lutando contra as injustiças cometidas, venham de onde vierem, resgatando a legalidade dos atos e a dignidade das pessoas. Continuaremos acompanhando, cobrando, denunciando, pois esse é o nosso trabalho, a nossa função e o nosso dever.

Sugeri à Prefeitura que, se quiser ter um órgão municipal que tenha entre suas atribuições também a de multar, constitua sua polícia municipal

de trânsito, com seu estatuto determinando essas obrigações dentro dos preceitos legais, submeta-o à votação da Câmara, e terá esse poder legalmente constituído.

O terceiro assunto que gostaria de expor nesta tarde diz respeito às atitudes de corrupção que vêm acontecendo no cenário político brasileiro nos últimos anos, pelo menos nos anos em que exerço mandato nesta Casa. Ao longo desses tempos, tristemente temos presenciado várias cenas protagonizadas por vários partidos, até por membros do meu partido. Não podemos corroborar nem aceitar de forma nenhuma essa maneira de proceder. Nós, homens públicos, somos eleitos e recebemos uma representação de cada cidadão que vota em nós para estarmos aqui. Tive quase 66 mil votos na última eleição. Sessenta e seis mil mineiros me mandaram representá-los porque não podem estar aqui para reivindicar o que realmente precisam e o que é benéfico para o nosso Estado e para a nossa sociedade. Mandam os 77 Deputados escolhidos entre mais de mil candidatos, selecionados para cumprir um mandato. Não é justo que aceitemos, em hipótese alguma, o que estamos vendo acontecer. Manifestamos mais uma vez nossa tristeza pelos acontecimentos recentes e do passado.

Queira Deus que o mais rápido possível todos os homens públicos brasileiros tenham consciência da sua importância como representantes do povo. A minha profissão é a medicina. Fosse para estar cumprindo o meu dever profissional, estaria no consultório agora como médico. Se estou aqui na Assembleia já no terceiro mandato, é porque recebo uma delegação do povo mineiro. Como se frustra esse povo? É exatamente vendo serem cometidos atos ilícitos, de corrupção e assistindo a cenas ridículas, inclusive de orações com desrespeito ao próprio Deus, de pessoas inescrupulosas, que desrespeitam a sociedade. Não podemos aceitar isso em hipótese alguma, seja de que partido for. A questão de ética, de responsabilidade, de correção, de honestidade não é favor de ninguém, é dever de todo cidadão em qualquer situação em que esteja. É permitido que você seja humilde, pobre e rico, mas não é permitido que nenhuma dessas categorias seja desonesta, corrupta ou pratique o que é irregular; para isso existem os preceitos e norteamentos legais, as leis que nós, em todos os níveis, municipal, estadual e federal, temos o dever de seguir, principalmente nós que representamos o povo. Então, manifesto o meu repúdio a essas situações. Fiquei até mais aliviado quando o Sr. Arruda, espontaneamente ou já sentindo a pressão do partido, dos democratas, que iriam expulsá-lo no dia seguinte, resolveu sair, deixar o partido e não submeter os companheiros ao constrangimento de ter de alijá-lo dos quadros da nossa agremiação. É pelo menos um consolo. Quantos assim procederem terão de sair. Os outros que também praticaram atos de corrupção não podem permanecer por qualquer justificativa. É necessário, realmente, moralizarmos a política. O fazer política é extraordinário, é fundamental e essencial. Nenhum ser humano, nenhum brasileiro, nenhum mineiro pode dizer que não quer saber de política, pois tudo na vida do cidadão depende dela, mas uma política correta, que realmente vise ao benefício do cidadão. Até porque a palavra "ministro" significa "o que serve". Não é o que se serve do seu cargo. Infelizmente, percebemos que muitos galgam os seus postos, abusam e desrespeitam o cumprimento dos seus cargos, das suas funções, das sua representatividade.

Daí, então, essas reflexões. Não podemos acatar, em hipótese alguma, essas posturas. Não foi o partido e não foram todos que cometeram esses atos. Aqueles que, infelizmente, num momento de fraqueza, seja lá do que for, cometeram essas iniquidades têm de ser afastados da vida pública, porque não são dignos de cumprir essa missão. Política não é profissão. Não pode haver político profissional. Ser político é uma missão que recebemos do povo para representá-lo e trabalhar em benefício dele. Jamais podemos usar essa missão para abusar da bondade, desrespeitar o povo que nos elege e que nos confia o seu voto. Cabe a esse povo fazer essa seleção. No ano que vem haverá mais uma eleição. O povo terá, então, o poder de avaliar quem está trabalhando, correspondendo às expectativas e quem não está, ou votar nos novos que se candidatarão e se propuserem realmente a trazer o crescimento para a vida pública em qualquer setor. Fica aqui o nosso repúdio a essas atitudes vistas em Brasília. Se o próprio poder público não se corrigir, a Justiça tem de se impor, colocar para fora todos esses que agiram incorretamente, de maneira desrespeitosa com a população em Brasília e em todo o Brasil. Muito obrigado.

O Deputado Carlin Moura* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, nossos cumprimentos aos Procuradores da Advocacia-Geral do Estado presentes nas nossas galerias, assim como aos Agentes Penitenciários também presentes. Faço menção a uma grande preocupação neste final de legislatura. Hoje é dia 15, terça-feira, com previsão do encerramento do semestre legislativo para sexta-feira, dia 18, e estamos diante de um grande impasse. No nosso entendimento, está havendo quebra de acordo por parte do governo do Estado. Essa quebra de acordo se manifesta primeiramente em relação ao tratamento dispensado aos Agentes Penitenciários contratados que foram demitidos injustamente. Por uma negociação feita na Secretaria de Defesa Social, havia o compromisso do retorno desses quase 300 Agentes Penitenciários demitidos. Segundo informações do Subsecretário de Defesa Social, nesse último sábado haveria a publicação do ato que possibilitaria o retorno aproximadamente 200 Agentes Penitenciários. Nenhuma publicação foi feita, aliás, corrijo, parece-me que se publicou o retorno de 14 Agentes, sendo que, desses 14, o de 4 já era ato repetido, o que, no nosso entendimento, é descumprimento do que foi acordado com o governo do Estado. É importante ressaltar que a demissão desses trabalhadores se deu de forma ilegal, em desrespeito à lei aprovada por esta Assembleia no primeiro semestre que determina que os atos disciplinares praticados por algum Agente Penitenciário tem de ser apurado por intermédio de sindicância, num prazo de 30 dias. Os Agentes foram demitidos, e o governo deixou explícito que os demitiu porque eles participaram de um dia de greve, um dia de mobilização em defesa do salário e das condições sociais. E o governo entra numa profunda contradição. Ele insiste em dizer que os Agentes cometeram atos de vandalismo. Imaginem os senhores: 300 Agentes Penitenciários, contando com os efetivos, quase 600, e todos eles demitidos sob alegação de ato de vandalismo. Os efetivos até retornaram, mas estão respondendo a processo, e os contratados não retornaram. Imaginem, senhores e senhoras, Procuradores do Estado, 600 Agentes, em um ou dois dias, cometendo ato de vandalismo neste Estado. Teria sido o caos. Teríamos promovido a rebelião no Estado. Os presídios teriam sido tomados de assalto. Não se viu nenhum ato, não se teve notícia disso, e o governo insiste em dizer que houve vandalismo, transcorridos dois meses. Até a presente data o governo não mostrou, não trouxe as provas. E os Agentes continuam à espera de retornar ao trabalho. É uma situação extremamente preocupante.

Na audiência pública promovida no dia 11, concluí que o governo está refém dos Diretores de presídios do Estado, porque são eles que estão ditando regras e normas, são eles que estão ditando a lei. A lei aprovada soberanamente nesta Assembleia não vale, e sim o que os Diretores de presídios estão dizendo. Então eles estão mandando mais neste Estado do que o Governador. É isso que está sendo caracterizado nesse fato acontecido com os Agentes Penitenciários. E houve denúncias graves de abusos por parte dos Diretores de presídios, de assédio moral, de beneficiamento e outros mais graves ainda. Mas por que o governo do Estado insiste em dar voz aos Diretores de presídios e não aos Agentes Penitenciários?

Temos de dizer, Sr. Presidente: não há como entrarmos em recesso no dia 18 com esses trabalhadores demitidos. Não há como sairmos para o nosso Natal, para as nossas férias, sem o cumprimento do acordo que faz retornarem os Agentes Penitenciários ao trabalho.

Há também, Sr. Presidente, outros fatos que mostram a quebra de acordo. Neste último mês, a bancada oposicionista, o Bloco PT-PMDB-PCdoB - que aqui em Minas faz uma oposição diferente do modo como se faz em Brasília, pois aqui ajudamos a governar, contribuimos para o andamento dos projetos do interesse de Minas - trabalhou firme na construção do grande projeto da Advocacia-Geral do Estado, projeto em que tivemos o apoio do relator, Deputado Délio Malheiros, que emitiu um brilhante parecer acatando as diversas propostas para modernizar e democratizar a Advocacia-Geral do Estado, o Conselho da Advocacia, a situação da substituição de salário, a situação dos Procuradores Autárquicos. Construímos um bom projeto, um bom substitutivo, repito, com a grande colaboração do relator, Deputado Délio Malheiros, ilustre e profundo conhecedor do direito. Esse projeto está pronto para ser votado em 1º turno, só que o governo insiste em descumprir o acordo.

Estamos aqui trabalhando arduamente nos projetos, como esse da Advocacia-Geral do Estado, há duas semanas. Discutimos cada emenda que aparece. Vamos lá com a Associação dos Procuradores, com os Procuradores Autárquicos, vamos em comissão, voltamos, marcamos nova reunião, suspendemos o prazo de discussão até chegar a um entendimento, ao amadurecimento do projeto. Mas o que acontece com o governo do Estado? Ele talvez esteja preocupado em entregar rápido o governo, porque provavelmente vai fazer campanha. Ele foi eleito para sair em 2010, mas quer sair antes e está preocupado com isso. Sendo assim, está querendo empurrar goela abaixo projetos extremamente polêmicos,

até mesmo utilizando-se de um mecanismo perverso no Parlamento, as chamadas emendas "frankenstein". Enviou para cá ontem uma emenda "frankenstein" que altera o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais. Essa emenda é complexa, tem um conteúdo extremamente questionável. O governo quer que a aprovemos goela abaixo na última semana desta Casa. Ora, aonde vamos parar? Uma emenda que, a nosso ver, salvo melhor juízo, dá um calote no Fundo de Previdência do Estado e no servidor público. O governo que se diz bom gestor, que se diz exemplo em gestão pública, quer usar esse exemplo dando calote no servidor público e no Fundo de Previdência, porque está reduzindo a contribuição do empregador, do Estado, para o Fundo de Previdência.

Parece-me que aquelas contribuições que o governo do Estado recolheu das folhas de serviços do trabalhador, para compor o fundo de previdência, não foram repassadas para o citado fundo. O que o governo quer fazer agora? Pretende, já que não está sendo feito o repasse, reduzir a contribuição de 12% para 4%, para que o calote seja menor? Essa é a pretensão do governo? O que é mais grave: o panetone do Distrito Federal ou o calote na previdência do servidor público de Minas Gerais? Tudo isso é muito questionável. Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o Bloco PT-PMDB-PCdoB quer que os projetos tramitem para que possamos votá-los. Refiro-me a projetos sobre os quais cabe discussão na busca do consenso. Todavia não aceitaremos quebra de acordo nesta última semana, na reta final.

Fui eleito delegado para a Conferência Nacional de Comunicação. Estive ontem com o Presidente Lula, em Brasília, para a abertura dessa Conferência, tendo deixado aqui colegas a me substituir. Entretanto, em razão da emergência, chamaram-me de volta. Pediram que eu voltasse a fim de ajudar em alguns encaminhamentos. Saí de Brasília e hoje estou aqui. Amanhã retornarei a Brasília, porque aquele também é debate importante. Tenho a responsabilidade de lá estar. Não podemos aceitar e não aceitaremos certos comportamentos do governo, pois isso não seria justo, mas sim desrespeitoso para com esta Casa, para com o parlamento e para com os trabalhadores. Queremos que os Agentes Penitenciários retornem aos seus postos de trabalhos e que o governo não apresente qualquer projeto polêmico nesta reta final, porque projetos polêmicos requerem prazos para discussão e amadurecimento. No afogadilho, não votaremos projetos. Desta forma pretendemos encerrar este ano de trabalho; de outra maneira, não haverá como fazer esse encerramento. Infelizmente teremos, ao lado dos Agentes Penitenciários, de erguer barricadas nesta Casa, até que o governo se sensibilize de forma a contribuir para o bom andamento dos trabalhos legislativos.

Ontem, na abertura da Conferência de Comunicação, tive oportunidade de ouvir o pronunciamento do Presidente Lula, que, de forma muito brilhante, mostrou ser defensor da liberdade de imprensa. Ele disse ainda que, muitas vezes, os meios comunicação deste país, que são monopolizados por poucos grupos econômicos, utilizam essa pretensa liberdade de imprensa para denegrir os fatos, para manipular a população, para mentir para o povo brasileiro. O Presidente Lula mostrou que o melhor remédio contra esse tipo de comportamento é justamente o fortalecimento da liberdade de imprensa, a qual defendeu de forma categórica, afirmando que a mesma dá corda para eles se enforcarem. O povo ouviu determinada mentira por uma ou duas vezes. Não vale mais a velha máxima de Goebbels, de que uma mentira contada duas vezes vira verdade. Estamos na era da informática, na era das "blogoesferas", na era da internet. O povo, hoje mais informado, não é mais o mesmo de 40 ou 50 anos atrás. O povo brasileiro tem demonstrado que pode ser enganado por uma ou duas vezes, mas não mais o será na terceira vez. O meio de comunicação que mente para o povo está com seus dias contados.

Outro fato importante foi a ausência da Rede Globo na Conferência. Houve esse boicote. A Associação Brasileira de Rádio e Televisão, liderada pela Rede Globo de Televisão, foi duramente criticada na abertura da Conferência. Registro que a Abra, liderada pela Rede Bandeirantes, compareceu à Conferência, enfrentou o debate e contribuiu - aliás, está contribuindo - com propostas. Esse é exemplo de democracia, ao contrário do exemplo de boicote da Rede Globo de Televisão.

Essa Conferência que está em andamento em Brasília tem grandes proposições, e poderá avançar muito na democratização dos meios de comunicação.

O Presidente Lula defendeu o acesso à internet para todo o mundo, a universalização da banda larga e criticou, de forma veemente, o uso indevido dos meios de comunicação para uso político. Há muito político no País que é dono de rádio ou televisão inconstitucional e vergonhosamente. O Presidente Lula teve a coragem de colocar o dedo na ferida. A carapuça serviu para muita gente. Fica aqui nosso registro. Esperamos que o governo do Estado, ao invés de fazer campanha eleitoral antecipada, venha negociar com os Agentes Penitenciários e votar os projetos que são de interesse do povo de Minas Gerais, para solução do problema. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Juarez Távora - Sr. Presidente, Srs. Deputados e pessoal que nos assiste pela TV Assembleia, vejam que iniciativa importante do governo de Minas em apoio aos jovens mineiros que estão em busca do primeiro emprego. O Governador Aécio Neves e o Presidente da Fundação Roberto Marinho, José Roberto Marinho, assinaram, no dia 9/12/2009, acordo para ampliação do Aprendiz Legal, programa criado exatamente para preparar e facilitar o ingresso de jovens no mercado de trabalho. O governo de Minas será o primeiro do País a apoiar esse programa, que a Fundação Roberto Marinho desenvolve há dois anos, em todo o Brasil. No próximo ano, o governo mineiro destinará R\$1.700.000,00 para a qualificação profissional de mil estudantes com idade entre 14 e 20 anos, matriculados na rede pública estadual. Aqui, no Estado, o programa será executado pela Rede Cidadã, entidade formada por líderes empresariais e parceira da Fundação Roberto Marinho. Como bem lembrou o Governador Aécio Neves ao assinar o acordo com José Roberto Marinho, o Brasil não vive o problema da ausência de vagas no mercado, mas ainda existe o grave problema da falta de qualificação dos jovens. Com o Aprendiz Legal, Sr. Presidente e caros Deputados, o jovem ganha a oportunidade de se qualificar, o que é fundamental para seu êxito profissional.

Para conseguir qualificar o maior número de jovens para o mercado de trabalho, o programa Aprendiz Legal tem importante atuação junto à iniciativa privada, incentivando empresários a cumprir o que determina a Lei Federal do Aprendizado, que está em vigor desde 2002. Pela lei, empresas de grande e médio portes ficam obrigadas a contratar número de aprendizes equivalente ao mínimo de 5% e ao máximo de 15% do seu quadro de funcionários. Do total das mil vagas que serão oferecidas no próximo ano, 760 serão reservadas para estudantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte, 150 para Juiz de Fora, na Zona da Mata mineira, e 90 para Congonhas e Conselheiro Lafaiete. Por que a opção por esses locais, Sr. Presidente e Srs. Deputados? Os Municípios atendidos foram selecionados em razão de estarem localizados em regiões que reúnem número expressivo de empresas que demonstraram interesse em participar do programa.

Outra informação muito importante. Os estudantes atendidos pelo programa Escola Viva, Comunidade Ativa, do governo de Minas, terão prioridade no Aprendiz Legal. O programa foi criado em 2003, para atender às necessidades de crianças e jovens do ensino fundamental moradores de áreas com altos índices de violência urbana. A qualificação dos jovens beneficiados começa em janeiro e terá duração de 13 meses. Serão ministrados cursos nas áreas administrativa - auxiliar administrativo, almoxarife, arquivista e contínuo -, de turismo, logística, bancária, "telemarketing", comércio e varejo. Um dia por semana, caro Vanderlei, os estudantes terão aulas teóricas para trabalhar conceitos de cidadania, ética, trabalho e protagonismo juvenil.

Quatro dias por semana serão dedicados à prática, com aulas ministradas na área de produção de empresas privadas. O contrato com o aluno aprendiz tem duração de até dois anos, com salário mínimo por hora, mas o empregador pode pagar um salário maior que o previsto em lei.

É preciso ressaltar, Sr. Presidente, que o apoio que o governo de Minas dá a essa iniciativa da Fundação Roberto Marinho não é uma ação isolada. Existem várias ações e projetos do governo mineiro que dão apoio aos nossos jovens. A título de exemplo, cito algumas: o governo implantou o Programa de Ensino Profissionalizante, que já atende mais de 80 mil jovens em todas as regiões do Estado. Esse programa é dirigido a alunos que estejam cursando o ensino médio na rede pública estadual e a jovens e adultos que já se formaram e querem voltar à

sala de aula para aprender uma profissão.

Cito também o Poupança Jovem, que é outro programa criado pelo governo de Minas para aumentar as chances de o jovem entrar no mercado de trabalho abrindo seu próprio negócio ou mesmo continuando seus estudos. O Poupança Jovem é dirigido a estudantes do ensino médio das escolas estaduais residentes em Municípios com baixo IDH. Ao final dos três anos escolares, os estudantes recebem uma poupança no valor de R\$3.000,00.

Caros amigos, caro Presidente, devemos parabenizar a Fundação Roberto Marinho por essa iniciativa tão feliz que é o programa Aprendiz Legal, e também parabenizar o nosso Governador Aécio Neves por apoiar o programa e aderir a ele, porque irá trazer muitos bons frutos para os jovens de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Almir Paraca - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público presente, telespectadores da TV Assembleia, inicialmente, gostaria de trazer a público uma preocupação. Na quinta-feira à noite, da semana passada, participamos de um evento na cidade de Pirapora. Todos sabemos que Pirapora tem uma história muito particular de ser um trecho, o último trecho que adentra o Estado de Minas Gerais, com a navegabilidade do Rio São Francisco. Um processo histórico que teve importância muito grande na ocupação de nosso Estado e, de maneira particular, do Norte de Minas e da região Noroeste de Minas.

O Rio São Francisco foi navegável, assim como o Rio Paracatu, que foi navegável até o Porto do Buriti. Isso foi fundamental para se estabelecer a rota comercial e o atendimento de bens e de gêneros alimentícios os mais diversos para toda a região do Noroeste de Minas Gerais e para a região central, bem como para o Norte do Estado. Todos sabemos que a navegação no São Francisco, em particular no trecho mineiro, principalmente, entrou em decadência há alguns anos, de maneira especial, nos últimos anos. Não se privilegiou uma das vias naturais para estabelecer as rotas comerciais e o tráfego de pessoas em nosso país, mas sim as rotas terrestres. Se a hidrovia do São Francisco não tivesse entrado em decadência no seu percurso mineiro, ela, ainda assim, teria entrado em decadência, em razão das dificuldades ambientais do assoreamento do São Francisco, que já vem ocorrendo nos últimos anos, mas que se acelerou nas últimas décadas, principalmente a partir da ocupação do cerrado com o agronegócio.

Estamos diante de uma questão óbvia, que foi tratada numa reunião solene da Câmara Municipal de Pirapora, a pedido do Vereador Domingos do INSS, a quem aproveitamos para saudar e cumprimentar pela iniciativa. Nessa reunião solene, ocorrida na quinta-feira passada em Pirapora, estavam-se celebrando e comemorando os 80 anos da atuação da navegação do Rio São Francisco, no seu percurso mineiro.

A Companhia dos Portos do São Francisco, com sede em Pirapora, estava completando 80 anos. Uma questão que foi tratada naquela reunião, além da comemoração dos 80 anos, foi a discussão de um programa, na verdade, de um projeto estruturador do governo do Estado e também do governo federal, que já vem sendo apontado há alguns anos, que é a recuperação da navegabilidade do Rio São Francisco no seu trecho mineiro, tendo como base Pirapora.

Realmente, é um projeto muito importante, que se ligará agora com a ferrovia recém-revitalizada pela Companhia Vale do Rio Doce, no seu trecho até Pirapora. Portanto esse projeto de transporte intermodal, articulando ferrovias, rodovias e a hidrovia do São Francisco, é fundamental.

Hoje, na Comissão de Meio Ambiente, discutimos o processo de revitalização do São Francisco, a possibilidade da construção de diversas barragens para regularização de vazão do rio, barragens que seriam construídas no Rio das Velhas, nas bacias dos Rios Paracatu e Uruçuaia. Uma das questões que levantamos foi exatamente saber qual é a relação entre essas barragens para regularização de vazão, o Programa Nacional de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco e o programa ou esse projeto de revitalização da navegabilidade no trecho mineiro do Rio São Francisco. Isso é algo que precisamos conhecer melhor, esclarecer, porque ninguém duvida da importância de se recuperar a navegabilidade desse trecho do rio. Para Minas Gerais e para o Brasil, teríamos uma saída para o mar de múltiplos produtos, de maneira especial dos produtos agropecuários e, mais especificamente, dos grãos do agronegócio do Noroeste e do Norte de Minas, da produção do Planalto Central, País, no entorno de Brasília, do Estado de Goiás e mesmo de Mato Grosso.

Portanto, Sr. Presidente, esperamos ter oportunidade de promover essa discussão com mais propriedade nesta Casa e acompanhar, participar, influenciar diretamente nesse processo, que é fundamental, vital para o povo de Minas Gerais.

Cumprimentamos, mais uma vez, o Vereador Domingos do INSS, da Câmara Municipal de Pirapora, pela iniciativa, e por levantar questões tão importantes como essa da revitalização da navegabilidade do Rio São Francisco.

Vamos continuar acompanhando e participando, porque entendemos que esse processo é decisivo para o Estado.

Queremos também fazer convite: amanhã realizaremos, a meu requerimento, audiência pública na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização para apresentação e, é claro, discussão do III Estudo Diagnóstico da Defensoria Pública no País, realizado pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça. Tomar conhecimento desse diagnóstico é muito importante, para que se faça comparativo da atuação e do espaço ocupado pela Defensoria Pública em Minas Gerais e nas demais unidades da Federação. Pelos números a que tivemos acesso, temos a certeza de que, em termos do trabalho da Defensoria Pública, Minas Gerais está muito aquém da grande maioria dos Estados brasileiros. Para se ter ideia, a Defensoria Pública em nosso Estado está ausente em mais de 60% dos Municípios. Dou o exemplo do meu Município, principal base de nosso trabalho, Paracatu, cidade histórica importante para Minas Gerais, que está há anos sem Defensor Público. As passagens de um Defensor Público em Paracatu foram todas muito breves, e a maioria dos Municípios da região Noroeste de Minas nunca viu a figura do Defensor Público nem conhece seu trabalho. Tal serviço de assistência jurídica gratuita, que é garantia e determinação constitucional, infelizmente não tem sido oferecido para a grande maioria dos cidadãos de Minas Gerais. E sabemos bem que os mais atingidos com essa ausência da Defensoria Pública são exatamente os cidadãos e as cidadãs de menor poder aquisitivo, com renda mais baixa; portanto são os pobres que, com a ausência do Defensor Público na grande maioria de nossos Municípios, não têm tido a garantia do acesso à Justiça. Nessa audiência pública, que se realizará amanhã, às 15 horas, na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização desta Casa, também analisaremos e debateremos outros desequilíbrios e distorções, como as distorções na carreira e as diferenças salariais, sempre em quadro comparativo da situação em Minas Gerais e nos demais Estados. Com esse debate, queremos fazer análise profunda da presença e da ação da Defensoria Pública em Minas Gerais, com a convicção de que é imprescindível ampliar esse trabalho e essa presença, fazendo com que ela alcance todos os Municípios do Estado, para que se garanta o pleno acesso à Justiça a todos os cidadãos mineiros, em especial os que não conseguem pagar a advogado para promover sua defesa, para encaminhar a defesa dos seus direitos, exatamente os de menor renda e de situação mais vulnerável.

Portanto convidamos todos para amanhã, às 15 horas, na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, participar da apresentação, da discussão e do debate do III Estudo Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil, elaborado pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça. Participarão desse debate diversas entidades, entre elas a Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais, que está ajudando na mobilização e no convite a diversos segmentos sociais e organizações sociais do Estado. Convidamos todos os interessados nessa discussão para participar.

Gostaria ainda de trazer a público informação pela qual trabalhamos há alguns meses. Hoje, pela manhã, foi concluído o trabalho de grupo

implantado pela Secretaria de Meio Ambiente, com participação das Superintendências Estaduais do Inkra de Minas Gerais e de Brasília e com representação de vários setores do Movimento Social de Luta pela Terra em Minas Gerais. Definiu-se termo de ajustamento de conduta firmado entre a Semad e o Instituto Nacional de Reforma Agrária, para viabilizar e facilitar o processo de legalização ambiental dos assentamentos de reforma agrária do Estado. Muitos e muitos assentados estavam sendo prejudicados, impedidos de ter acesso aos créditos do Pronaf, fundamentais para viabilizar a produção da agricultura familiar, especialmente nos assentamentos de nosso Estado. Com esse TAC, viabilizaremos a regularização ambiental dos assentamentos que até então não estavam regularizados, assim como a viabilização produtiva dos assentamentos de reforma agrária em Minas Gerais. Obrigado.

O Deputado Getúlio Neiva - Caro Deputado José Henrique, Presidente, senhoras e senhores telespectadores, Deputadas e Deputados, aproveitamos a oportunidade para agradecer aos Prefeitos de Pescador, Francisco Badaró e Poté, que estão em nosso gabinete e nos permitiram vir aqui para deixarmos a nossa mensagem. Neste final de ano, ficamos um pouco aflitos em relação a alguns conceitos, medidas e decisões. Agora à tarde, fui surpreendido com a notícia de que amanhã haverá aumento do gás de cozinha. O gás de cozinha, que atende a todas as famílias carentes, deve aumentar amanhã. Já é uma decisão coletiva. A Liguigás, empresa da Petrobras, a Minasgás, a Supergasbrás e a Copagaz fizeram um cartel e decidiram aumentar mais um pouco o preço do gás de cozinha. O que me estranha, Sr. Presidente, é que, há um ano, o gás de cozinha custava R\$32,00, R\$35,00, e agora já custa entre R\$40,00 e R\$44,00. Houve um crescimento de quase 20%, enquanto o preço do combustível, da gasolina e do álcool não cresceu mais que 6,5%. Perguntamo-nos se é uma medida necessária para as donas de casa das famílias mais carentes, levando em consideração que os jornais de hoje dão a notícia de que o Presidente Lula está criando mais uma bolsinha - o Bolsa Gás - para dar R\$10,00 para cada um. Que coincidência interessante. Ao longo desse período há um crescimento de R\$10,00 do preço do gás de cozinha, e o Presidente anuncia hoje que está tentando criar uma bolsa-gás de R\$10,00. O pessoal, que tinha aumentado o preço em R\$9,00, acrescenta R\$1,00 para completar, pegar a bolsa e voltar ao preço de um ano atrás. Essa minha preocupação tem pertinência. Em verdade, vimos o custo do petróleo cair violentamente em âmbito internacional. O barril de petróleo estava quase a US\$140,00 e caiu para US\$74,00, US\$76,00, depois US\$72,00, tornou a subir um pouco, e não houve redução do preço do combustível. O usuário não aproveitou o preço do combustível. Há algumas coisas que aconteceram neste país que precisamos pelo menos pontuar para que as pessoas saibam que não estamos aqui sem ouvir, sem ver, sem prestar atenção.

Outro assunto, Sr. Presidente, é que algumas pessoas não estão entendendo a obstrução que está sendo feita pelo bloco em função dos Agentes Penitenciários. Esclareço que tanto o Deputado Padre João como toda a equipe do PT, do PMDB e do PCdoB colocaram uma posição para o Secretário, que ficou de ter um comportamento e não o obedeceu. Preocupa-me também a situação dos nove Agentes Penitenciários demitidos do presídio de Teófilo Ottoni, que não entraram em relação alguma. Conversamos com o Genílson Zeferino a respeito do assunto, ele que é um moço dedicado, competente, trabalhador e ampliou muito a posição da Secretaria em relação à proteção aos presos, tirando um peso enorme das costas das Polícias Civil e Militar. Minas andou muito nesse aspecto. Mas é preciso que a palavra empenhada seja cumprida. Lamentavelmente, não está havendo o cumprimento. Não é uma decisão apenas de boicote, mas de manter um critério de representação. A classe nos procurou, pois foram prejudicados tanto os contratados como os efetivos. Voltaram os efetivos, e os contratados voltaram em parte. A posição é muito clara. Ninguém quer fazer peso contra o governo. Ao contrário, queremos que se cumpra a palavra do governo. Este governo costuma cumprir a sua palavra e, neste caso, não está cumprindo. Então fazemos essa observação para que todos saibam por que está havendo certa obstrução no Plenário. Na verdade, essa obstrução ocorre em benefício de grande número de pessoas que foram prejudicadas; além disso, em razão da falta de direito de defesa nas acusações que foram feitas aos que participaram do movimento grevista e a outras pessoas que nem participaram. Então estamos justificando nossa posição.

Por outro lado, Sr. Presidente, temos verificado, neste fim de ano, preocupação enorme. Se Deus quiser, no ano que vem, esta Assembleia e o Congresso Nacional devem pôr suas preocupações num fato inusitado que está acontecendo, que é a politização do Judiciário. Realmente precisamos nos preocupar com ele. Na verdade, são decisões judiciais politizadas em casos específicos, como do Battisti, do Daniel Dantas, enfim, há uma série enorme de decisões na área política, quando o STF, num vácuo deixado por quase 140 dispositivos constitucionais não regularizados por lei, ocupa-se de legislar, ou seja, de prestar nosso papel nesta Assembleia e o dos nossos congressistas. Sei que é muito difícil falar sobre este assunto, mas, de foram sistemática, tenho dito que a representação do povo brasileiro, enquanto não for encaminhada por meio do voto distrital, não terá vinculação com região, cidade ou eleitor. Essa vinculação não existe. Então o parlamentar federal, Senador ou Deputado, tende a ficar sobre o chapéu e o guarda-chuva do governo. O governo tem as tetas para mamar, e, enquanto está lá, cuida apenas de manter-se no cargo, porque está defendendo seus interesses, e não os dos nossos cidadãos. Essa preocupação nos vêm à cabeça no momento em que, no ano que vem, poderemos ter toda a ação parlamentar prejudicada em função da campanha eleitoral. Gostaria de dizer, Sr. Presidente, que não ocuparei todo o meu tempo com campanhas. Também me preocuparei com temas importantíssimos, pois o Brasil vive hoje instante diferenciado. Conquistamos e ampliamos a democracia, mas temos uma Constituição que precisa ser reformada e revista, e leis que têm de ser postas em discussão e aprovação, para regulamentar artigos da Constituição que não foram regulamentados. Digo isso com experiência de quem esteve em Brasília no processo de revisão constitucional em 1991, 1992, 1993 e 1994.

Há algo de podre no reino da Dinamarca, já dizia o poeta, assim como de estranho e esquisito nesta dependência que o Poder Legislativo, especialmente o Congresso Nacional, tem em relação ao Poder Executivo. O governo Lula está sendo aprovado pela população. As coisas estão indo bem. Podíamos até ter crescido mais; cresceremos. O Brasil realmente tem condição diferenciada dos demais países, mas nem por isso afrouxaremos as rédeas e entenderemos que está tudo maravilhoso, pois não está. Precisamos ver com certo carinho e cuidado as mudanças que têm de ser feitas na própria Constituição do País e, é claro, do nosso Estado. É preciso revermos o pacto federativo e entendermos, sobretudo, o povo, pois hoje os números apresentados são muito claros: 70% de toda a receita nacional fica nas mãos do governo federal; 24% nos Estados; e apenas 6% nos Municípios, onde acontece a vida, ou seja, onde se trabalha, se vive, se produz e se realiza. No entanto o Município está fragilizado. Vimos a necessidade que os Prefeitos tiveram de aguardar esta esmolinha que o governo federal deu agora, no fim do ano. Alguns conseguiram fechar mais ou menos as contas pagando o décimo terceiro no todo ou em parte, mas os fornecedores ficaram com o crédito, e as obras que dependem de contrapartida da Prefeitura, de parte dada pela Prefeitura, estão absolutamente paralisadas.

Sr. Presidente, nossa preocupação tem razão de ser. Não é possível que não enxerguemos que a Constituição de 1988, que teve lado benéfico ao incluir o Município como parte da Federação, como ente federado, teve lado maléfico de não colocar sanção alguma quando o governo federal vem e erra fragorosamente, tentando dar benefício à população com a redução do IPI para veículos e para a linha branca dos produtos caseiros. Isso nos preocupa, e já discutimos várias vezes. Por que o governo não deu do seu próprio dinheiro, ao invés de dar do dinheiro do qual participam o Estado e os Municípios? Por que teve de reduzir a receita dos Municípios e dos Estados para fazer essas benesses?

Sr. Presidente, acredito que o próximo ano não pode ser apenas para discutir política e fazer campanha. O ano de 2010 tem de merecer nossa atenção especial para discutir os altos temas nacionais e nossa preocupação de efetivamente influirmos no processo. Sabemos que o ambiente correto seria a Câmara dos Deputados ou o Senado da República, no entanto não assistimos a isto acontecer e não estamos acompanhando e vendo a ação parlamentar federal. Discutir esses temas é preciso. Lembro-me muito bem de que, no ano passado, discutimos aqui sugestões aprovadas em Plenário que foram encaminhadas ao Congresso Nacional, em busca de participação maior das Assembleias Legislativas no processo legislativo. Ficou tudo muito amarrado, na mão do governo federal e do Executivo Federal, e muito pouco à disposição dos próprios congressistas. Vimos, de forma bastante estranha, um fato curioso que as pessoas não verificaram. A imprensa bateu e bateu, tudo contrariamente ao que era racional, quando se buscou reduzir o valor do repasse às Câmaras Municipais; mesmo reduzindo o valor desse repasse às Câmaras municipais, o aumento do número de Vereadores, foi cacete em cima de todos os políticos. Em verdade, o que aconteceu foi redução de repasse de recurso, ampliação de recurso na mão do Executivo Municipal, especialmente, e redução do repasse às Câmaras de Vereadores, ampliando-se, é claro, o número de Vereadores para o próximo pleito.

Em verdade, Sr. Presidente, não dá para entender o que é assunto importante do ponto de vista constitucional e legal e o que é assunto importante do ponto de vista midiático. Qual é a formação que temos para embasar, em nossa imprensa, a notícia verdadeira, aquela que mostra os dois lados da questão, ou seja, o lado bom e o lado ruim de uma medida? Sou jornalista desde 1969 e não me conformo de, às vezes, ver a notícia truncada, mal colocada, denegrindo a reputação de parlamentares e de governantes, sem separar o joio do trigo. No

entanto é preciso separar. Há Deputados Estaduais e Federais e Senadores honestos, sérios, trabalhadores, competentes, dedicados, que amam sua pátria e colocam seu mandato à serviço do Brasil. São vários. Na verdade, se pegarmos a própria imprensa, os jornais escritos e os "tapes" de televisão, verificaremos que há minoria de safados e sem-vergonhas, que realmente têm de ser escorraçados da vida pública. Porém não serão afastados nunca, enquanto não houver voto distrital neste país e enquanto os eleitores não souberem quem são as pessoas votadas.

Ando por aí, viajo demais, converso com muita gente e vejo como é estranho. Por exemplo, hoje mesmo peguei dois táxis e verifiquei que nenhum dos dois taxistas sabia em quem tinha votado para Deputado Federal e Estadual. As pessoas votam de forma irresponsável, porque não lhes é dada a oportunidade de conhecer os candidatos, pois não são da sua região, não são de sua vizinhança. Nunca ouviram falar em ninguém, por isso votam em qualquer um para não perder o voto. É um ato estranho do brasileiro votar em qualquer um, mas não querer perder voto.

Gostaria de dizer de forma clara que no próximo ano todos nós, Deputados, temos a responsabilidade de vir, cada um, fazer um pronunciamento, colocar-nos a favor de uma posição de crítica, crítica verdadeira à Constituição Federal e à Constituição Estadual, para possibilitar que tenhamos também um Judiciário um pouco mais equilibrado e mais eficiente, pois no cipoal de leis que existem por aí, com esse volume de leis que temos e o volume de processos que existem, é muito difícil que tenhamos um Judiciário capaz de ler esses processos inteiros.

Temos uma figura diferenciada, sobre a qual discutimos outro dia, num debate aqui na TV Assembleia, uma situação muito complicada, muito diferenciada. A população acha que o Ministério Público faz parte da Justiça. Por quê? Porque o Promotor é chamado de Promotor de Justiça, quando, na verdade, ele não é Promotor de Justiça, mas Promotor público. O Ministério Público faz parte do Poder Executivo, e não do Poder Judiciário, a Polícia Federal faz parte do Executivo federal, não faz parte de nenhuma Justiça, mas a população não é esclarecida sobre esse assunto. Temos de começar a discutir essas coisas para que o horizonte fique um pouco mais claro, e os brasileiros sejam mais bem informados a respeito dos assuntos. Creio, Sr. Presidente, que, se agirmos dessa maneira, estaremos prestando um grande serviço à Nação brasileira, ao nosso Estado, aos nossos compatriotas e aos nossos cidadãos. Muito obrigado.

TRANSCRIÇÃO

Matéria Jornalística Transcrita nos Anais em Atenção a Requerimento do Deputado Gil Pereira

Moc perde seresteiro Nivaldo Maciel*

Cantor garantiu, junto ao presidente Costa e Silva, o asfaltamento da BR-135

Girleto Alencar

DA SUCURSAL

Montes Claros - O seresteiro Nivaldo Maciel Araújo, 89 anos, morreu ontem, em Montes Claros, depois de ficar internado 40 dias, na Santa Casa, em tratamento por causa de uma queda em sua casa. Ele entrou para a história da cidade por ter conseguido, junto ao então presidente Artur da Costa e Silva, durante uma apresentação no Palácio do Planalto, em Brasília, nos anos 1960, a pavimentação da BR-135, que liga Montes Claros a Belo Horizonte. O sepultamento do corpo do seresteiro será hoje, saindo da Igreja Matriz.

Durante o show do Grupo de Seresta João Chaves para o presidente, Nivaldo Maciel improvisou, em uma das músicas, e pediu o asfaltamento da estrada. Costa e Silva solicitou, então, ao diretor do grupo, Hermes de Paula, que mostrasse no mapa qual era a rodovia. Sua esposa, Iolanda Costa e Silva, reforçou o pedido, e a obra foi iniciada.

No dia 6 de abril, durante as comemorações dos 50 anos de criação da Sudene, em Montes Claros, Nivaldo Maciel fez sua última apresentação pública, na presença do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva; do vice-presidente José Alencar; do governador Aécio Neves; e de 13 ministros e de 11 governadores nordestinos. Na ocasião, ele entoou um "aboiô".

No ano passado, ele afirmou ao HOJE EM DIA que, se fosse necessário, repetiria a ousadia de cantar para o presidente da República, pedindo o asfaltamento da estrada. No entanto, no dia 6 de abril, o presidente Lula assinou a ordem de serviço para a reforma dos 300 quilômetros da rodovia.

Um dos maiores fãs do seresteiro era o presidente Juscelino Kubitschek, que esteve várias vezes em Montes Claros para participar de rodas de serestas. Atualmente, o vice-presidente José Alencar, em suas visitas à cidade, sempre fazia questão de pedir ao amigo para cantar para ele.

A maestrina Clarice Maciel Chaves, filha de Nivaldo, disse, ontem, que ele morreu ao meio-dia, segurando suas mãos e com muita tranquilidade. Casado com Sofia por 70 anos, o seresteiro teve 11 filhos, 29 netos e três bisnetos. Foi radialista, vereador em Montes Claros por dois mandatos e secretário municipal de Agricultura. Ele nasceu em 7 de fevereiro de 1920, na Fazenda Buritis, no distrito de São João da Vereda, na zona rural de Montes Claros.

- Publicada no jornal "Hoje em Dia", em 14/8/2009.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 21/12/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Vanderlei Jangrossi

exonerando Rafael Vitor Diniz do Carmo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93,

1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Edirlene Pereira Neto do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 2ª Vice-Presidência;

exonerando Joana Martins de Abreu do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da 2ª Vice-Presidência;

nomeando Joana Martins de Abreu para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 2ª Vice-Presidência.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c a Resolução nº 5.198, de 21/5/2001, e 5.295, de 15/12/06, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão, do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Gilson Afonso Côrtes do cargo de Coordenador de Área, padrão AL-S-03, código AL-DAS-1-03;

exonerando Leonardo Claudino Graça Boechat do cargo de Coordenador de Área, padrão AL-S-03, código AL-DAS-1-03;

exonerando Luisa de Marilac Luna do cargo de Coordenador de Área, padrão AL-S-03, código AL-DAS-1-03;

exonerando Luiz Fernando de Souza Cruz do cargo de Coordenador de Área, padrão AL-S-03, código AL-DAS-1-03;

exonerando Marcelo Rodrigo Barbosa do cargo de Coordenador de Área, padrão AL-S-03, código AL-DAS-1-03.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.123, de 4/11/92, 5.198, de 21/5/01, e 5.295, de 15/12/06, assinou o seguinte ato:

exonerando Wamberto Dias da Silva do cargo em comissão de recrutamento limitado de Assessor, padrão S-03, código AL-DAS-1-01, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/04, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/93, 5.198, de 2/5/01, 5.295, de 15/12/06, e 5.328, de 21/12/09, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/01 e 2.401, de 16/7/07, assinou os seguintes atos:

designando Gilson Afonso Côrtes para a Função Gratificada de Gerente-Geral-FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Saúde e Assistência;

designando Leonardo Claudino Graça Boechat para a Função Gratificada de Gerente-Geral-FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Planejamento e Normatização;

designando Luisa de Marilac Luna para a Função Gratificada de Gerente-Geral-FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial;

designando Luiz Fernando de Souza Cruz para a Função Gratificada de Gerente-Geral-FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Polícia Legislativa;

designando Marcelo Rodrigo Barbosa para a Função Gratificada de Gerente-Geral-FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Procon Assembleia;

designando Wamberto Dias da Silva para a Função Gratificada de Gerente-Geral-FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Gestão de Recursos Humanos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2009

Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em sistema de irrigação e prestação de serviços de jardinagem. Pregoeiro vencedor: Florescer Paisagismo e Meio Ambiente Ltda.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2009.

José Henrique Ribeiro Campos, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009

Objeto: aquisição de equipamentos gráficos novos e em linha de produção. Pregoeiro vencedor: Pós-Dados Comércio de Máquinas e Serviço de Assistência Técnica Ltda. (Lotes 2, 3 e 4).

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2009.

José Henrique Ribeiro Campos, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2009

Objeto: aquisição de cordão de poliéster para crachá. Pregoeiro vencedor: Supercard Identificação e Segurança Ltda.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2009.

José Henrique Ribeiro Campos, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2009

Objeto: aquisição de componentes de prevenção e combate a incêndio. Pregoeiro vencedor: Total-Fire Comércio de Materiais de Segurança Ltda - EPP.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2009.

José Henrique Ribeiro Campos, pregoeiro.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Objeto: contratação de seguro aeronáutico para a aeronave Embraer Xingu, prefixo PP-EMN: casco e responsabilidade civil 2º risco (LUC - Limite Único Combinado). Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato. Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2009. Dotação orçamentária nº 1011.01.031.729-4.239.3.3.90.39.

TERMO ADITIVO

Conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Conveniado: Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Objeto: estabelecer diretrizes de cooperação entre os órgãos convenientes para desenvolvimento de trabalhos institucionais de políticas públicas. Objeto deste aditamento: prorrogação pelo prazo de 12 meses. Vigência: 12 meses a partir de 1º/12/2009. Dotações orçamentárias: 1011.01.031.729.4.239.3.1.90.13.(10.1) e 1011.01.031.729.4.239.3.1.90.93.(10.1), ambas da conveniente.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MC Consultoria Ltda. Objeto: prestação de serviços de consultoria nas áreas de opinião pública, análise de cenário e assessoramento estratégico. Objeto deste aditamento: 2ª prorrogação do contrato por período de 12 meses, com manutenção do valor contratual. Vigência: 14/11/2009 a 14/11/2010. Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária nº 1011-01.031.729-4.239.3.3.90.39 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Telemig Celular S.A. Objeto: Prestação de serviço móvel celular e serviços adicionais. Objeto deste aditamento: prorrogação do contrato por 12 meses. Vigência deste aditamento: de 2/12/2009 a 2/12/2010. Dotação orçamentária: 1011-01.031.729-4.239 (3.3.90.39).